

MENSAGEM

DO

PRESIDENTE DO ESTADO

CORONEL Dr. JOSÉ FREIRE BEZERRIL FONTENELLE

À

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO CEARÁ

EM SUA 3.^a SESSÃO ORDINARIA

DA

2.^a LEGISLATURA



FORTALEZA

Typ. d'A REPUBLICA - RUA DO SENADOR ALENCAR 11 B

1894

MENSAGEM

Srs. Membros da Assembléa Legislativa do Ceará.

Novamente vos achaes reunidos para continuar os trabalhos legislativos, com que tereis de prover ás grandes e urgentes necessidades d'aquelles que para isso vos elegeram seus representantes e bem assim tudo quanto interessar possa ao bem estar e progredimento da querida Patria cearense.

Collaborando comvosco nesse mesmo intuito e confiando no saber e accendrado patriotismo de que haveis dado constantes provas, venho trazer-vos a exposição succinta dos acontecimentos que tiveram logar, após a vossa ultima reunião, dando-vos egualmente conta dos negocios do Estado e indicando as providencias que são reclamadas para o bom andamento do serviço publico.

Cançadas e meio abatidas, como estão ainda as forças vivas do paiz, pelos esforços titanicos empregados na sustentação da grande e terrivel luta, de que sahio afinal victoriosa e triumphante a Republica, torna-se preciso que os bons patriotas meditem acuradamente afim de que, abandonando palliativos perniciosos e de resultados sempre fataes, applicuem remedios energicos, proficuos e reconstituintes.

O que foi essa luta cruel e tremenda, vós bem o sabeis : violentas commoções de despeito e odio faccinoroso, que o celeberrimo caudilho agitador da restauração monarchica fez explodir do seio das fermentações mephiticas do plebiscitario parlamentarismo, deram começo ás irritantes hostilidades do antigo e carcomido regimen contra a aurora luminosa e radiante inaugurada em 15 de novembro de 1889 ; e o territorio do Rio Grande do Sul, foi a porção do sólo patrio escolhida para theatro do sanguinolento drama a que

não faltaram, sob a forma de uma quasi revolução, as mais degradantes e selvaticas scenas de vandalismo.

Um momento houve em que todos, dominados do amor da patria, suppunhamos suffocada essa pretensa revolução ; foi isso quando os bandos dos chamados *federalistas*, batidos e quasi exterminados pelas honestas armas republicanas, tiveram de, a despeito mesmo do auxilio da caritativa *Cruz Vermelha*, emigrar para as visinhas republicas.

Ainda se estava a conjecturar sobre o alcance que teria, caso surtisse bom effeito, a mysteriosa aventura do *Jupiter* nas aguas catharinenses, quando se levantou, a 6 de setembro do anno passado, a revolta de uma parte da armada, a qual, semelhante a medonha erupção de multiplas crateras de um vulcão, que estivesse durante seis longos mezes em plena actividade, quotidianamente semeava a devastação e a morte, talando a fortuna publica e particular, assim na capital da Republica como na invicta Nictheroy, ameaçando tudo derruir, além de cavar insondavel abysmo, em que teria de submergir-se a imagem illuminada e bemdita da Republica, pacificamente proclamada e acceita.

Essa negregada revolta, infame e hypocritamente capitaneada por vis trahidores da patria, foi uma nova e mais ruidosa explosão dos odios e despeitos de uma recua de politicos gastos e aventureiros arruinados no jogo da bolsa, colligados a ingratos estrangeiros para, em conluio de syndicatos que pretendiam locupletar-se no thesouro da futura monarchia restaurada, cavarem a ruina da Patria republicana.

Guardados então sob as couraças do *Aquilaban*, o navio phantasma em que punham as suas tresloucadas aspirações, e n'outros navios da armada e mercantes, tomados á noite, de assalto, não se fartaram de espalhar a consternação, a dôr, a morte e a deshonna, depredando, saqueando, ceifando milhares de vidas preciosas de anciões, que bem serviram á Patria, de moços, sustentaculo e garantia do futuro da Republica, de crianças que reuniam em torno de suas cabeças louras as esperanças cantantes do lar e da familia, tudo sacrificando em holocausto á sua ambição e ao seu odio ou em represalia á justa repulsa com que eram recebidos por toda parte, onde tentaram desembarques.

Eis que surgiu o sol deslumbrante e victorioso de 13 de março, dia em que os revoltosos, em face á possante esquadra legal sob o mando do bravo almirante Jeronymo Gonçalves, mettidos em apertado circulo de fogo, viram-se irre-

missivelmente perdidos, e fugiram, humilhados e cobertos de ignominias e maldições. supplices, pedindo asylo a bordo dos navios de guerra portuguezes surtos na formosa bahia do Guanabara, para escapar ao justo castigo que elles, trahidores e piratas, provocaram pelos seus nefandos crimes

A essa vergonhosa fuga, com abandono da marinhagem, seguiu-se a dos navios insurrectos que garantiam os revoltosos de Santa Catharina e Paraná, tendo todavia a esquadra legal de dar combate singular ao *Aquidaban*, mettendo-o a pique na barra do Desterro, na madrugada de 16 de abril.

E assim graças á tenacidade de character e ao inexcedivel valor e patriotismo do invicto marechal Floriano Peixoto, vice presidente da Republica, sempre efficazmente ajudado pelo heroismo das legendarias hostes republicanas, que nem um só instante deixaram de ouvir e obedecer religiosamente ás suas ordens salvadoras, está vencida a revolta, está salva a Republica.

Quem o diz é o inclyto salvador da Patria brasileira, o glorificador das instituições republicanas, nos seguintes topicos da sua recente e importantissima mensagem :

« Coube, pois, á gloriosa marinha de guerra nacional, « tão deslustrada por alguns de seus membros, dar o ultimo « golpe n'essa revolta, tirando lhe o mais poderoso elemento de acção de que dispunha.

.....

« Pode se, pois, considerar vencida a revolta, visto restarem apenas pequenos grupos dispersos e fugitivos que « facilmente podem ser batidos. »

Está portanto a findar-se o drama sanguiniento, que, na sua cruel voragem, arrebatou tantos bravos de envolta com milhares de innocentes, cruelmente sacrificados pela perversidade de individuos que se transformaram em feras, de máus brasileiros, renegados da patria, feitos assassinos e ladrões.

*
* *

Devo deixar aqui consignado que por mais critica e angustiosa que tivesse sido a situação do paiz, nós, os republicanos sinceros do Ceará, almas formadas para todas as experiencias e provanças, nunca duvidámos da victoria da causa sagrada da Republica, nem jamais precisámos appellar para o duende do separatismo, tal era a confiança que sempre depositámos no supremo chefe da Nação.

A acção reflexa de todos quantos males a negra revolta poudo implantar, não deixou todavia de affectar, systematicamente, o nosso meio que veio á sentir se um tanto viciado pelo influxo deleterio dessa corrente de falsas idéas, com que os seus odientos e despeitados partidarios apregoavam o anarchismo, como meio supremo de libertar a Patria das garras de una phantastica *dictadura ou militarismo* só por elles apercebida.

Felizmente, porém, graças ao bom senso e á indole pacifica das nossas populações, a ordem publica jamais foi alterada, a despeito mesmo de todos os esforços empregados pelos agitadores e conspiradores da revolta, os quaes chegaram mesmo a enviar para aqui agentes secretos, alguns até de baixa esphera social.

Cumpre agora que trabalhemos todos, para que a este doloroso periodo succeda o completo restabelecimento da ordem, sendo de mister que cada vez mais em nós se avigore, pela solidariedade e pela fé, o sincero amor e respeito que devemos ás instituições republicanas, afim de que dias mais bonançosos nos tragam o conforto na vida e o bem estar social, de que tanto precisa a nossa Patria querida, a grande Patria brasileira.

*
* *

Mal começavam a desaparecer os principaes vestigios dos males e desgraças, legado do tristissimo e ultimo periodo das seccas, eis que novo infortunio nos visita. Não é mais o phenomeno costumado e fatal para nós, cearenses, e que sempre nos apanha de surpresa, desprovidos de meios para enfrentar e arcar contra os elementos naturaes conspirados para a destruição da vida vegetal e animal, quando um sol abrazador faz seccarem rapidamente as fontes, produzindo a torrefação geral de tudo quanto se estende pelos campos, serras e valles, e transformando a grande e operosa população rural em bandos de mendigos que espavoridos, atterrados, supplices, fogem pisando terrenos em braza á procura de um oasis que o acaso lhes depare, não!

Contrariamente ás esterillisadoras e horrorosas seccas, o mal que veio piorar as difficillimas condições de nosso viver, nasce de um excesso de chuvas do mais copioso inverno que talvez o Ceará tenha visto n'este seculo. Poderosas e enormes massas d'agua se têm despenhado das serras para os valles, pelos apertados e estreitissimos leitos

das ravinas, escarvando e carcomendo aqui, para soterrar alem, innundando planicies, arrasando casas, arrastando criação, lavoura, pontes, açudes, enfim tudo quanto constitue a riqueza do pobre e a fortuna publica, representada em obras d'arte do Estado e da União.

Não compartilho da opinião frequentemente expendida pelos mais prejudicados, de que estas innundações equivallem a uma secca. No Ceará, um inverno, inda mesmo que seja tão intenso como este de 1894, em que a columna pluviometrica subiu já a 2322,3 mill. distribuidos por 99 dias de chuva, nunca será uma calamidade comparavel com a das terriveis seccas, cujos perniciosos effeitos perduram por longos annos, determinando até consideravel rebaixamento do nivel moral da população. Não deixam comtudo de reclamar a attenção dos poderes publicos os damnos e prejuizos causados pelo excesso de chuvas e cumpre que providencias no sentido de attenuar os effeitos desse mal.

A instabilidade das estações invernosas, ou melhor a incertesa de se ter aqui no Ceará uma serie de bons ou máus invernos, actúa de tal sorte no espirito do nosso povo, que pode-se dizer, sem erro, que a desconfiança vae matando a iniciativa particular para as empresas que tenham de dar expansão á lavoura e á industria pastoril ; isso, porem, já-mais justificará a vida nomada e o exodo a que se entrega uma boa parte da nossa população rural.

Poderia eu repetir aqui o que em mensagem anterior vos disse o anno passado, a respeito dos agenciantes de gente para o Amasonas, *industria*, essa explorada por ambiciosos que veem ou mandam agentes recrutar suas victimas até nos mais remotos sertões.

De nada têm servido as taxas de imposto creadas por alguns municipios para afugentar a praga dos agenciadores. filhos ou não deste Estado, os quaes, inveterados no abuso de tudo falsificarem, escapam até á acção da policia, cuja vigilancia e severa fiscalisação não bastam para evitar que entre os magotes de emigrantes, passem não sómente criminosos e desertores que fogem á justa punição, como tambem orphãos e infelizes mulheres que, arrastadas pela seducção, se prestam a ser vendidas por um certo numero de kilos de borracha.

Vem de molde fazer conhecer aqui os judiciosos conceitos, a tal respeito expendidos por um honrado e habilissimo funcionario federal, filho de outro Estado, cujo testemunho invoco, pedindo permissão para transcrever o pe-

queno trecho do seu relatório, em que trata do assumpto :

«Essa emigração infelizmente encontra causa permanente nas condições locais a par das miragens fallazes que lhes são offerecidas algures.

«Para os filhos desta terra, para os patriotas, é doloroso assistir ao espectáculo offerecido 6 ou 7 vezes por mez aos habitantes da capital.

«Quando para o Norte têm de seguir os paquetes do Lloyd, assiste-se ao assalto dos mesmos por uma leva de 700 a 800 pessoas, validas e na flôr da vida, que vão ás altas paragens do valle amasonense em busca de um sonhodo *El-dorado*; assiste-se no outro dia á chegada do Norte de uma centena de outros envelhidos pelas molestias, descrentes, trazendo como bagagem um futuro de dores e a inaptidão para qualquer dos trabalhos a que se entregavam em sua mocidade.

«Eis o quadro triste descripto em pallidas cores e para minorar o qual providencias bem pensadas devem ser tomadas. A meu parecer, as que mais convêm, são os açudes e a viação ferrea, tão completos e abundantes quanto possivel.

«Só assim», conclue o mesmo honrado funcionario, «só assim se estenderia a zona cultivavel de terrenos; só assim esse terrenos ficariam ao abrigo das insistentes e prolongadas seccas; ao passo que a viação facilitaria communições e concorrência para a prompta sahida do excesso de produção sobre o consummo local».

Açudagem e viação ferrea são os dous grandes e poderosos remedios geralmente indicados para combater ou neutralisar os maleficos effeitos das seccas e evitar o exodo.

O legislador constituinte entendeu necessario providenciar a respeito creando um imposto municipal para esse fim :

«Se são obrigados (os municipios) a contribuir com uma parte das suas rendas para açudagem e irrigação no Estado, conforme for regulado por lei».

A lei municipal competente já dispoz o que os municipios devem fazer, pode-se dizer, porem, que nada ha feito.

Municipios ha que tendo, encravados, em seu territorio açudes feitos pelos soccerros publicos e encorporados por lei estadual a seus patrimonios para cuidarem da sua conservação e usufructo, os deixam em verdadeiro abandono, acontecendo que em tal estado muitos delles foram completamente destruidos pelas grandes aguas do inverno deste anno.

Nos municipios de Soure e Aquiraz a propria natureza encarregou-se de fazer construir enormes e bellissimos lagos, dos quaes são dignos de mencionar se os da Barra Nova, Periquára e Catú, pela obstrucção da foz de pequenos rios que não conseguiram galgar as altas e volumosas dunas de arêas accumuladas durante os ultimos annos de seccas e de escassos invernos.

Esses lagos assim formados cobriram alguns terrenos de plantações de cannas e pequenos sitios de grande numero de lavradores, partidarios uns do arrombamento para a reconquista das suas terras pela vasão das aguas; outros partidarios da conservaço dos lagos, dizendo estes que a piscicultura e a riqueza que as proprias aguas constituem, compensavam de sobra quaesquer prejuizos das nesgas de terra, somente proprias para canna de assucar e plantações de poucos resultados para os nossos agricultores.

Não me parece de grande vantagem a conservaço de todos esses lagos, attendendo-se a que delles nada absolutamente aproveita a agricultura, porquanto, sendo separados do mar apenas 500 a 800 metros, no maximo, por extensas dunas de areia movediça, não permittiriam a irrigaço dos terrenos marginaes em nivel superior.

Attendendo a estas e outras razões de ordem economica, como sejam a indemnisaço e desapropriamento, dei a autorisaço, solicitada pela camara municipal do Aquiraz, para consentir no arrombamento do lago do Catú, que já estava prejudicando a linha terrestre do telegrapno nacional, e bem assim á gente de S. Gonçalo para consentir os proprietarios das terras innundadas pelo Piriquára, abrirem a antiga foz do rio S. Gonçalo, caso não fosse possivel rasgar um sangradouro que permittisse em parte conservar o lago.

Antes, porem, de iniciados os trabalhos pelo agrimensor Julio Braga, a quem incumbi desse estudo, os referidos moradores, impacientes, illudiram a vigilancia da municipalidade e conseguiram em. uma noite fazer um rasgão, que poucas horas depois alargando-se, deu vasão ás aguas em um volume de muitos milhões de metros cubicos.

Restam ainda os do Cauhye e Barra-Nova, a respeito dos quaes tereis de resolver si devem ou não ser conservados, quando tratardes do importantissimo assumpto de aqudagem, que, espero do vosso patriotismo, não deixareis mais tempo sem uma radical soluço, regulando a conservaço dos existentes e legislando do melhor modo que entenderdes a respeito de estudos e construcço de novos, re-

paro e reconstrucção de um ou outro dos arruinados ou destruidos pelas chuvas.

O Governo republicano do Ceará não tem deixado em olvido o problema da viação ferrea. Assim é que ao Banco Impulsor foram feitas duas concessões de estradas de ferro de bitola estreita em boas condições para o Estado; ambas partindo desta capital, a primeira com destino a Russas, passando pelo Aquiraz, Cascavel e outros centros productores; e a segunda, tendo por ponto terminal a Uruburetama, zona rica em pastagens, productora de algodão e fertil para todos os cereaes.

Com a importante firma commercial Boris Frères, desta praça, foi contractada a construcção de uma terceira estrada, tambem de bitola estreita, que partindo do Camocim irá ter á Viçosa, no alto da serra da Ibiapaba, alcançando esta a fertilissima e extensa região, depois de atravessar os estereis taboleiros, inevitaveis, pela escolha do ponto inicial, pequeno porto de mar na foz do rio Timonha, para evitar entroncamento com a estrada federal de Camocim a Sobral.

Por acto de 17 de outubro de 1893 proroguei por mais um anno o praso para o começo dos trabalhos desta ultima estrada, para attender ao que requereramos concessionarios, allegando as pessimas condições para o levantamento de capitaes quer no paiz, quer no exterior e a compra de materiaes na Europa.

Como esta, as outras duas concessões de estradas estão paralygadas e auguro que o Banco Renumerador, a que foram traspassadas por liquidação do Banco Impulsor, nada mais tentará fazer alem dos estudos previos, que hão de ficar sem resultado.

O mesmo banco Remunerador tem ainda a seu cargo os contractos para os serviços de abastecimento d'agua á capital e de esgotos.

Os estudos definitivos destes trabalhos foram approvados, depois da perfuração de 7 poços de experiencias, sondagens que exigi de accordo com as informações do fiscal da empreza, por parte do Estado, dr. José Faustino da Silva, afim de que este pudesse verificar a extensão do lençol d'agua e a quantidade d'esta existente no subsolo, factos que não tinham sido authenticados pelo seu antecessor.

Posteriormente tendo a empreza organizado o orçamento em desaccordo com as exigencias do contracto, devolvi-o ao dito banco Remunerador, marcando novo praso para sua organização definitiva, com a declaração de que será o

contracto rescindido, si dentro do praso assignalado, não fôr aqui recebido o orçamento rectificado em ordem.

*
*
*

Não me foi possível chegar a accordo com a companhia «Ferro-carril do Ceará», a respeito da innovação do seu contracto, passível de caducidade, para o que me concedestes autorisação pela lei n. 116 de 23 de setembro do anno passado, em razão de não quererem os empresarios se sujeitar á reversão para a municipalidade de todas as linhas construidas e materiaes d'ella, findo o prazo, na conformidade da citada lei, nem prolongar a linha até além dos limites do municipio pela estrada de Mecejana, senão quando a camara deste municipio resolvesse assentar tambem uma linha daquella villa para esta capital, condição esta que não está estipulada n'aquella autorisação, pelo que systematicamente me tenho opposto á approvação de traçados para novas linhas, bem assim o quebramento da bitola nas já existentes. Attendendo a grandes prejuizos que certamente advirão para os accionistas, que me parece nenhuma culpa têrem na reluctancia da directoria em não acceitar a innovação em condições as mais justas, sustei qualquer deliberação, e si nada resolverdes a respeito, expedirei o acto de rescisão, ficando então affecta a questão á municipalidade, a cujo poder a companhia recorrerá si quizer.

*
*
*

Outros contractos, existem com ou sem privilegio, cujos serviços estão inteiramente paralyzados, nada podendo fazer o governo, para obrigar os contractantes, porquanto taes contractos só consignam clausulas obrigatorias contra o Estado, ao passo que as estabelecidas em favor deste são todas voluntarias, sem os meios compulsorios das multas ou rescisão. Taes são entre outros o da fabricação de cal e seus compostos, trabalhos de marmore etc., iniciados com um forno de experiencia de pequenissimas dimensões quasi ao termo do primeiro anno para escapar á caducidade, nada mais fez a empresa, que, além de impedir pelo privilegio a formação de novas empresas do genero, evita por esse modo o onus ou obrigação que tem de sustentar, educar e instruir certo numero de orphãos conforme a clausula 2.ª do contracto.

Na synopse que acompanha o relatorio do sr. secretario do Interior vereis quaes são ellas.

Converia que autorisasseis o governo a fazer uma revista geral em taes contractos, innovando os que estiverem em condições viaveis e rescindindo aquelles que, sem beneficio algum para o Estado, só trazem augmento aos seus encargos e embaraços á iniciativa particular com a manutenção dos seus privilegios.

Por acto de 18 de junho ultimo declarei rescindido o contracto celebrado em 26 de abril de 1892 para extracção de loterias do Estado com o cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha, por falta de cumprimento da clausula principal, isto é, o pagamento da prestação mensal de réis 7:000\$000, que tem deixado de ser feito desde setembro do anno findo.

No relatorio do illustre secretario do Interior encontrareis a respeito deste assumpto detalhes minuciosos sobre a marcha da questão até o seu termo final, pelos quaes verificareis que tal acto só foi expedido, como medida extrema e depois que me convenci de que o contractante recorria a sophismas e expedientes menos serios para eximir-se da responsabilidade do contracto, como fossem o de tentar incorporar-se á *Loteria Nacional*, transferindo o contracto sem respeitar as tres clausulas essenciaes exigidas no acto de consentimento dado pelo governo do Estado para tal fim, pelo que neguei ractificação ao contracto celebrado na capital federal entre o representante das loterias do Ceará e a sociedade anonyma *Loteria Nacional* e passar procuração para ser reclamada judicialmente a restituição da caução de 30:000\$000 em dinheiro e apolices, feita no thesouro deste Estado, quantia que jamais consenti fosse substituida por hypotheca de predios sitos na capital federal como empenhadamente pretendera o contractante por mais de uma vez.

No citado relatorio verificareis que a importancia total de 112:000\$000, a que montou o beneficio recolhido, foi distribuida pela santa casa, estabelecimentos pios e de instrucção publica, e bem assim a quota que tocou a cada um desses serviços.

Prevendo se desde setembro do anno findo que viria a faltar o «beneficio das loterias», verba pela qual corria o pagamento de 2:500\$000 com que o Estado contribue mensalmente para auxiliar as despezas da santa casa, foi consignada na lei do orçamento que votastes para o corrente

exercício a providencia de cobrar-se um imposto addicional de 5 % sobre os generos exportados (art. 16 da lei n. 117 de 7 de outubro de 1892) que entrou em vigor a 1.º de janeiro do corrente anno, conforme determinei, por se ter verificado a não existencia de dinheiro algum das loterias.

Se essa providencia foi tomada com relação á santa casa, nada se fez para occorrer ás grandes despesas que estavam sendo então feitas com os materiaes e obras já bastante adiantadas nos edificios destinados ao Lyceu e a Bibliotheca do Estado.

Suspender, parar mesmo, completamente os trabalhos que em grande parte estavam sendo custeados pela verba «beneficios das loterias» foi a minha primeira idéa, mas, pareceu-me pessimo o expediente, attendendo se que veria depois o inverno encontrar paredes nuas e o esqueleto dos edificios totalmente descobertos. Ordenei que as obras proseguissem, abrindo credits sob minha responsabilidade para occorrer ás despesas, até que entrou em vigor o novo orçamento.

Foram então activados os trabalhos de modo que em plena estação invernosa concluidos ficaram os dois edificios com a solidez e accomodações necessarias ao fim para o qual são destinados. E assim foi evitado o desmoronamento talvez total da parte construida, caso houvesse sido abandonada ao intensissimo inverno o que se verificou em grande numero de predios, não só dos que estavam em construcção ou recentemente construidos, como de edificios antigos acarretando enormissimo prejuizo como aconteceu com o desabamento de um grande lanço do seminario episcopal.

Esses credits ainda não estão liquidados e opportunamente submettei os-hei á vossa approvação, pedindo novos, para o pagamento de despesas, cuja verificação tem sido impossivel ao actual director das obras publicas. que nenhum esclarecimento teve do seu antecessor, que se obstinou em negal os, deixando mesmo de assistir pessoalmente á entrega da repartição a seu cargo.

No relatório do zeloso funcionario que dirige presentemente esta repartição, annexo ao da secretaria do Interior, encontrareis judiciosas considerações a respeito, para as quaes chamo especialmente a vossa preciosa attenção.

Estando quasi a esgotar-se a verba de 20;000\$000, votada no orçamento, para construcção de obras e reparos, nenhuma obra nova empreendi construir, nem mesmo em

calçamentos de ruas, no que convem providenciar com urgencia. Apenas pequenos reparos têm sido feitos em estragos ocasionados pelas chuvas no palacio do governo, cadeia e outros edificios publicos e tambem no predio particular para onde se mudou a secretaria da Justiça, visto não se ter encontrado edificio em boas condições para ser alugado, nas emergencias em que se achou o governo, de promptamente mudar essa secretaria da casa em que se achava, por assim exigir o proprietario. D'aqui se deprehende a necessidade que ha de se construir edificio proprio que possa conter a secretaria, com accomodações para o respectivo secretario, que exerce as funcções do outr'ora chefe de policia.

Como esta, outras obras precisam ser feitas, entre as quaes citarei, pela sua urgencia, a reconstrucção do cano de esgotos da santa casa para o mar, que poderá ser feito com um novo collector, que, recebendo igualmente os despejos da cadeia, preste-se tambem aos de uma ou duas boccas de despejo geral, os do necroterio etc., tão reclamados para a limpeza e hygiene que faltam absolutamente em todo o littoral que se estende desde a alfandega até o antigo arraial «Moura Brazil», ponto este onde deve chegar a descarga de todos os esgotos segundo a planta das obras a construir pela Companhia de melhoramentos de que já fiz menção.

*
* *

A illuminação publica da capital, serviço que por sua natureza deveria ter já passado á municipalidade, ao menos por um accordo entre este poder e o do Estado, que é obrigado ao pagamento em ouro, por si só absorve uma consideravel parcella da renda publica.

A verba de 120:000\$000 calculada no orçamento para o exercicio vigente, ao cambio de 15, terá de ser grandemente excedida, por quanto o cambio longe de subir de 10 1/2 como estava taxado em outubro, quando foi votado o orçamento, desceu a 9, e tem oscillado n'esses ultimos mezes entre 9 e 9 1/2, o que significa que ao em vez de 10;000\$000 mensaes, tem-se pago de 17:000\$000 a 19;000\$000 e até quasi 20:000\$000, como aconteceu no mez de março. Isto quer dizer que aquella verba está a esgotar-se e que desde já tereis de votar credito para occorrer as despesas feitas com esse serviço nos ultimos mezes do corrente exercicio, porquanto somente restam

28:714\$712 que apenas darão para a despesa do mez que acaba de findar.

* *

Nos relatorios dos illustres presidente da Relação, procurador do Estado e secretario da justiça achareis extensas e judiciosas considerações no que respeita a magistratura, a justiça publica e resultados que vão sendo obtidos com as novas leis complementares em consequencia dos retoques porque tem passado.

Com relação ao jury, para cujos escandalos chama o promotor da justiça da comarca de Maranguape a attenção do sr. procurador do Estado, parece me que jamais poderemos chegar com opportunidade á sua reforma, devendo esperar primeiro que, pela do character e costumes, o cidadão se compenetre do papel, grave e serio de que a sociedade e a lei o investiram, despertando em si mesmo o sentimento do dever, o zelo, a inquebrantavel solitudine em bem da ordem social e da segurança publica, pela defeza da justiça e da lei representada na punição do crime ; pela defesa do opprimido, si elle, innocente, é victima de uma accusação iniqua, segundo o entender deste illustre magistrado.

Para nós o jury é uma instituição no declinio de sua existencia, prejudicial a sociedade, segundo a opinião dos notaveis publicistas e jurisconsultos Dubarle. Von Launh e Leonhardet, e o unico remedio a applicar seria a sua eliminação do pacto fundamental.

De cidade ou do Trahiry, julgamentos mais recentes ahi estão incutindo no espirito publico que não ha reforma de character capaz de aproveitar ao jury, diante do *sentimentalismo* que ha de ceder sempre ás ameaças, ao terror panico, á cabala, ás doenças por attestados e tantos outros meios, de proveito certo, empregadas para arrancar absolvição dos grandes criminosos, quando poderosos e endinheirados e condemnação no maximo de miseraveis creatoras inconscientes ou irresponsaveis.

O exemplo citado pelo dr. Vianna Filho do ladrão que furtou 400 réis de uma «caixa das almas», condemnado a 8 annos de prisão com trabalhos, na capital federal, seguido da absolvição de um grande estellionatario que se apossou de 200:000\$000 do banco em que era empregado, constitue a regra dos julgamentos desse tribunal de «juizes de facto». tambem irresponsaveis.

* *

Na ordem das questões que entendem com a bôa administração da justiça, a pratica tem demonstrado a necessidade de mais alguns retoques na lei n.º 37 de 1 de dezembro de 1892, como bem pondera o sr. desembargador Procurador do Estado, si bem que accrescente dever «ficar á prova da experiencia por mais algum tempo, a fim de tentar-se uma reforma mais ampla e bem reflectida». Assim deveria ser, si, com os additamentos e modificações que trouxe á citada lei a de n.º 108 de 26 de setembro do anno passado, tivessem reformado o modo da organização das juntas correcionaes, especie de jury, talvez mais desmoralizado do que este nos julgamentos dos pequenos delictos, e firmado intelligencia para a solução dos casos de empate nos julgamentos das causas civeis no tribunal da Relação; questões estas que urge tomeis no gráo de consideração que merecem.

A pratica seguida pela Relação de desempatar em regra pelo *voto de minerva*, mesmo nas causas civeis, parece-me altamente inconveniente, dimanando da interpretação forçada do art. 78 da citada lei de 1.º de dezembro de 1892.

Com quanto tenha ella mandado observar o antigo regimento (Dec. de 2 de maio de 1874), em que pela doutrina do art. 116, onde se tem entendido as vezes que todo empate deve sempre aproveitar ao réo, por que esta graça lhe era assignalada no crime, (arts. 104 e 123); todavia não parece que o sobredito art. 116 e seus congeneres entendam com os julgamentos na sua substancia, mas só com as formalidades e processos para se chegar até elles.

Em verdade si era restricta aos casos crimes a graça dos arts. 104 e 123 do citado decreto, e a ella não se referiu espressamente o art. 78 da lei estadual, não ha que innovar na pratica seguida outr ora: o empate só absolvía o réo nos feitos crimes como já se fazia antes do dec. de 2 de maio de 1874, e no civil o principio dominante era: *nos casos em que as vozes fossem iguaes, o regedor (hoje presidente) daria a sua voz e a parte a que elle se acostasse prevaleceria* (Ord. Livr. 1.º T. 1.º § 9)

* * *

A lei n.º 107 de 20 de setembro do anno passado para melhor esclarecer a discriminação das rendas, preceituou que as camaras municipaes não podem consignar nos seus orçamentos—*impostos sobre exportação, industria e profissão, bens de evento, transito de mercadorias ou qualquer outra fonte de renda que fosse privativa da União ou do Estado.*

Pois bem; raro é o municipio que não tenha infringido todas ou algumas destas disposições, tornando-se por isso passivel de recommendações para que taes impostos não sejam mantidos, recommendações que geralmente deixam de ser attendidas.

Tenho preferido que taes municipios venham a ser, no fim de dous annos de existencia á custa da persistencia em taxar impostos inconstitucionaes, eliminados por falta de recursos e annexados a outros como incursos na pena do art. 9 da citada lei, a mandar suspender a execução dos orçamentos.

E tudo isto succede porque o poder municipal obstina-se em não querer comprehender o que seja autonomia dos municipios. Opportunamente vos remetterei os orçamentos de que venho de fallar.

*
*
*

Assumpto de não pequena monta e que continúa a reclamar solução pratica é o que se prende a limites de uns com outros municipios.

As pendencias havidas entre os municipios de Lavras e Aurora, bem como as de Pacatuba com Mecejana e Porangaba e destas com a capital, assim tambem de outros, que encontrareis no relatorio do sr. secretario do Interior, mostram a gravidade que ha em deixar continuar sobre si o litigio, que pode dar logar a maiores complicações, visto que até nem querem se conformar com os limites que por lei lhes são assignalados; refiro-me particularmente ás linhas divisorias, mencionadas na lei nº 107 do anno passado que as municipalidades, confinantes com a da capital entendem não poderem ser traçadas por falta de claresa referente a pontos não assignalados, apresentando protestos escritos, que opportunamente submetterei á vossa apreciação.

*
*
*

Da mensagem que vos derigi em 1º de julho do anno passado reproduzirei aqui os seguintes trechos a proposito de reforma da instrucção publica :

«Razões de ordem dogmatica e disciplinar me demove-ram de emprehender a reforma da Instrucção publica, mesmo com a amplitude de liberdade que me concedestes. Ha-veis de convir em que reformas theoreticas, simplesmente

escriptas e decretadas nada aproveitam. Augmentam, quando muito, o atulhamento dos archivos da legislação.

Uma reforma radical, praticamente proveitosa, da instrucção publica, é problema actualmente quasi insolúvel, attento o indeterminado numero de relações egoisticas a satisfazer.

A supressão do ensino secundario official é a unica solução que me parece logica, espontanea e compativel com a dignidade e liberdade espirital.

.....

« A instrucção publica primaria e elementar, esta sim precisa ser melhorada, cercando-se o magisterio de certas garantias que lhe faltam e tomando se sérias providencias para evitar um sem-numero de abusos que a tornam falha e deficiente.»

No emtanto a reforma quasi impossivel está feita com a adaptação para o Lyceu Cearense do mesmo plano e distribuição das materias que no Gymnasio Nacional constituem o curso de letras e sciencias.

Regulamentado o ensino do Lyceu por acto de 21 de Março do corrente anno com força de decreto legislativo nos termos da autorisação que me haveis concedido por lei especial sob n.º 21 de 25 de Outubro de 1892 e o da Escola Normal em 30 de maio ultimo tambem nos mesmos termos da citada lei. Carece todavia de approvação vossa, a parte referente a creação dos logares novos de inspectores de alumnos, preparador e conservador de gabinete, continuo e porteiro.

Se assim procedendo fui contradictorio, deveis convir que a isso me obrigastes, não accitando os conseitos expendidos nos trechos acima transcriptos, pois que em vez de tentardes supprimir o ensino official dando outro destino aos professores das cadeiras não frequentadas, iniciastes desde logo a reforma do ensino secundario com a apresentação de projectos insufficientes e sem base logica.

Um delles chegaria a ser lei, mesmo sem a minha collaboração, mas isso não me dispensaria de regulamental-o, o que importa dizer que de qualquer modo teria de intervir na reforma

O logar de director do Lyceu como o da Escola Normal, incompativeis com o de professor, carece de legislação especial que regule o caso augmentando os vencimentos da tabella, caso não possa ser permittida mais a accumulção consignada no orçamento vigente por ser contraria á lei e

a disciplina, que muito ganharia com a bôa doutrina que prohibe o exercicio simultaneo do cargo administrativo com outro do magisterio.

Deveis, porém, não esquecer que a separação de exercicio dos dois cargos importará augmento certo da despesa e aggravação de uma das mais serias difficuldades com que luta á administração diante do affrouxamento dos laços de honestidade civica, corrosiva lepra que infesta os nossos costumes.

* * *

A força publica estadual sob o commando do valente republicano que a dirige, continua a prestar bons e leaes serviços á administração com applausos e sympathias que bem exprimem a confiança publica. E o meu maior elogio neste instante será dizer-vos :

No periodo critico da revolta tão cheia de ameaças quanto de angustias e dissabores que trouxe para a Patria, não se poderia exigir melhor desse unico batalhão reduzido a um anno a menos que o stritamente necessario. Elle offerece nos edificante exemplo de assiduidade no trabalho, no cumprimento dos arduos e difficillimos encargos inherentes a tão ingrata quanto nobi issima profissão de manter a ordem na sociedade, o socego no lar domestico — providencia sempre vigilante na proteção dos fracos contra os fortes, nos assaltos á honra e á propriedade alheias.

Mal paga e por isso mesmo muito redozida e estafada nos multiplos serviços de guardas, policiamento nocturno e até nos destacamentos, onde a acção das guardas locais por fraqueza ou desprestigio não teem podido manter a lei e a autoridade policial, é urgente que cuideis de melhorar a sua sorte, compensando tamanho sacrificio.

Corrijo o grande erro commettido na memoravel data —17 de fevereiro de 1893—em que por um mal entendido assommo de revolta foi dissolvida a guarda civica, o melhor corpo de agentes policiaes que já existiu aqui.

Autorisae a criação de um corpo exclusivamente destinado aos destacamentos e guardas locais dos centros populosos do interior, costeado em grande parte pelo fundo municipal dos que quizerem contribuir na proporção do numero de praças que forem de mister para taes serviços em cada localidade, subordinados aos delegados, obedientes ao poder municipal, sob condição expressa de serem substituidos ao

fim de certo periodo nunca excedente de um semestre, no todo ou em parte e sempre que a disciplina assim o exija.

*
*
*

O serviço de estatística annexo á Junta Commercial, reorganizado como repartição estadual, muito tem melhorado no decurso de pouco mais de um anno que apenas tem de existencia.

Lamenta todavia o honrado presidente da Junta que o serviço não seja completo por falta de comprehensão da importancia maxima que na administração exerce o rigoroso conhecimento dos dados estatísticos, por parte mesmo daquelles que exercem funções publicas estadoaes, que não remetem os mappas e os esclarecimentos, que são obrigados a enviar, ou o fazem incompletos e sem a authenticidade que faça fé.

Ao apello que se tem feito ás autoridades federaes, bem poucas têm correspondido.

Os dados sobre a importação e outros, que sò na alfandega se podem obter, continuam a ser colhidos por empregados estadoaes, com trabalho insano, e isso mesmo porque o illustre cidadão que a dirige não nós tem má vontade.

O sr. director da Estrada de ferro de Sobral tem sido solícito em remetter os dados que se reportam á sua repartição.

O regostramento civil, como sabeis, é incompleto com relação ao numero de obitos; resulta disso o desparate de crescer a população, embora os registros accussem um obituario maior que a natalidade.

S. exc. rvdm. o sr. Bispo diocesano, acudindo da melhor boa vontade ao meu apello, tem feito remetter á secção de estatística, dados referentes a casamentos, baptisados e obitos, que são de grande auxilio e valor para a rectificação dos calculos referentes á população do nosso Estado.

Como significativa homenagem ás excelsas virtudes do illustre pastor catholico, consigno aqui aquella fineza de s. exc. rvdm., que agradeço em nome do Ceará, fazendo votos para que sejam duradouras e cada vez mais accentuadas as boas e cordeaes relações de amizade, que em minha administração tem existido particular e officialmente entre os representantes dos poderes espiritual e temporal.

No relatorio do digno presidente da Junta Commercial podereis melhor apreciar as lacunas de que se resente ainda

a secção de estatística, e bem assim grande copia de informações exactas, não só relativas ao movimento commercial da nossa praça, como em mappas, dados estatísticos muito recommendaveis para a confecção do orçamento que tereis de votar para o futuro exercicio de 1895.

*
*
*

O functionalismo não cessa de pedir augmento de vencimentos, porque se julga mal pago diante da crise da excessiva baixa de cambio, que tudo encarece.

Não precisa grande esforço para se ver que tem razão o bom empregado, cuja honestidade, zelo e assiduidade no desempenho das funcções do cargo que lhe dá direito ao titulo de servidor da Patria. Não assim o máu empregado, o relapso, que vive sempre de licença ou nada faz, justificando a nullidade pessoal e do cargo—sinecura—que lhe deu o partido a quem nem mesmo assim serve com lealdade.

Discriminae-os bem, pois que não será difficil e tirae destes o bastante para gratificar aquelles homens do trabalho, instituindo uma recompensa, especie de ferria paga em dinheiro, para o assiduo e proveitoso, a mododo que se pratica nas estradas de ferro da União.

*
*
*

Na repartição das finanças em boa hora confiada ao notavel zelo e capacidade do honrado secretario interino da fazenda é onde mais se accentua a laseira cuja inercia inutilisa os mais potentes esforços de um chefe contra a grande massa da incompetencia, pela falta mesmo de habito de trabalho e tradições daquelles que vencida a indiferença e a má disposição poderiam fazer alguma cousa.

E como não ser assim quando è por amor a pedantesca afilhadagem que se forçavam as vagas com demissões caprichosas e aposentadorias absurdas.

E' tempo já, senhores membros do congresso, de activar a reconstrucção. Primeiramente, porem, cumpre remover o grande accumulo, resultante da longa e systematica demolição, cujo volume disforme, de espessas camadas representa o atulhamento superposto, não de poucos dias, mas em um periodo superior a 10 annos durante os quaes as administrações que se succederam como que porfiavam em exce-

der aos seus predecessores em contingentes positivos para essa derrocada» segundo o dizer do illustre secretario que prosegue nestes termos :

« E pois tambem não será obra de um dia a sua definitiva reorganisação, tanto mais na minha superintendencia que considero os meios violentos como improprios a semelhante consecução mas sim como já disse no ultimo relatorio, da perseverança de decidido empenho subordinada a condição de tempo e agora acresceto. sem intermitencias.»

Não vos olvideis de que é preciso substituir quanto antes os funcionarios de incontestavel invalidez por cegueira, decrepitude ou lesões cardiacas e cerebraes pelos robustos e muito aptos pensionarios do quadro de inactivos cassando o rendoso emprego de aposentadoria a bem do serviço publico a uns quantos desses vigorosos *invalidos* que mais se exhibem como partidario dos revoltosos.

Começae ao menos por aquelles a quem vós mesmos destinastes o artigo 20 das disposições transitórias da nossa Constituição : « Todas as jubilações, reformas ou aposentadorias concedidas de 15 de Novembro de 1839 em diante ficam dependentes de approvação da assembléa »

*
*
*

A modificação porque passou o antigo systema tributario em relação ao que adoptastes para a emancipação do Estado que só em 1º de Janeiro de 1893 entrou definitivamente em sua vida autonoma e a alteração que o vigente orçamento soffreu em relação ao anterior, não deixam ainda margem a uma proveitosa comparação. Aliviadas como foram diversas taxas de exportação, não é licito affirmar que a diminuição ou o augmento de valor arrecadado pela exportação de certos generos obedecem á influencia da variação da taxa para melhor ou peor, nem tambem a escacez ou maior abundancia na producção desses generos. Alem disso ahi está a constante depressão do Cambio a alterar a valorisação das cousas e de tudo.

Para que comparar entidades heterogenias ?

Pode-se todavia empiricamente affiançar que até agora a fortuna publica não ficou estacionaria pois que é isso visivel e sente se.

Marcha lenta é a do nosso progredir, e pode bem ser que a tenhamos por algum tempo ainda mais morosa pelos esragos do excessivo inverno deste anno.

Que importa porem isso ! Chegará a acelerar-se e são esses os nossos votos : ha já um soffrivel saldo no Thesouro, e o Ceará nada deve.

Continuemos nessa trilha, em constante sobre aviso contra os esbanjamentos dos dinheiros publicos, em gastos inuteis ou em despesas improductivas e o nosso Estado nada terá que invejar dos outros.

Economisar não é aferrolhar dinheiro para tel-o em adoração como faz o usurario.

Ponhamos em logar seguro e reproductivo uma certa reserva com que possamos acudir ás eventualidades de qualquer crise futura, e o que restar, cumpre transformar em beneficios que revertam para o povo em obras uteis, açudagens, auxilios indirectos ás industrias, bem como tudo quanto interessar possa á saude publica.

Felizmente é satisfatorio o no-ssô estado sanitario, segundo as informações do illustre Inspector de hygiene publica, para cujo relatorio chamo a vossa esclarecida attenção.

*
* *

Em 1º de Julho do anno passado, ha um anno justo, o saldo do thesouro era então de 169:543\$617 e hoje segundo o balancete do thesoureiro é de 1.191:340\$709 réis, apresentando a notavel differença de 1 021:797\$092.

A receita arrecadada no primeiro semestre do corrente anno attingio a 809:134\$457, sendo de 499:668\$497 a despesa no mesmo periodo de tempo ; d'onde resuste o saldo de 309:465\$960 réis, correspondente ao primeiro exercicio, dados estes que nenhum confronto se pode fazer com proveito em relação aos arrecadados e despendidos no 1º semestre de 1892 pelas razões anteriormente expostas.

Segundo o balancete acima referido o estado do thesouro até hontem é este :

No Caixa geral receita 1.482:591\$219, com a despesa de 499:668\$497, representando de saldo 982:922\$722 ;

No Caixa de depositos 236:947\$009, escripturado como receita para uma despesa de 31:166\$396, e um saldo de.... 205:780\$613

E no Caixa de diversos valores 2:637\$374 de receita, sem nenhuma despesa ; o que dá reunidos todos os saldos... 1.191:340\$709, assim descriminados :

Em dinheiro no Caixa Geral 982:922\$722;

Em deposito : dinheiro 36:800\$812 ; papeis de credito,

21:644\$862: apolices 147:334\$939; apolices no Caixa de div. valores 1;000\$000 e em letras 1:637\$374.

Estes algarismos indicam bem que são animadoras as nossas condições financeiras. Cumpre que continueis a ser prudentes, providos e economicos.

*
* *

Srs. Membros da Assembléa ; são estas as informações que occorreu-me relatar-vos de accordo com o preceito constitucional consagrado no art. 59 n. 3 do nosso estatuto politico.

Tenho me esforçado para bem cumprir os meus deveres e diz-me a consciencia que si mais não fiz é porque não pude.

Palacio da Presidencia do Estado do Ceará, Fortaleza,
1.º de julho de 1894, 6.º da Republica.

José Freire Bezerril Fontenelle.



RELATORIO

QUE

O SECRETARIO INTERINO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR

Bacharel Thomaz Pompeu Pinto Accioly

APRESENTA

AO EXM. SR. PRESIDENTE DO ESTADO



1894

ANNEXO

**Secretaria dos Negocios do Interior, em 20 de
junho de 1894**

EXM.^o SNR. PRESIDENTE

Cumprindo o disposto no art. 13 § 3.^o do Reg. de 28 de dezembro de 1892, tenho a honra de apresentar-vos o relatório dos negocios a cargo d'esta Secretaria, a qual me coube gerir por titulo de 14 de fevereiro do corrente anno.

O pequeno espaço de tempo que medeia da data de minha nomeação á do presente relatório, inhibe-me de apresentar-vos uma exposição mais completa dos serviços que correm por esta Secretaria.

Aproveitando-me, entretanto, dos poucos dados que ainda pude colher, é-me grato fazer-vos um ligeiro apanhado do movimento d'esta repartição a cuja frente me collocastes, dando-me assim uma prova de confiança, que muito vos agradeço.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Constituidos os municipios do Estado na conformidade das leis de 10 de novembro de 1892 e 20 de setembro do anno findo, entraram todos elles, em numero de 79, na gestão completa dos negocios de sua economia propria.

Poucos ou nenhum dos municipios, porém, têm comprehendido a sua autonomia, o que se prova por exemplo, com a defeituosa organização de seus orçamentos, quanto ao modo de tributar os contribuintes com impostos que, como rendas, pertencem exclusivamente ao Estado.

A lei de 20 de setembro do anno proximo passado determinou que as Camaras Municipaes não podiam consignar nos seus orçamentos *impostos sobre exportação, industria e profissão, bens do evento, transito de mercadorias ou qualquer outra fonte de renda que fosse privativa da União ou do Estado*, sob pena de serem eliminados dos respectivos orçamentos; disposição esta que está de prefeito accordo com a lei organica dos municipios, sob n.^o 33, art. 33.

Não obstante, porém, tão clara disposição, poucas foram as Camaras que organizaram seus orçamentos dentro dos limites traçados pelas leis citadas, conforme os exames procedidos n'esta Secretaria, que foi forçada a devolver os d'aquellas que não tinham cumprido os preceitos acima referidos.

A devolução de semelhantes orçamentos não produziu o effeito que era para desejar, porquanto ditas Camaras, julgando-se feridas em sua autonomia, procuraram recalcitrar, não attendendo ás vossas ordens e allegando que os municipios não podiam viver com a exclusão dos impostos citados.

Para estas que se julgaram desautoradas com as exigencias da lei existia a pena de suspensão de seus orçamentos illegaes; entretanto resolvestes submeter o assumpto ao conhecimento da Assembléa, a quem serão remettidos opportunamente os referidos orçamentos, evitando assim, a suppressão de grande numero de municipios.

Estes orçamentos deram na sua execução origem a reclamações por parte dos contribuintes, as quaes, a meu vêr devem ser remettidas tambem á Assembléa Legislativa para uma solução final.

Da execução do art. 15 da lei n.º 107, que traçou novos limites entre os municipios d'esta Capital e de Porangaba, surgiram por parte da Camara deste ultimo, reclamações provenientes da pouca clareza dos termos em que se acha concebida aquella lei, contra a qual protesta a mesma Camara, allegando que foi tirada grande parte do territorio de seu municipio, que fica assim reduzido a proporções minimas. O municipio de Mecejana diz-se tambem prejudicado da mesma maneira pela referida lei.

O municipio de Soure levantou questão de limites com o de Porangaba, baseando-se na lei n.º 2064 de dezembro de 1883, que foi executada contra a disposição expressa no texto.

Da questão de limites entre os municipios de Lavras e Aurora, levada ao conhecimento d'Assembléa Legislativa em sua ultima reunião, surgiu a lei n.º 44, de 25 de julho de 1893, que declarou pertencer ao primeiro o territorio do antigo districto de paz de S. Francisco.

Agora, porém, a Camara Municipal da Aurora pretende que os impostos arrecadados, anteriormente a esta lei, pela de Lavras, passem a pertencer-lhe, conforme se depreheende de suas reclamações as quaes, não foram resolvidas pelo

poder executivo, que julgou em sua sabedoria, dever submettel-as á apreciação da Assembléa Legislativa.

Tendo a lei n.º 67 de agosto ultimo restaurado o antigo municipio da Cachoeira, foi, por acto de 23 do mesmo mez, designado o dia 1.º de outubro do anno findo para proceder-se á eleição de seis vereadores que deviam constituir a Camara Municipal daquella villa, supprimida pelo Dec n.º 20 de 26 de abril de 1892, que revogára assim a lei n.º 1.337, de 22 de outubro de 1870. A nova villa foi inaugurada no dia 16 de outubro ultimo, tendo como limites os traçados pela lei n.º 1.137 e modificados pela de n.º 1.167, de 8 de agosto de 1865.

De conformidade com o art. 59 § 15 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 41 da lei n.º 33, de 10 de novembro de 1892, marcastes as seguintes eleições para o preenchimento de diversas vagas existentes nas seguintes Camaras Municipaes :

Do Umary (acto de 8 de julho de 1893). Foi designado o dia 20 de agosto para proceder-se á eleição para o preenchimento das vagas abertas pelos cidadãos João Alexandre Teixeira e Joaquim Antonio de Oliveira, que renunciaram os cargos ;

Do Acarahú (acto de 8 de julho de 1893). Foi designado o dia 20 de agosto para o preenchimento da vaga aberta pelo cidadão João Augusto de Castro Moura, que acceitou emprego remunerado ;

Do Aquiraz (acto de 10 de julho de 1893). Foi designado o dia 15 de agosto para o preenchimento das vagas deixadas pelos cidadãos João Pereira Façanha e Deodato José de Castro e Silva, que acceitaram empregos remunerados ;

Do Trahiry (acto de 15 de julho de 1893). Foi designado o dia 15 de agosto para o preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Domingos Barroso de Souza que renunciou o cargo ;

De Guaramiranga (acto de 29 de de julho 1893). Foi designado o dia 3 de setembro para o preenchimento da vaga motivada pela mudança de domicilio, do vereador Norberto Barbosa Lima ;

De S. Francisco (acto de 8 de agosto de 1893). Foi designado o dia 17 de setembro para o preenchimento da vaga aberta pelo vereador Antonio Severiano Maciel da Costa, que acceitou a nomeação de adjunto do promotor. Deixando de realisar-se a referida eleição naquille dia, foi por acto de 11 de janeiro de 1894 designado o dia 25 de fevereiro para effectuar-se dita eleição ;

De Aracoyaba (acto de 16 de agosto de 1893). Foi designado o dia 20 de setembro para o preenchimento da vaga ocasionada pela renuncia do cidadão Pedro Guedes Alcoforado ;

De Morada Nova (acto de 12 de setembro de 1893). Foi designado o dia 22 de outubro para o preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Manoel Dyonisio de Lima, que renunciou o cargo ;

Do Aracaty (acto de 20 de setembro de 1893). Foi designado o dia 5 de novembro para o preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Francisco do Carmo Pinto Pereira, que accitou o logar de escrivão da collectoria do municipio ;

De Quixadá (acto de 3 de outubro de 1893). Foi designado o dia 12 de novembro para o preenchimento da vaga aberta pelo cidadão Manoel Carvalho, que renunciou o cargo ;

De Pocoty (acto de 18 de outubro de 1893). Foi designado o dia 26 de novembro para proceder-se á eleição de quatro vereadores em preenchimento das vagas existentes, visto ter sido annullada a anterior, pela lei n.º 93, de 9 de setembro do referido anno. Esta designação de eleição soffreu modificação motivada pelo adiamento (acto de 25 de novembro) da mesma para 7 de janeiro do corrente anno ;

De Varzea-Alegre (acto de 25 de outubro de 1893). Foi designado o dia 10 de dezembro para o preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Antonio Alves Feitosa, que falleceu ;

De Pacatuba (acto de 30 de outubro de 1893). Foi designado o dia 1.º de dezembro para proceder-se á eleição de seis vereadores, em virtude da renuncia dos cidadãos que exerciam os referidos cargos. A Camara Municipal de Maranguape fez a nomeação para a constituição das mesas eleitoraes, apurou a eleição e deu posse aos novos eleitos, conforme determinastes ;

De Granja (acto de 17 de novembro de 1893). Foi designado o dia 25 de dezembro para o preenchimento da vaga ocasionada pela mudança de domicilio do vereador Raymundo de Barros Telles ;

De Varzea-Alegre (acto de 17 de novembro de 1893). Foi designado o dia 25 de dezembro para preencher-se a vaga ocasionada pela mudança de domicilio do vereador João Felix Teixeira ;

De Sobral (acto de 2 de dezembro de 1893). Foi designa-

do o dia 10 de janeiro para o preenchimento das vagas ocasionadas pelas renuncias, que fizeram, dos cargos, os vereadores Francisco de Almeida Monte e José Joaquim Ribeiro da Silva ;

Do Icó (acto de 14 de dezembro de 1893). Foi designado o dia 25 de janeiro para preencher-se a vaga deixada pelo tenente-coronel José Pinto Coelho de Albuquerque, que accitou emprego remunerado ;

De Benjamin Constant (acto de 16 de dezembro de 1893). Designou-se o dia 25 de janeiro para o preenchimento das vagas ocasionadas pelas renuncias dos vereadores João Antonio de Carvalho e Vicente Cavalcante de Araujo Chaves ;

De Araripe (acto de 10 de janeiro de 1894). Designou-se o dia 25 de fevereiro para o preenchimento das vagas deixadas pelos cidadãos Josué de Alencar Rodovalho e Joaquim de Barros Alencar, que acceitaram empregos remunerados ;

De Pedra Branca (acto de 15 de fevereiro de 1894) Foi designado o dia 25 de março para o preenchimento da vaga aberta pelo cidadão Leonardo de Oliveira Brazil, que renunciou o logar de intendente do referido municipio ;

De Arneiroz (acto de 7 de março de 1894). Designou-se o dia 23 de abril para preencher-se a vaga occasionada pelo fallecimento do vereador Honorio Alves Feitosa Castro. Deixando de realisar-se a referida eleição naquelle dia, foi por acto de 28 de maio, designado o dia 10 de julho proximo vindouro para effectuar-se dita eleição ;

De Quixeramobim (acto de 13 de abril de 1894). Foi designado o dia 15 de maio para o preenchimento das duas vagas existentes, sendo uma pelo fallecimento do coronel José Nogueira de Amorim Garcia, que fôra barbaramente assassinado, e outra pela renuncia do cidadão Miguel Joaquim de Almeida Castro ;

De Baturité (acto de 13 de abril de 1894). Foi designado o dia 15 de maio para o preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Joaquim de Alencar Mattos, que renunciou o cargo ;

De S. Bernardo das Russas (acto de 23 de abril de 1894). Foi designado o dia 22 de maio para o preenchimento da vaga aberta pelo cidadão Manoel Cavalcante de Albuquerque, que deixou de comparecer ás sessões da Camara por mais de um anno ;

De Tianguá (acto de 7 de maio de 1894). Designou-se o

dia 7 de junho para o preenchimento da vaga ocasionada pela renuncia, que fizera do cargo, o cidadão Trajano Antunes de Aguiar :

De Ipueiras (acto de 22 de maio). Fei designado o dia 30 de junho para proceder-se á eleição em preenchimento das vagas ocasionadas pelas renunciias dos vereadores José Bento de Oliveira Fontenelle e Jeronymo Alves de Araujo.

OBRAS PUBLICAS

Este serviço que se achava sob a direcção do 1.º tenente João Arnoso, passou, com a exoneração deste, a ser dirigido desde 1.º de maio ultimo pelo distincto cidadão Henrique de Alencastro Autran, que poderá, como creio, desempenhar o referido cargo com criterio e intelligencia, concorrendo assim para mais realçar a vossa economica administração.

Ao assumir o referido cidadão as funcções traçadas no reg. de 5 de janeiro do anno passado, approvado por leis de 21 e 25 de julho do mesmo anno, recommendei, em vosso nome, que enviasse a esta Secretaria um relatorio circumstanciado dos serviços que estiveram a cargo de seu antecessor, requisitando outros esclarecimentos, como se acham especializados no officio de 1.º de maio ultimo, que se segue :

« ESTADO DO CEARÁ.—Secretaria dos Negocios do Interior,
« em 1.º de maio de 1894.—Sr. Henrique de Alen-
« castro Autran.—Communicando a vossa nomeação
« para o logar de director das Obras Publicas deste
« Estado, cabe-me recommendar-vos, de ordem do
« Exm. Sr. Presidente que, com a possivel brevida-
« de, envieis a esta Secretaria um relatorio circum-
« stanciado ácerca dos serviços que estiveram a car-
« go de vosso antecessor 1.º tenente João Arnoso, a
« contar de 18 de fevereiro de 1892 até hoje, afim de
« instruir a mensagem que o mesmo Exm. Sr. Presi-
« dente tem de apresentar á Assembléa Legislativa
« em sua proxima reunião. Para isto deveis requi-
« sitar do referido 1.º tenente João Arnoso todo o ar-
« chivo da repartição que ides dirigir e bem assim
« todos os instrumentos de engenharia pertencentes
« á alludida repartição, o que tudo deveis receber
« mediante inventario. E, como tivesse elle conclui-
« do as obras dos dois edificios - Lyceu e Bibliotheca

« —no dia 28 de fevereiro ultimo, torna-se necessa-
« ria a remessa da demonstração das despesas feitas
« com semelhantes obras, a fim do Exm. Sr. Presi-
« dente ter conhecimento exacto do *quantum* despen-
« dido na construcção dos referidos edificios, discri-
« minando-se pelas verbas—beneficio das loterias,—
« eventuaes e obras publicas, sendo que os dados
« para a confecção desta demonstração deveis en-
« contrar nos livros de registro a cargo do vossa
« antecessor. Saude e fraternidade.—*Thomasz Pom-*
« *peu Pinto Accioly.* »

Deixando de comparecer, á repartição de Obras Publicas, como fôra combinado, o mesmo Sr. 1.º tenente João Arnoso, para entregar, como cumpria, os objectos pertencentes ao Estado, o cidadão Autran, dirigio vos então um officio, em 4 de maio ultimo, no qual solicitava a nomeação de uma commissão para os fins determinados em meu officio, a qual, sendo nomeada na mesma data, ficou composta do novo director das Obras Publicas, presidente; do director de secção da Secretaria de Fazenda—João Baptista de Souza Forte e do 1.º official desta Secretaria—Ismael Pordeus Costa Lima. Assim constituida a alludida commissão, tivestes conhecimento dos materiaes, objectos e moveis pertencentes á repartição de Obras Publicas e consequentemente ao Estado, conforme a relação nominal que acompanhou o officio de seu director, datado de 10 do mesmo mez.

Pelo criterioso relatorio apresentado pelo actual director, que junto em annexo, vereis a impossibilidade de se fazer a discriminação das despesas effectuadas nas construcções dos edificios do Lyceu e Bibliotheca, desde que das proprias contas e folhas dos operarios não tiveram o cuidado preciso para podermos chegar á realidade de semelhante discriminação.

A relação minuciosa dos serviços que correm por esta repartição, acha se perfeitamente descripta no relatorio a que alludi; cumprindo acrescentar que a secretaria do Interior só recebia os orçamentos de qualquer obra publica, depois de sua conclusão.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A fiscalisação technica da illuminação publica acha se a cargo do director das obras publicas, na conformidade do art. 2.º do Reg. de 5 de janeiro de 1893.

O Estado, na forma de seu contracto, continúa a custear a iluminação a gaz das praças e ruas, que contam 1.607 combustores, e do passeio publico, com 142.

De accordo com a modificação feita em 8 de março de 1890, entre a companhia e o Estado, passou a 23 reis o preço do gaz consumido em uma hora por cada combustor e por ter o numero de ditos combustores excedido de 1.462, como succedeu, tempos depois.

A lei n.º 35, de 14 de novembro de 1892, designou para o custeio da Iluminação Publica no exercicio de 93, a quantia de 120:000\$000. que tornou-se insufficiente pela baixa successiva do cambio.

Attendendo a esta circumstancia solicitastes da Assembléa Legislativa um credito especial da quantia de 36:363\$893 que, concedido por lei n.º 52, de 29 de julho do anno passado, foi augmentado com mais 24:817\$241, conforme os creditos que abristes em 7 de outubro de 1893 e 8 de janeiro ultimo, os quaes, opportunamente, serão submettidos ao conhecimento d'Assembléa Legislativa, na sua proxima reunião.

O gaz consumido com a iluminação publica das ruas, praças e passeio desta capital, durante o anno findo, importou na quantia de 181:181\$129, distribuidos pela maneira seguinte :

MEZES	CAMBIO	IMPORTANCIA
Janeiro	13 1/4	13:019\$112
Fevereiro	13	13:137\$254
Março	12 5/8	13:252\$803
Abril	11 1/2	13:973\$107
Maio	10 3/8	15:436\$939
Junho	10 7/8	14:816\$892
Julho	10 1/8	13:621\$818
Agosto	12	14:276\$551
Setembro	10 3/4	15:997\$641
Outubro	10 1/2	17:572\$193
Novembro	10 3/8	17:521\$716
Dezembro	10 1/4	18:555\$103

		181:181\$129

Recapitulando, temos :

De principal—76:204\$831

Diferença de cambio—104:796\$298

Tomando por base a demonstração acima e a baixa que continúa a ter o cambio, tendes necessidade de pedir á Assembléa Legislativa credito sufficiente para satisfazer os pagamentos dos dois ultimos trimestres do corrente anno, uma vez que a verba votada está a extinguir-se.

Precisando ter o fiscal tecnico da illuminação publica instrumento proprio para chegar ao conhecimento da força real da luz fornecida a cada combustor, fostes por lei n.º 65, de 3 de agosto ultimo, autorizado a fazer a despesa necessaria com a aquisição de um photometro, aquisição que deveis fazer logo que o cambio melhorar.

SANTA CASA

De conformidade com o disposto no art. 19 dos Estatutos da Santa Casa, approvados por decreto n. 177, de 4 de abril de 1891, nomeastes, por acto de 1.º de março ultimo a nova mesa administrativa que tem de servir no anno compromissal de 1894 a 1895, a qual ficou composta dos seguintes cidadãos :

PROVEDOR

Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly ;

PROCURADOR GERAL

Dr. Virgilio Augusto de Moraes ;

THEZOUREIRO

Coronel Guilherme Cezar da Rocha ;

MORDOMOS

Coronel Valdemiro Moreira ;
Desembargador Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira ;
Desembargador José Joaquim Domingues Carneiro ;
Tenente coronel Antonio Felino Barroso ;
Tenente coronel Antonio Moreira de Souza ;
Major João Eduardo Torres Camara ;
Coronel Manoel Franciseo da Silva Albano ;
Tenente-coronel Virgilio Freire Napoleão ;

SUPPLEMENTES

Tenente-coronel Joaquim Feijò de Mello ;
 Tenente-coronel Arnulpho Pamplona ;
 Pharmaceutico João Francisco Sampaio ;
 Pharmaceutico Antonio Albano ;
 Major Guilherme Perdigão ;
 Tenente-coronel José Fernandes Vieira ;
 Major Jovino Guedes Alcoforado ;
 Joaquim Barroso de Souza Cordeiro ;
 Tenente-coronel Esmerino Barroso.

Este estabelecimento que era costeado em parte das prestações mensaes das loterias do Estado, continúa a prestar reaes serviços.

Com a inesperada suspensão de semelhantes prestações, resolvestes de accordo com o art. 16 da lei n. 117, de 7 de outubro do anno passado, mandar cobrar pela Secretaria de Fazenda o imposto addicional de 5 % sobre a exportação, com o que se tem provido as despezas feitas com o mesmo estabelecimento, desde janeiro ultimo.

O Asylo de Alienados acha-se a cargo da Santa Casa, sendo costeado com as rendas da empreza funeraria ; entretanto, diversas obras ali tem-se executado, no periodo de vossa administração, correndo as respectivas despezas pelo beneficio das loterias e, actualmente, pela verba acima referida.

O rendimento da Santa Casa de Misericordia, de 1.º de março de 1893 a 28 de fevereiro do corrente anno, foi de

	93:216\$597
As despezas no mesmo periodo foram de	85:711\$758

Saldo	7:404\$769

Rendimento do Asylo de Alienados no mesmo periodo	22:299\$260
Despeza no mesmo periodo	24:482\$540

Saldo fornecido pela Santa Casa	2:183\$280
Rendimento do cemiterio	2:241\$600
mento da empreza funeraria	8:881\$270

COLLEGIO DA CONCEIÇÃO

Este estabelecimento, que se acha sob a direcção do exm. sr. Bispo Diocesano, é subvencionado pelo Estado com a quantia de tres contos de réis annuaes, pagos em dois semestres.

Esta subvenção foi feita pelo modo estabelecido no art. 16 da lei n. 117, de 7 de outubro ultimo, a qual, sendo diminuta, tendes augmentado por diversas vezes para ser applicada ás obras que se fazem, actualmente, no edificio do mencionado collegio.

Este conta presentemente 108 pensionistas, que pagam modicas pensões, 80 orphãs internas sustentadas pelo estabelecimento, alem de 435 meninas pobres que recebem instrucção e alimentação gratuitas no externato annexo, e 120 moças que frequentam as aulas nos dias santificados.

LOTERIAS

Não tendo o cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha, contractante das loterias do Estado, recolhido nos cofres da Secretaria de Fazenda a prestação de sete contos de réis, vencida no mez de setembro ultimo, nem prestado contas das extracções das loterias anteriores, como determinavam as clausulas 2.^a e 16.^a do contracto celebrado em 26 de abril de 1892 e accordo de 22 de setembro do mesmo anno, imposestes, por acto de 15 de setembro de 1893, a multa de um conto de réis, com o prazo de quinze dias para o seu recolhimento.

Por acto de 30 do referido mez foi esta multa relevada, attentos os motivos de força maior allegados pelo alludido contractante, que ainda não fez o recolhimento das prestações já vencidas, na importancia total de 70:000\$000, a contar de setembro ultimo a junho do corrente anno.

Esta quantia, de accordo com o proprio contracto, devia ser applicada; como beneficio aos estabelecimentos pios, de caridade e instrucção publica do Estado; por isto, em officio de 4 de novembro do anno passado, autorisastes a Secretaria de Fazenda a transferir do caixa de depositos para o da receita geral a quantia de dezeseis contos de réis por conta da fiança (trinta contos) do referido contractante, afim de serem satisfeitos, não só os pagamentos das folhas de operarios e contas de obras do Lyceu e Bibliotheca como tambem

as subvenções da Santa Casa de Misericórdia, e collegio da Immaculada Conceição, integralisando-se a mencionada fiança e annullando-se a referida operação de credito, logo que fossem recolhidas as indicadas prestações. Infelizmente nada satisfiz o referido contractante com semelhante providencia. Entretanto, sendo o resto da fiança prestada quatorze apolices de conto de réis cada uma, não puzestes em pratica a mesma resolução, por depender a posse dellas de acção judicial, após a rescisão do contracto.

Organizando-se na capital federal uma sociedade anonyma com a denominação de «Loterica Nacional», foi o seu funcionamento autorizado pelo dec. n. 1482 de 25 de julho de 1893, que permittia a fusão da loteria da referida capital com as dos Estados.

Por autorisação que concedestes ao cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha, foram incorporadas á referida sociedade as loterias deste Estado; mas, não sendo cumpridas as clausulas que impuzestes, suspendestes semelhante autorisação.

Esta providencia fez com que a alludida sociedade tomasse a deliberação de enviar a esta capital, como seu representante, o dr. Manoel Armindo Cordeiro Guaraná, com instrucções e poderes para realisar um accordo relativamente á quota do beneficio pertencente a este Estado, segundo communicação que vos foi dirigida por officio de 31 de março ultimo.

Não tendo vindo, porém, o representante indicado, tomastes a deliberação de, na conformidade do contracto já referido, multar o contractante na quantia de um conto de réis, conforme o acto infra :

« 1.ª SECÇÃO — O Presidente do Estado, considerando que não
« foram acceitas pelo contractante das loterias do
« Estado — Olympio Domingues da Silva Cunha,
« as condições que lhe foram propostas para reali-
« sar a fusão das mesmas loterias com as da capital
« federal, cujo serviço da extracção acha-se a cargo
« da sociedade anonyma — Loterica Nacional, subsis-
« tindo, portanto, todas as clausulas do contracto
« celebrado a 26 de abril de 1892 e accordo de 22 de
« setembro do mesmo anno; Considerando que
« cessaram, ha mais de dois mezes os motivos de
« força maior allegados pelo mesmo contractante
« para a relevação da multa que lhe foi imposta por

« acto de 15 de Setembro do anno passado ; Con-
« siderando que, não obstante isto, tem elle deixado
« de recolher aos cofres da fazenda as prestações
« mensaes de sete contos de réis, conforme deter-
« minam a clausula 2.ª do referido contracto e o
« accordo posterior ; Resolve na conformidade da
« clausula 14.ª, impor-lhe novamente a multa de um
« conto de réis, a qual deverá ser havida da caução
« feita para garantia do contracto, e marca-lhe o
« prazo de quinze dias, a contar de hoje, para o re-
« colhimento da importancia das alludidas presta-
« ções, sob pena de rescisão do contracto e conse-
« quente perda da caução. Palacio da presidencia
« do Ceará, 19 de maio de 1894. — José Freire
« Bezerril Fontenelle — Thomaz Pompeu Pinto
« Accioly. »

Deixando o alludido contractante de dar cumprimento ao prescripto no acto supra, dentro do praso de quinze dias, rescindistes o contracto que o Estado firmou em 26 de abril de 1892 com o cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha, e para maior esclarecimento da questão vertente transcrevo o acto da rescisão que é o seguinte ;

O Presidente do Estado tendo em vista o contracto das respectivas loterias celebrado em 26 de abril de 1892 com o cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha, devidamente representado por seu procurador Dr. Alberto de Andrade Figueira ;

Considerando que o contractante chamando a si o privilegio da extracção das loterias do Estado, durante o prazo de cinco annos, comprometteu-se a pagar ao mesmo Estado a quantia de 84:000\$000 por anno em prestações mensaes de 7:000\$000 e mais um por cento da importancia da emissão quando esta excedesse de cento e cincoenta contos de réis em um mez ;

Considerando que no referido contracto ficou expressamente estatuido que ainda que o contractante não fizesse extrahir nenhuma loteria seria elle em todo caso obrigado a pagar ao Estado a prestação mensal de sete contos de réis ,

Considerando que tambem ficou expressamente estatuido no mesmo contracto que pela transgressão de cada um dos seus preceitos soffreria o contractante a multa de quinhentos mil réis, duplicada esta, nos casos de reincidencia;

para o que o mesmo contractante prestaria, como prestou, uma caução ou fiança em dinheiro ou apolices na importância de trinta contos de réis ;

Considerando que ainda ficou estatuido sob a cominação dessa multa a obrigação do contractante de prestar contas de quatro em quatro mezes, recolhendo á Secretaria de Fazenda e convenientemente carimbados os bilhetes, cujos premios houvessem sido pagos, obrigação que o contractante jamais cumpriu com excepção da primeira loteria, cujos bilhetes pagos, não foram, aliás, recolhidos em sua totalidade ;

Considerando que, em virtude desta transgressão e da referente ao pagamento mensal das prestações, foi applicada ao contractante, em 15 de setembro ultimo, a multa de um conto de réis na razão de quinhentos mil réis por cada uma dessas transgressões, multa que lhe foi relevada em 30 do mesmo mez sob a allegação de motivos que pareceram attendiveis na occasião, mas que já não perduram ;

Considerando que por esta razão foi applicada ao mesmo contractante pelas transgressões referidas multa de igual quantia por acto de 19 do mez findo, no qual lhe foi marcado o prazo de quinze dias a contar daquella data para o recolhimento das prestações devidas, sob pena de rescisão do contracto e consequente perda da caução, tendo sido desde logo publicado o referido acto no jornal official desta capital, onde o contractante comprometteu-se a ter representante para todos os encargos de seu contracto ;

Considerando que a ultima prestação mensal que o contractante recolheu, por força de seu contracto, refere-se a setembro do anno proximo passado, achando-se, portanto, em debito para com o Estado pelas prestações dos mezes decorridos, que assim excedem de sessenta contos de réis, quantia mais que dupla da caução com que o contractante garantiu as obrigações de seu contracto, que d'est'arte achase sem observancia por parte do contractante e sem a condição primordial de sua effectividade ;

Resolve declarar rescindido o mencionado contracto e ordenar que se promova pelas vias de direito as competentes acções para que revertam ao Estado as apolices com que o mencionado Olympio Domingues da Silva Cunha completou a sua caução ou fiança, bem assim para que se lhe faça a effectiva cobrança do que restar de multas e pres-

tações vencidas até a presente data : remettendo-se para este effeito copia do presente acto á Secretaria dos Negocios da Fazenda.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 18 de junho de 1894

José Freire Bezerril Fontenelle.

Thomaz Pompeu Pinto Accioly.

As loterias extrahidas na conformidade do contracto de 26 de abril de 1892—deram de beneficio ás instituições pias, instrucção publica e Santa Casa a importancia total de 112:800\$000, que foi distribuida da maneira seguinte :

Santa Casa de Misericordia	52:166,050
Asylo de alienados, na Porangaba	5:303\$580
Cemiterio dos variolosos	1:200\$000
Casas de caridade	3:000\$000
Collegio da Immaculada Conceição	7:000\$000
Instrucção publica	5:000\$000
Escola da Prainha	12:893\$965
Lyceu e Bibliotheca	42:081\$783
Francisco José Teixeira Pinto (gratificação)	150\$000
Addiccionando-se mais a quantia de	16:000\$000

transferida do caixa de depositos para o caixa geral (parte da fiança do contracto) temos o total de

128:800\$000

do qual existe o saldo de 1\$322.

CONTRACTOS

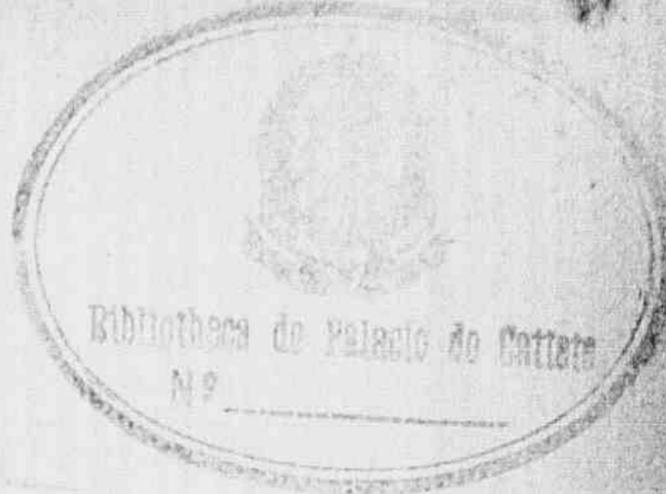
Pela synopse inclusa vereis quaes os contractos que tem o Estado com diversas empresas, a contar do anno de 1890, excluido o das loterias que foi rescindido por acto de 18 do corrente mez, pelo facto de não haver o respectivo concessionario satisfeito diversas clausulas do mesmo contracto.

SYNOPSIS DOS CONTRACTOS QUE TEM O ESTADO COM DIVERSAS EMPREZAS

N. DE ORDEM	OBJECTO DO CONTRACTO	OBRIGAÇÕES DO ESTADO	OBRIGAÇÕES DAS EMPREZAS	OBSERVAÇÕES
1	Privilegio por cinquenta annos para o abastecimento d'agua e serviço de esgoto de materias fecaes da cidade da Fortaleza.	Isenção de impostos municipaes e estadoaes, idem dos direitos de importação. Garantia de juros de 6% durante 20 annos sobre o capital que fôr fixado por occasião da apresentação e approvação dos estatutos e projectos definitivos.	Fornecer agua a todos os predios existentes dentro dos limites da decima urbana, recebendo todos elles uma penna d'agua de 800 litros em 24 horas; sendo gratuito o fornecimento aos edificios e jardins publicos, hospitaes e estabelecimentos pios sustentados pelo Estado.	Esta empresa depositou nos cofres do Estado a quantia de 20:000\$000. O seu contracto é de 15 de fevereiro de 1891 e alterado em 7 de maio de 1892.
2	Privilegio por 50 annos para a construcção de uma estrada de ferro entre as comarcas de Granja e Viçosa.	Garantia de juros de 6 % durante o prazo de 20 annos sobre o capital que fôr effectivamente empregado na construcção e estabelecimento da estrada até o maximo de 3:300:000\$, isenção de impostos sobre machinas e materiaes destinados á estrada. Preferencia em igualdade de condições para a construcção do prolongamento e ramaes, bem como para estabelecer uma linha de vapores, partindo do porto da capital até o de Chaval ou Camocim, e nucleos coloniaes e engenhos centraes.	A dar transporte gratuito as autoridades, empregados publicos e aos presos e seus guardas, as escoltas policiaes e respectivas bagagens, etc.. A estrada passará ao dominio do Estado com todos os pertences, independente de indemnisação, findo o prazo do privilegio.	Os estudos preliminares foram approvedos por acto de 19 de abril de 1893. O contracto é de 4 de novembro de 1890.
3	Privilegio por 20 annos para o estabelecimento de fazendas pastoris, criação de feiras, estabelecimentos de immigrants, de fabricas centraes e matadouros com camaras de congelação.	Este privilegio ficou dependente da concessão de favores do governo federal.	A estabelecer fazendas pastoris nos pontos que lhe forem designados, promover a criação de feiras, estabelecer no decurso de quinze annos 20 mil familias de immigrants estrangeiros, 20 mil familias nacionaes, constituindo-os pequenos creadores e lavradores proprietarios, formando centros pastoris e agricolas, e finalmente a construir em dois pontos — matadouros com camaras de congelação.	O contracto é de 30 de novembro de 1890 e alterado em 15 de fevereiro de 1891.
4	Privilegio por 10 annos para a construcção, uso e gozo de um prado de corridas de animaes nos arredores desta cidade.	Obriga-se, no caso de rescisão, a indemnizar ao concessionario, alem da importancia que resultar do material e bemfeitorias do prado, mais cinco contos de réis como multa. A dar preferencia ao concessionario, no caso de querer continuar com a empresa, findo o privilegio desta.	A contribuir, dois annos depois da inauguração do prado, com 2 % dos rendimentos liquidos para uma das casas de caridade publica e no fim de cinco annos com mais 2 % para a Intendencia Municipal durante o privilegio. A introduzir animaes de raça fina afim de melhorar a raça cavallar do Estado. A entregar no fim da concessão á Intendencia Municipal o prado e todas as suas bemfeitorias.	O contracto é de 5 de janeiro de 1891
5	Privilegio por 20 annos para fundaçã de officinas de conservaçã de salga de pescado, fabrico de azeite de peixe, colla e outros productos dessa origem e do vasilhame apropriado a tal industria, bem assim para estabelecimento de pescaria em qualquer ponto do littoral.	A conceder isenção de qualquer imposto estadoal e municipal (inclusive o disimode pescado) sobre as officinas que forem estabelecidas e seus productos, e a sollicitar do governo geral para os materiaes destinados a empresa.	Receber nas officinas o maior numero possivel de orphãos, os quaes serão alimentados, tratados e vestidos pelos concessionarios e receberem o ensino primario e um salario fixado de accordo com o governo.	O contracto é de 24 de fevereiro de 1891. E' passivel de caducidade.
6	Privilegio por 20 annos para montagem de um cortume e preparo de pelles de animaes.	Não ha obrigações para o Estado.	Obriga-se a sustentar até 20 orphãos de 10 annos de idade em diante, arbitrando um salario correspondente a força e aptidão de cada um.	O contracto é de 7 de abril de 1891.
7	Privilegio por 20 annos para construcção no municipio da Fortaleza, de grupos de habitações a semelhança do systema «Evoneas» destinadas a aluguel e a venda, mediante amortisação mensal.	Conceder isenção por 20 annos de todos os impostos prediaes tributados ou que venham a ser tributados pelo Estado ou pelo municipio e dos direitos estadoaes de importação sobre o material que se destinar á empresa. A promover a isenção dos direitos federaes sobre os ditos materiaes.	A construir um mercado em cada nucleo de mil ou mais habitantes e bem assim uma escola primaria mantida pela empresa.	O contracto é de 28 de fevereiro de 1891. Prorogado por actos de 28 de fevereiro de 1893 e 1894.
8	Privilegio por 20 annos para estabelecimento da industria, aperfeiçoada da fabricaçã do cal e seus compostos, assim como da serragem e polimento de manufacturaçã da pedra cal.	Não ha obrigações para o Estado.	Empregar no estabelecimento fabril o maior numero de orphãos que serão alimentados, vestidos e educados pelos concessionarios mediante salario. A fazer reduccão de 20 %, sobre os preços do mercado nas vendas do producto fabril de que precisar o governo para as obras publicas, sob pena de multa de 1:000\$000.	O contracto é de 17 de maio de 1892.
9	Privilegio por 50 annos para construcção uso e gozo, de quatro estradas de ferro, sendo uma da Fortaleza a Sobral, uma da Fortaleza ao valle do Cariry, uma do Quixadá a Cratheús e finalmente uma de Maranguape a Independencia.	Garantia de juros de 6 % durante o prazo de 20 annos sobre o capital maximo de 48.000:000\$000. Isenção de impostos estadoaes sobre os materiaes. Preferencia para construcção do prolongamento e ramaes, estabelecimentos de nucleos coloniaes e engenhos centraes na zona privilegiada.	A dar transporte gratuito ás autoridades e empregados publicos, etc.. A estrada passará ao dominio do Estado com todos os pertences, independente de indemnisação, salvo o caso da restitução dos juros garantidos.	O contracto é de 6 de fevereiro de 1891 e alterado em 7 de maio de 1892.

INSTRUÇÃO PUBLICA

LYCEU



Em execução da lei n.º 48, de 26 de julho do anno passado, que extinguiu a Secretaria da Instrução Publica, fazendo passar os serviços a cargo da mesma para a do Interior, mandastes addir á Secretaria de Fazenda os seguintes empregados d'aquella extincta Secretaria—o secretario Joaquim Manoel do Nascimento, o amanuense—Francisco Hygino Barbosa Lima, o professor da extincta cadeira de latim de S. Bernardo das Russas—Joaquim Floriano Delgado Perdigão, sendo que exonerastes o primeiro destes empregados por acto de 16 de dezembro ultimo, visto não se ter apresentado para o serviço, depois de esgotado o praso da licença verbal em cujo goso se achava.

De conformidade com a mesma lei nomeastes para a Secretaria do Lyceu, por titulos de 27 do referido mez, os cidadãos Manoel de Moura Rolim, para amanuense; João Chrysostomo de Oliveira Freire, para bedel-archivista, e Rogerio Accioly de Vasconcellos, para continuo, empregados estes, que já faziam parte da secretaria que fôra extincta.

Em virtude do art. 59 n.º 1 da Constituição do Estado e auctorisação da Assembléa Legislativa, em lei especial n.º 21, de 25 de outubro de 1892, reorganizastes o ensino publico secundario, expedindo o regulamento de 21 de março ultimo.

Esta reorganização, que era urgentemente reclamada, pelo gráo de desmoralisação a que chegára o nosso antigo Lyceu, vai produzindo os seus salutaes effeitos.

Por causa da expedição do novo regulamento e da mudança para o edificio recentemente construido, onde já se acha funcionando o referido Lyceu, resolvestes adiar por duas vezes o encerramento das matriculas requeridas pelos alumnos que pretendiam cursar as suas aulas no presente anno lectivo.

Poucas foram as alterações que fizestes no pessoal do Lyceu para onde mandastes em commissão o empregado da Secretaria do Interior, Ulysses Bezerra, que está exercendo presentemente o logar de official-secretario d'aquelle estabelecimento de instrução.

Pela perfeita exposição apresentada pelo seu intelligente e laborioso director coronel Agapito Jorge dos San-

tos, e que junto em annexo, tereis seguro conhecimento do movimento havido no alludido estabelecimento, depois da promulgação de seu novo regulamento.

ENSINO PRIMARIO E NORMAL

A instrucção primaria continúa a ser ministrada de accordo com o Reg. de 30 de junho de 1887, expedido pelo Presidente da então Provincia, Dr. Enéas de Araujo Torreão, em virtude da auctorisação concedida pelo art. 26 § 2.º da lei n.º 2.131, de 2 de novembro de 1886.

Força é confessar que o dito Reg., si não é um trabalho completo na materia, muito pouco deixa a desejar, dadas as nossas condições de vida social. Fosse elle rigorosamente observado em todas as suas partes, e beneficos resultados haviamos de colher.

Mas, em materia de instrucção publica, principalmente entre nós, a questão vital está em ter-se um professorado apto, capaz de ensinar, quasi nada valendo estas regulamentações penosamente feitas, as quaes, mui raras vezes, podem ser executadas fielmente.

Os programmas, por mais bem concebidos que sejam, nenhum proveito deixarão, sem magisterio habilitado e capaz.

Tenhamos, pois, bons professores, dotados de saber especial e com verdadeira vocação pedagogica, devidamente cultivada, e o importante problema de nossa instrucção publica estará em grande parte resolvido.

Por consequencia, o que se faz preciso, antes de tudo, como medida de ordem capital, é o preparo de um bom professorado, o qual só se poderá obter pelo ensino normal, pratica e scientificamente organizado segundo os melhores methodos, e pelo estimulante efficaç de uma remuneração condigna, que verha activar tantas aptidões que ahi jazem inertes, á falta de incentivo completo.

Só assim comprehendida e effectuada, a escola poderá fructificar na medida de sua importancia, como uma das mais bellas instituições sociaes.

Fara o preparo de professores, já temos a Escola Normal, que, comquanto não preencha totalmente os altos fins de sua criação, comtudo vai lentamente desbravando o terreno que, mais tarde, sob o ponto de vista pedagogico, deve constituir a via triumphal do progresso de nossa terra.

Quanto á remuneração de nosso magisterio está ella

ainda longe de attingir o limite desejado ; pois como sabeis um professor de instrucção primaria, tem o ordenado inferior ao salario de um trabalhador manual de nossas ruas.

E' para lamentar semelhante facto, mas o augmento de seus vencimentos, conforme desejamos, não se me afigura, por ora, de facil execução, devido á crise economica que passamos, e temos assim que appellar para melhores tempos.

Nosso dever actual é amanho o terreno e preparar a sementeira para a colheita futura.

Antes de passar a outro assumpto, devo chamar vossa attenção para o seguinte ponto, a fim de que tomeis as providencias que julgardes necessarias.

E' o facto que nas escolas publicas, tanto as da capital, como as do interior do Estado, estão lutando com grande falta de mobilia, como se verifica dos constantes perdidos de moveis e utensilios, feitos ultimamente pelos inspectores esolaras.

A Escola Normal começa agora a funcção sob o influxo do Reg. que expedistes em 30 de maio ultimo, em virtude da attribuição que vos é conferida pelo art. 59, n.º 1 da Constituição do Estado, e auctorisação da Assembléa Legislativa, em lei especial, n.º 21, de 25 de outubro de 1892.

Nada posso dizer-vos por emquanto sobre este estabelecimento de ensino, á vista da recente reforma com que o dotastes que começa agora a ser executada. Deixemos que ella produza seus effeitos.

Eis o que summariamente podemos dizer sobre a instrucção elementar e normal do Estado, em cujo beneficio vos tendes esforçado.

Junto, como annexo, o relatorio apresentado pelo distincto director da Escola Normal, no qual se acha descripto o movimento do importante estabelecimento que confiastes á sua direcção.

CONSELHO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Pouco regularmente tem funcionado este Conselho em virtude de sua organização, que reputo de nenhuma utilidade para a Instrucção Publica.

Depois que a Congregação dos professores do Lyceu designou o professor João Francisco Sampaio para tomar parte no referido Conselho, nomeastes, por acto de 20 de abril do corrente anno, os Drs. José Carlos da Costa Ribeiro Junior,

Antonio Pinto Nogueira Brandão e o professor da Escola Normal, Thomaz Antonio de Carvalho, para fazerem parte do respectivo Conselho que, na conformidade da lei n.º 48, de 26 de julho do anno passado, é por mim presidido, no character de Secretario do Interior.

INSPECTORES ESCOLARES

No periodo a que se refere este relatorio, foram demittidos e nomeados os inspectores escolares constantes do quadro n.º 1.

ESCOLAS PUBLICAS DO ENSINO PRIMARIO

Pelo quadro n.º 2 vereis o movimento geral das escolas publicas do Estado.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Foram creadas pela lei n.º 75, de 19 de agosto de 1893, duas cadeiras de ensino primario para o sexo masculino: uma na povoação do Brejo Grande, no municipio de Sant'Anna do Brejo Grande, e outra na povoação do Jacaré, no municipio de Ibiapina.

Pela lei n.º 99, de 14 de setembro de 1893 foram creadas tres de ensino mixto; sendo uma na povoação da Cruz do Palhano, no municipio de S. Bernardo; outra na povoação do Riacho Guimarães, no municipio de S. Quiteria, e outra na povoação do Castro, no municipio de Baturité; e bem assim uma outra para o sexo feminino, na cidade do Crato.

Ainda a lei n.º 103, do mesmo mez, creou no logar «Grossos» da freguezia de Areias, no municipio do Aracaty, uma escola do sexo masculino.

RESTAURAÇÃO DE CADEIRA

Pelas leis ns. 51 e 82, de 29 de julho e 30 de agosto do anno findo, foram restauradas: na villa de Paracurú, a do ensino primario e na povoação de Bebedouro (Saboeiro) a do sexo masculino.

PROVIMENTO DE CADEIRA

Das cadeiras creadas e restauradas por leis do anno

passado só foram providas as de Paracurú, classificada para o sexo masculino, e a da cidade do Crato.

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES

Por títulos de 17 de agosto e 22 de setembro ultimo e 12 do corrente mez, foram nomeadas professoras do ensino primario as seguintes normalistas :

Maria Nunes Valente, para a cadeira do ensino mixto da povoação da Jubaia, do municipio de Maranguape ;

Anna Portella Quevedo, para a cadeira do ensino mixto da povoação de Caio Prado, e

Anna Cabral d'Oliveira, para a cadeira do ensino mixto da povoação de Palmeiras, do municipio de Maranguape.

Estas nomeações foram feitas na conformidade do art. 126 § 1.º do Reg. de 30 de Junho de 1889.

REMOÇÕES

Foram removidos os seguintes professores :

Josepha Rodrigues de Souza, da povoação do Riacho da Sella para a cadeira do ensino primario do sexo feminino da villa de Itapipoca, por titulo de 13 de julho de 1893 ;

José Paulino Saraiva Leão, da cadeira do sexo masculino da villa de Benjamin Constant para a de igual sexo da cidade do Icó, por titulo de 17 do referido mez ;

Heraclia Theodora de Sá Callado, da cadeira do sexo feminino da cidade da Granja para a do ensino mixto da de Camocim, por titulo de 1.º de agosto do anno passado ;

Maria Luciola do Monte Justa, da cadeira do ensino mixto da povoação de Palmeiras, para de igual ensino da de Maracanhú, por titulo de 2 do mesmo mez ;

Candida da Silva Freire, da cadeira do ensino mixto da villa do Coité para a do sexo feminino da cidade do Quixadá, que se achava vaga, por titulo da mesma data ;

Anna Cariolana de Souza Muniz, da cadeira do ensino mixto da povoação de Passagem das Pedras para a de igual ensino da villa de Coité, por titulo de 31 do mesmo mez ;

Josepha Olympia de Oliveira Veras, da cadeira do sexo feminino da cidade do Acarahú para a de igual ensino da da Granja, por titulo de 1.º de setembro ultimo ;

Balbina Lydia Vianna Arraes, da cadeira do sexo feminino da cidade da Barbalha para a do ensino mixto da villa de Iguatú, por titulo de 9 do mesmo mez ;

Ormesinda de Assis Sampaio, da cadeira do sexo feminino da villa de Meruoca para a do sexo masculino da de **Paracurú** (restaurada pela lei n.º 50 de 29 de julho do mesmo anno), por titulo de 27 de outubro ultimo ;

Izabel de Oliveira Braga, da cadeira do sexo feminino da cidade de Pacatuba para a 1.ª cadeira de igual sexo da cidade da Fortaleza, por titulo de 21 de dezembro do anno passado ;

Francisca Candida de Lima, da cadeira do ensino mixto da povoação de Tucunduba para a do sexo masculino da villa de Aracoyaba, por titulo de 26 do mesmo mez ;

Amelia Nunes Araripe, da cadeira do ensino mixto da povoação de Giqui para a de igual ensino da de Passagem das Pedras, por titulo da mesma data ;

Anna Lauriana Memoria de Jesus, da cadeira do sexo feminino da villa da Palma para a de igual sexo da de Campo Grande, por titulo de 30 do mesmo mez ;

José Affonso Pereira Moreno, da cadeira do sexo masculino da cidade de Lavras para a de igual sexo da de Camocim, por titulo de 5 de março ultimo.

Fausto Sobreira de Andrade, da 2.ª cadeira do sexo masculino da cidade da Granja para a 1.ª de igual sexo da capital (31 de maio de 1894).

Por acto de 14 de julho de 1894, foi removida a professora publica, normalista **Maria Luciola do Monte Justa** da cadeira do ensino mixto da povoação de Maracanhú para a do sexo masculino da villa do Pacoty.

Maria de Souza da cadeira do ensino mixto da povoação de Pavuna para a de igual ensino da povoação de Maracanhú, (acto de 19 de junho de 1894).

Acto de 6 de junho de 1894—**Antonia Sidou Castello Branco** da cadeira do sexo masculino da villa do Pocoty, para a de igual sexo da cidade de Quixeramobim.

Anna Augusta da Motta, da cadeira do sexo feminino da villa de Sant'Anna do Brejo Grande para a de igual ensino da cidade do Crato, (creada por lei n.º 99 de 14 de setembro de 1893), por titulo de 2 de abril do corrente anno.

Maria do Rosario Avila, da cadeira do ensino mixto da povoação de Pernambuquinho, para a do sexo masculino da villa do Espirito Santo de Morada Nova, por titulo de 5 de maio findo, remoção esta que ficou sem effeito por haver sido removida por titulo de 14 do corrente mez para a villa do Aquiraz.

Manoel Antonio Garcia, da cadeira do sexo masculino

da povoação de Pernambuco para a de igual ensino da villa de S. Francisco, por titulo de 7 do mesmo mez.

Balbina Lydia Vianna Arraes, da cadeira do ensino mixto da cidade de Iguatú para a do sexo feminino da de Acarahú, por titulo de 14 do referido mez.

DEMISSÃO

Por acto de 31 de maio ultimo foi exonerado, a pedido, do logar de professor publico da 1.^a cadeira do sexo masculino desta capital—João Gonçalves Dias Sobreira.

LICENÇAS

Firmino José Rosa—tres mezes—villa de Cratheús, (13 de junho de 1894).

Maria Monica da Conceição—ensino mixto—Guarany—3 mezes, (7 de junho de 1894).

CONCURSO

Tendo-se de prover a cadeira do ensino mixto da povoação de Tucunduba, por meio de concurso, foi este annuciado pela imprensa, com o praso de sessenta dias para a inscripção dos candidatos, praso que se estende até 24 do corrente mez.

GRATIFICAÇÃO DE ANTIGUIDADE

Por actos de 8 de agosto, 16 de fevereiro, 21 de março e 15 de junho ultimos concedestes á professora do sexo feminino da cidade da Viçosa—Francisca Silveira das Virgens, a gratificação de duzentos mil reis; ao professor da cadeira do sexo masculino da povoação de Mundahú—José Antonio da Paixão, a de cento e vinte cinco mil reis; ao professor da cadeira do ensino mixto da cidade de S. Bernardo das Russas—José Aprigio Nogueira da Silva, a de duzentos mil reis, e ao professor da villa do Trahiry—José Joaquim de Gouveia, a de cento e cincoenta mil reis annuaes, por contarem tedos mais de 25 annos de effectivo exercicio e continuarem no magisterio.

CADEIRAS VAGAS

Por actos de 2 de agosto e 16 de dezembro e 6 de junho ultimos foram declaradas vagas, na forma do art. 201 n.º 7,

combinado com o art. 203 n.º 7, 3.ª parte, as cadeiras do sexo feminino da cidade de Quixadá, do ensino mixto da povoação de Maracanhú, feminino de Campo Grande, masculino da cidade de Camocim, masculino da villa do Aquiraz, a 1.ª do sexo feminino da cidade da Fortaleza, as quaes já se acham preenchidas.

REMOÇÃO SEM EFEITO

Por acto de 30 de janeiro ultimo declarastes sem effeito a remoção do professor da cadeira do sexo masculino da povoação do Mundahú—José Antonio da Paixão para a de igual ensino da villa de S. Benedicto, feita por acto de 30 de dezembro proximo passado.

PROFESSORAS AVULSAS

Acham-se avulsas e com exercicio em diversas cadeiras desta capital as professoras Maria Ibiapina de Carvalho, Anna Eponina de Lima Sobreira e Iphigenia Amaral, sendo que estas duas ultimas servem, como adjuntas, a 1.ª, na 1.ª cadeira do sexo masculino, regida pelo professor Sobreira, e a 2.ª, na 4.ª do ensino mixto, regida pela professora Thereza de Jesus Castro.

DEMISSÃO DE PROFESSOR

Por acto de 31 de maio ultimo foi exonerado, a pedido, do logar de professor da 1.ª cadeira do sexo masculino desta capital—João Gonçalves Dias Sobreira.

FALLECIMENTO DE PROFESSOR

Em 9 de maio ultimo falleceu o professor primario da cidade de Quixeramobim—José Leonardo Guimarães Carreiro, que se achava no goso de tres mezes de licença, com ordenado, concedida por portaria de 10 do mez anterior.

LICENÇA PARA ESTUDAR NA ESCOLA NORMAL

Por portaria de 31 de julho de 1893 foi prorogada, por mais seis mezes, a licença em cujo goso se achava a professora da cadeira do sexo feminino da villa de Sant'Anna do Brejo Grande—Anna Augusta da Motta, a fim de concluir o

curso da Escola Normal, ficando dita professora com direito á percepção de dous terços do respectivo ordenado, de accordo com o art. 176 do Reg. de 30 de janeiro de 1887. Esta licença ainda foi prorogada, pela portaria de 31 de janeiro ultimo, por mais tres mezes.

PROFESSORA DIPLOMADA

Em 31 de março ultimo recebeu o diploma de normalista a professora da cadeira do sexo feminino da villa de Sant'Anna do Brejo Grande—Anna Augusta Motta removida por titulo de 2 de abril findo, para a de igual ensino da cidade do Crato.

LICENÇAS A PROFESSORES

Obtiveram licença os seguintes :

Carlos Hardy, professor da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Sobral, quatro mezes, com ordenado, (lei 59, do 1.º de agosto de 1893), portaria de 24 de agosto ultimo ;

Raymunda Guedes Teixeira, professora do sexo feminino da cidade do Crato, quatro mezes, com ordenado, (lei 112, de 22 de setembro de 1893), portaria de 13 de janeiro ultimo ;

Maria Felicia Barreto, professora da 6.ª cadeira do sexo feminino da Fortaleza, tres mezes, com ordenado, (portaria de 8 de agosto ultimo) ;

João Baptista de Macedo, professor da villa de Mecejana, quinze dias, com ordenado, portaria de 25 de setembro do anno findo ;

Publio Franco Pinto Bandeira, professor da cadeira do sexo masculino da villa de Umary, quinze dias, com ordenado, (portaria de 23 de outubro do mesmo anno) ;

Anna Vieira Ribeiro, professora do ensino mixto da povoação de Canafistula, trinta dias, com ordenado, (portaria de 25 do mesmo mez) ;

Francisco José Garcez dos Santos, professor da 1.ª cadeira da cidade da Granja, trinta dias, com ordenado, (portaria de 26 do referido mez) ;

Francisca Jovina Menescal, professora da cadeira do ensino mixto da cidade da Granja, trinta dias, com ordenado (portaria de 30 do alludido mez) ;

Manoel Antonio Garcia, professor da cadeira do sexo masculino da povoação de Pernambucoquinho, tres mezes, na forma da lei, (portaria de 5 de janeiro do corrente anno) ;

Anna Leite de Pontes, professora da villa de S. Francis-

co, tres mezes, com ordenado, (portaria de 17 do mesmo mez) ;

Vicente Ferreira de Arruda, professor de latim da cidade de Sobral, tres mezes, com ordenado, (portaria de 27 do mesmo mez) ;

Maria do Rosario Avila, professora do ensino mixto da povoação de Pernambuco, tres mezes, (portaria de 30 do mesmo mez) ;

Candida Amelia Baptista, professora da cidade da União dous mezes, (portaria de 3 de fevereiro ultimo) ;

Clarindo Pessoa Cavalcante de Albuquerque, professor da cadeira do sexo masculino da villa de Porteiras, tres mezes, (por portaria de 13 do referido mez) ;

Maria Angelica Amora, professora da povoação de Agua-Verde, tres mezes, (por portaria de 14 do mesmo mez) ;

Antonia Sidou Castello Branco, professora da cadeira do sexo masculino da villa de Pacoty, (portaria de 20 do mesmo mez) ;

Rufina Maria Façanha, professora da povoação de Mulungú, tres mezes, (por portaria de 5 de março ultimo) ;

Philomena Luiza dos Santos, professora da 2.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Baturité, tres mezes, (portaria de 26 de março referido) ;

Balbina Lydia Vianna Arraes, professora da cadeira do ensino mixto da cidade de Iguatú, sessenta dias, (portaria de 27 do mesmo mez) ;

Adelaide Dutra, professora da cadeira do sexo feminino da cidade da Redempção, quinze dias, (portaria de 29 do do mesmo mez) ;

Angelica Machado Pessoa, professora da cadeira do sexo feminino da cidade de Baturité, tres mezes, (portaria de 31 do referido mez) ;

Maria Francisca de Sant'Anna, professora da cadeira do sexo masculino da cidade de Iguaú vinte dias, na forma da lei, (portaria da mesma data) ;

José Leonardo Guimarães Carreiro, professor do ensino primario da cidade de Quixeramobim, tres mezes, (portaria 10 de abril ultimo) ;

Guilhermina de Araujo, professora do ensino mixto da povoação de Putiú, tres mezes, (portaria de 13 do mesmo mez) ;

Maria de Souza, professora na povoação de Pavuna, tres mezes, (portaria de 24 do referido mez) ;

Julia Vianna Saboia, professora da 10ª cadeira mixta da

Fortaleza, quarenta e cinco dias, (portaria do 1.º de maio findo);

Raymundo Eugenio de Souza, professor do ensino primario da villa de Canindé, tres mezes, (portaria de 5 do mesmo mez);

Patricio Alves Lima Filho, professor da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Maranguape, tres mezes, (portaria de 7 do mesmo mez);

Raymunda Guedes Teixeira, professora da 2.ª cadeira do sexo feminino da cidade do Crato, tres mezes, (portaria de 22 do mesmo mez);

Firmino José Rosa, professor da villa de Cratheús, tres mezes, (portaria de 13 do corrente mez); e

Maria Monica da Conceição, professora do ensino mixto da povoação de Guarany, tres mezes, (portaria de 7 do referido mez).

PROROGAÇÃO DE LICENÇAS

Por portaria de diversas datas foram prorogadas as seguintes:

Do professor da povoação de Pernambuquinho—Manoel Antonio Garcia por mais 40 dias;

Do professor da cadeira de latim da cidade de Sobral—Vicente Ferreira de Arruda, por mais um mez;

Da professora da cadeira do sexo masculino da cidade de Iguatú—Maria Francisca de Sant'Anna, por mais 40 dias;

Da cadeira do sexo feminino da cidade do Acarahú—Josepha Olympia de Oliveira Veras, por mais dous mezes.

CREDITOS

De outubro do anno passado até o mez proximo findo, abristes diversos creditos na importancia total de 49:727\$884, os quaes serão submettidos a approvação da Assembléa Legislativa.

ORÇAMENTO

Por officio de 26 de maio ultimo remetti ao Secretario da Fazenda, na forma do art. 14 do reg. de 28 de dezembro de 1892, o orçamento de despeza dos serviços a meu cargo, para que aquelle o incluisse na proposta de orçamento geral

que tem de ser apresentada á A-ssembléa Legislativa no dia 1.º de julho vindouro, sendo as respectivas despesas computadas em 563:076\$000, mais do que no orçamento vigente 10:243\$200.

Este accrescimo é devido ao facto de ter augmentado a verba — obras publicas — com a quantia de 5.000\$000, que se justifica com os melhoramentos reclamados pelo grande desenvolvimento que continúa a ter esta capital e para reparar os damnos causados em diversos edificios pertencentes ao Estado pelo copiosissimo inverno que tivemos no corrente anno ; e bem assim a de 5:243\$200, exigida pela reorganisação feita no Lyceu.

BIBLIOTHECA PUBLICA

Concluido o novo edificio, que se achava em construcção, sito á rua Senna Madureira, ordenastes, em 26 do mez findo, ao Bibliothecario, que effectuasse a mudança da referida bibliotheca que ainda não teve logar por causa da collocação de novas estantes que se acham em preparo.

O movimento do estabelecimento consta do relatorio que o seu intelligente bibliothecario me apresentou e que junto a este, em appendice.

No corrente anno já abristes dois creditos supplementares, á verba da tabella n. 6 letra B, na importancia de 500\$000, para pagamento de diversas obras, revistas e encadernações de livros pertencentes ao alludido estabelecimento.

COLONIA CHRISTINA

Este estabelecimento continúa a cargo do corone! Thomaz da Silva Porto que, sendo nomeado director por titulo de 6 de julho do anno passado, assumiu o exercicio no dia 8 do mesmo mez. Este director percebe pela verba—eventuaes—o ordenado annual de um conto e oito centos mil réis.

A colonia, se não tem prosperado, ao menos nas terras e propriedades estão bem conservados, embora o rigoroso inverno tenha produzido alguns estragos, como em outros pontos do Estado.

Durante o anno passado teve á Colonia o rendimento de 2:230\$900 e a despesa de 1:652\$210, dando o saldo de 618\$690, que foi recolhido oa col're da Secretaria de Fazenda e creditado á referida colonia.

Este saldo desapareceu, porém, com o pagamento do ordenado do alludido director, á razão de 150\$000 mensaes, de 8 de julho a 31 de dezembro ultimos, na importancia total de 860\$000, resultando assim, um defficit contra os cofres do Estado, na quantia de 542\$010.

HYGIENE PUBLICA

Ficando a cargo do Estado o serviço sanitario terrestre, foi, em virtude do art. 1.º da lei n. 7 de 11 de fevereiro de 1892, expedido, por acto de 29 de Dezembro do mesmo anno, o regulamento respectivo.

O estado sanitario é satisfatorio.

Pelo relatorio annexo do illustrado clinico Dr. João Marinho de Ardeade, Inspector da repartição de Hygiene Publica, tereis sciencia das occurrencias havidas nos dose mezes ultimos.

SECRETARIA DO INTERIOR

Precisando o archivo da extincta Secretaria da antiga provincia, que continúa a cargo desta repartição, de uma organização que podesse servir facilmente a seus fins, encarregou-se expontaneamente desse serviço, dentro das horas do expediente, o operoso director da 1.ª secção desta Secretaria—Cezidio d'Albuquerque Martins Pereira que, no espaço de tres mezes, conseguiu concluir esse penoso trabalho, conforme o indice catalogo do respectivo archivo que elle me apresentou e fiz publicar em folhetos.

O director geral desta Secretaria—Miguel Ferreira de Mello, continúa a exercer interinamente o cargo de Secretario da Fazenda, para o qual foi commissionedo por titulo de 18 de Abril de 1892. Este digno funcionario está sendo substituido, na forma do respectivo regulamento, pelo director da 1.ª secção — Cezidio d'Albuquerque Martins Pereira.

Em 25 de fevereiro ultimo falleceu o 2.º official Joaquim Alves Vieira.

Para esta vaga foi nomeado, por titulo de 27 do mesmo mez, o amanuense mais antigo Ulysses Bezerra, que assumio o exercicio na mesma data. Em substituição a este nomeastes, por titulo de 2 de março seguinte, o cidadão

Antonio Bastos da Paixão, habilitado previamente em concurso, e que assumio o exercicio na mesma data.

Ao 2.º official—bacharel Porfirio de Menezes Nogueira concedestes, por portaria de 22 de fevereiro do corrente anno, dois mezes e seis dias de licença, com ordenado, em cujo goso entrou no dia 22 do mez seguinte; e por portaria de 27 de março ultimo, concedestes outra de tres mezes, na mesma conformidade, ao amanuense Manoel Sabino Baptista, que principiou a gosal a no dia 18 de abril do corrente anno.

O amanuense Antonio de Castro Vidal Barbosa reassumio o exercicio de seu cargo em 27 de fevereiro ultimo depois de finda a licença de dois mezes que lhe fora concedida por portaria de 9 de dezembro do anno findo.

O cidadão João Eduardo Torres Camara deixou de ser addido a esta Secretaria, como chefe de secção da extincta, do Interior, visto ter sido nomeado para o logar de Director secretario da Junta Commercial, creado pela lei n. 47, de 26 de julho de 1893, que alterou, em parte, o regulamento de 16 de dezembro de 1892.

Acha se, desde de março ultimo, servindo o logar de official secretario do Lyceu o 2.º official Ulysses Bezerra, que só percebe as vantagens de seu cargo.



**RELAÇÃO NOMINAL DOS INSPECTORES ESCOLARES
EXISTENTES NO ESTADO**

N. DE ORDEM	NOMES	LOCALIDADES	NOMEAÇÕES
1	João Augusto de Castro Moura	Acarahú	
2	José Candido R. de Souza	Agua-Verde	6 de outubro de 1892
3	Tenente-coronel Tiburcio A. de Abreu Lage	Alagadiço-Grande	28 de dezembro de "
4	Bacharel Manoel José Pinto	Aquiraz	20 de abril de "
5	Vicente Marques da Rocha	Aracaty	30 de novembro de 1893
6	Luiz Alves de Senna	Aracaty assu	21 de setembro de 1889
7	Alvaro de Mello Falcão	Aracoyaba	21 de janeiro de 1893
8	Alexandre Alexandrino de Alencar	Araripe	29 de março de 1892
9	Antonio Fernandes de Carvalho	Areias	24 de abril de 1894
10	Francisco Guedes Alcoforado	Arneiroz	18 de junho de 1892
11	Padre Henrique Raulino Mourão	Arraial	15 de março de "
12	Manoel de Paiva Cavalcante	Assaré	5 de fevereiro de 1890
13	Antonio Severiano Bastos	Assumpção	6 de setembro de 1889
14	Antonio Leite Gonçalves	Aurora	26 de março de 1892
15	Vigario Manoel Candido dos Santos	Barbalha	15 de outubro de 1891
16	Joaquim José dos Santos Correia	Barra do Macaco	14 de março de 1888
17	Antonio Bezerra de Menezes	Barro Vermelho	20 de junho de 1892
18	Joaquim Cactano Telles	Barroquinha	26 de janeiro de "
19	Padre João Aureliano de Sampaio	Baturité	30 de julho de 1891
20	Idalino de Amorim Lima	Bebedouro	1 de agosto de 1884
21	Abdon Rodrigues de Mesquita	Belem	7 de junho de 1892
22	Bacharel Enéas C. do Nascimento Sá	Benjamin Constant	25 de maio de 1893
23	Miguel Tavares da Silva Pinheiro	Brejo dos Santos	6 de maio de 1884
24	Tenente-coronel José Rabello da S.	Bôa Viagem	11 de julho de 1889
25	Antonio da Costa Moraes	Bôa Vista	21 de outubro de 1892
26	Bernardo José da S. Junior	Bom Jesus do Quixelô	25 de fevereiro de "
27	José Pompeu Rodrigues Pinheiro	Cachoeira	20 de novembro de 1893
28	Manoel Francisco Rebouças	Caiçara	25 de " de 1891
29	Joaquim da Silveira Tavora	Caio Prado	
30	Othoniel Victorio da Cruz	Cajazeiras (Barbalha)	30 de janeiro de 1893
31	Augusto Cicero de Alencar	Calla-Bocca	15 de abril de "
32	Urçula Ferreira de Paula	California	14 de junho de 1892
33	João Gonçalves Vieira	Camocim	2 de " de 1893
34	Honorato de Araujo Chaves	Campo da Cruz	18 de " de 1892
35	Joaquim Soares da Silveira	Campo Grande	27 de janeiro de 1894
36	Manoel dos Santos Lessa	Canindé	4 de abril de 1891
37	José Lino de Abreu	Canafistula	7 de janeiro de 1893
38	Luiz Francisco de Saboia	Cratheús	22 de abril de 1892
39	José Joaquim de Oliveira	Castro	18 de outubro de 1893
40	Antonio Liberato Leal	Caridade	6 de " de 1892
41	José Irineu de Araujo Filho	Cascavel	1 de junho de 1891
42	Luiz Urbano de Mello	Coité	7 de abril de 1892
43	José Antonio de Figueiredo	Crato	26 de março de 1893
44	João Freire Cidrão	Flores	18 de junho de 1892
45	Benjamin Rosalino Maia	Giqui	24 de abril de 1894
46	Manoel Rosco Jamarú	Goyaninha	29 de agosto de 1889
47	Antonio Barros Dias	Granja	15 de abril de 1893
48	Fausto de Albuquerque	Guayuba	27 de maio de 1892
49	Padre dr. José Leorne Menescal	Guaramiranga	24 de outubro de 1883
50	João Ricardo de Souza	Guarany	20 de agosto de 1893
51	Manoel Alves Franco de Carvalho	Graça	18 de junho de 1892
52	Francisco Ferreira de Magalhães	Humaytá	19 de maio de "
53	José Gomes Ferreira Torres	Ibiapina	14 de setembro de 1891
54	Miguel Carlos da Silva Peixoto	Icó	6 de junho de 1892
55	Manoel Coelho da Silva	Iguape	8 de " de 1886
56	José Candido de Souza Carvalho	Ipú	18 de agosto de 1892
57	Vicente Possidonio de Araujo Torres	Ipueiras	12 de maio de 1894
58	Joaquim Ferreira de Oliveira Lima	Independencia	5 de dezembro de 1893
59	Francisco Ignacio de Almeida	Iracema	29 de fevereiro de 1892
60	Antonio Pontes Franco	Itapipoca	31 de janeiro de 1894
61	Padre João Bandeira Accioly	Jaguaribe-mirim	11 de fevereiro de 1893
62	Tenente-coronel João de Sá Barreto	Jardim	15 de outubro de 1892
63	Aristides Ferreira de Menezes	Joazeiro	13 de " de 1890
64	Antonio de Moura Cavalcante	Jubaia	4 de março de 1892
65	Miguel Bezerra Frazão	Lameiro	26 de abril de 1893
66	Francisco Augusto Correia Lima	Lavras	5 de outubro de 1891
67	José Nunes Guerreiro	Limoeiro	10 de setembro de 1886
68	Ignacio Francisco da Cunha	Livramento	23 de fevereiro de "
69	Nelson Brigido dos Santos	Maracanahú	2 de outubro de 1890
70	Afro Tavares Campos	Maranguape	18 de dezembro de 1893
71	Urçulino Ferreira de Paula	Massapé	14 de junho de 1892
72	João Estrella Dantas Cabral	Maurity	27 de " de "
73	Coronel Tristão Antunes de Alencar	Mecejana	23 de dezembro de 1889
74	Joaquim Pereira de Maria	Milagres	8 de julho de 1893
75	José Leite de Oliveira	Missão Velha	4 de novembro de 1890
76	Antonio Ramiro de Almeida	Mulungú	17 de abril de "
77	Tiburcio de Moura Cavalcante	Morada Nova	14 de maio de 1892
78	Bernardo Soares de Almeida	Mundahú	7 de junho de 1894
79	Coronel Belisario C. Alexandrino	Quatú	25 de fevereiro de 1892

60	Antonio Pontes Franco	Itapipoca	31 de janeiro de 1894
61	Padre João Bandeira Accioly	Jaguaribe-mirim	11 de fevereiro de 1893
62	Tenente-coronel João de Sá Barreto	Jardim	15 de outubro de 1892
63	Aristides Ferreira de Menezes	Joazeiro	13 de " de 1890
64	Antonio de Moura Cavalcante	Jubaia	4 de março de 1892
65	Miguel Bezerra Frazão	Lameiro	26 de abril de 1893
66	Francisco Augusto Correia Lima	Lavras	5 de outubro de 1891
67	José Nunes Guerreiro	Limoeiro	10 de setembro de 1886
68	Ignacio Francisco da Cunha	Livramento	23 de fevereiro de "
69	Nelson Brigido dos Santos	Maracanahú	2 de outubro de 1890
70	Afro Tavares Campos	Maranguape	18 de dezembro de 1893
71	Urçulino Ferreira de Paula	Massapé	14 de junho de 1892
72	João Estrella Dantas Cabral	Maurity	27 de " de "
73	Coronel Tristão Antunes de Alencar	Mecejana	23 de dezembro de 1899
74	Joaquim Pereira de Maria	Milagres	8 de julho de 1893
75	José Leite de Oliveira	Missão Velha	4 de novembro de 1890
76	Antonio Ramiro de Almeida	Mulungú	7 de abril de "
77	Tiburcio de Moura Cavalcante	Morada Nova	14 de maio de 1892
78	Bernardo Soares de Almeida	Mundahú	7 de junho de 1894
79	Coronel Belisario C. Alexandrino	Iguatú	25 de fevereiro de 1892
80	Enéas Alves de Maia	Nova Floresta	28 de novembro de 1890
81	José Libanio de Souza	Pacatuba	28 de fevereiro de 1894
82	José Epiphanyo Ferreira Lima	Pacoty	10 de junho de 1893
83	Amaro Pedro de Oliveira Rebouças	Palma	15 de abril de "
84	Clementino Rodrigues Campello	Palmeira	21 de março de 1892
85	José Joaquim Carneiro Meirelles	Pará-curú	21 de fevereiro de 1891
86	Joaquim Monteiro de Lima	Passagem das Pedras	26 de abril de 1892
87	Manoel Ramos Tangueira	Pavuna	15 de junho de 1888
88	Genuino José Vieira	Pedra Branca	7 de " de 1892
89	Salustiano Ribeiro Guimarães	Pentecoste	25 de julho de "
90	P.º Francisco Jose da Silva Carvalho	Pereiro	2 de março de "
91	José da Cunha Medina	Pernambuquinho	novembro de 1885
92	João Gomes da Silva Laborão	Poço da Pedra	5 de " de 1892
93	T. coronel Tiburcio A. de Abreu Lage	Porangaba	28 de dezembro de "
94	Claudio Pereira da Silva	Porteiras	2 de setembro de "
95	Manoel Nogueira Malheiros	Quixadá	18 de abril de "
96	Joaquim Soares de Maria	Quixerá	10 de maio de "
97	Bacharel Antonio M. do N. Filho	Quixerámobim	25 de fevereiro de "
98	Joaquim Manoel da Rocha Franco	Riachão	18 de outubro de 1890
99	José Herculano da Cruz Sobrinho	Riacho da Sella	15 de março de 1892
100	Henrique Mendes Cavalcante	Redempção	25 de fevereiro de "
101	Miguel Archanjo M. de Vasconcellos	Remedios	17 de novembro de "
102	José Gomes Fernandes Vieira Leal	Saboeiro	
103	Joaquim Pessoa Lins	Sacco de Orelha	29 de fevereiro de "
104	P.º Francisco T. M. de Vasconcellos	Sant'Anna do Acarahú	29 de março de "
105	Luiz Nepomuceno da Silva	Sant'Anna (Pacoty)	10 de agosto de 1886
106	Padre João Carlos Augusto	Sant'Anna do Brejo Grande	13 de julho de 1892
107	Antonio Severiano Maciel da Costa	Santa Cruz (S. Francisco)	2 de abril de "
108	Casimiro Nogueira de Q. Granja	Santa Rosa	26 de setembro de 1886
109	T.º c.º Benedicto Telles de Menezes	S. Bento d'Amontada	14 de fevereiro de 1893
110	Aristides Barreto	S. Benedicto	7 de abril de 1892
111	Manoel Cursino Rodrigues Pinheiro	S. Bernardo da Cachoeira	30 de março de 1894
112	Vigario João Luiz de Santiago	S. Bernardo das Russas	28 de agosto de 1883
113	Victalino Rodrigues Peixe	S. Francisco	26 de fevereiro de 1892
114	José Francisco Moraes Castro	S. Gonçalo (Soure)	10 de " de 1894
115	Manoel Patricio da Paixão	S. João dos Inhamuns	25 de abril de 1892
116	Augusto Joaquim da Silva	S. João do Jaguaribe	4 de fevereiro de 1888
117	Padre Vicente Godofredo Macahyba	S. José (1.º districto)	28 de abril de 1893
118	Agapito Jorge dos Santos	S. Luiz (2.º districto)	6 de novembro de 1890
119	P.º Francisco T. M. de Vasconcelios	S. Manoel do Marco	31 de janeiro de 1888
120	T.º c.º Raymundo Gomes d'Oliveira	S. Matheus	11 de março de 1893
121	João Vulpino da Cunha	S. Pedro do Crato	13 de outubro de 1890
122	Bacharel Francisco B. Cordeiro	S. Quiteria	24 de fevereiro de 1891
123	Deocleciano de Pontes Franco	Sitiá	14 de junho de 1892
124	Bacharel José Saboia d'Albuquerque	Sobral	28 de julho de 1893
125	Coronel Ignacio André Salles	Soure	21 de dezembro de 1892
126	Antonio Rodrigues Rocha	Sucatinga	26 de dezembro de 1893
127	João José da Costa Valente	Tabatinga	27 de fevereiro de 1891
128	P.º Francisco de H. Cavalcante	Tamboril	24 de novembro de 1884
129	Theophilo da Silva Ramos	Tianguá	31 de maio de 1893
130	Bacharel A. Elysio de H. Cavalcante	Tahiry	21 de outubro de 1892
131	Major José Guimarães da Motta	Tucunduba	14 de janeiro de 1893
132	Jonathas Ribeiro Soares	Umary	5 de outubro de 1891
133	João da Silva Barreto	União	26 de março de 1892
134	Francisco Moreira de Souza	Vazantes	9 de julho de 1885
135	Vigario Joaquim Manoel de Sampaio	Varze'Alegre	16 de março de 1892
136	T.º c.º Luiz Miguel Gomes Coutinho	Vertentes	27 de janeiro de 1894
137	Luiz Januario Lamartine Nogueira	Viçosa	

MAPPA DA MATRICULA GERAL E DA FREQUENCIA MÉDIA DAS ESCOLAS DO ESTADO, NO ANNO DE 1893

Categorias das escolas	N. das escolas			Matriculas			Frequencia média			Cadeiras providas effectivamente				Pessoal empregado nas cadeiras		Total			Observações
	MASCULINO	FEMININO	MIXTA	MASCULINA	FEMININA	MIXTA	MASCULINA	FEMININA	MIXTA	MASCULINA	FEMININA	MIXTA	VAGAS	PROFESSORES	PROFESSORAS	DAS ESCOLAS	DAS MATRICULAS	DAS FREQUENCIAS	
1.ª—Capital	2	7	11	101	272	734	51	182	439										
2.ª—Cidades	33	29	10	1.217	1.270	405	702	675	253										
3.ª—Villas	38	33	18	1.057	1.287	363	628	783	231	60	61	53	97	44	130	271	7.576	4.645	<p>Existe avulsa a professora Maria Ibiapina de Carvalho.</p> <p>Estão, como adjuntas, em duas cadeiras desta capital, as professoras Anna Eponina de Lima Sobreira e Iphigenia Amaral, sendo a 1.ª com exercicio na cadeira do sexo masculino regida pelo professor Sobreira e a 2.ª na 4.ª cadeira do ensino mixto desta mesma capital, regida pela professora Thereza de Jesus Castro.</p>
4.ª—Povoações.....	28	5	57	198	62	893	105	32	564										
	101	74	96	2.573	2.608	2.395	1.486	1.672	1.487	60	61	53	97	44	130				

Secretaria dos Negocios do Interior, 20 de junho de 1894.

Servindo de Director Geral,
Cezedio d'Albuquerque Martins Pereira

RELATORIO

Directoria das Obras Publicas, 28 de maio de 1894.

EXM. SR. CORONEL DR. JOSÉ FREIRE BEZERRIL FONTENELLE, M.
DIGNO PRESIDENTE DO ESTADO DO CEARÁ.

Agradecendo a confiança com que honrastes me, com a nomeação de minha humilde pessoa para o elevado cargo de director das Obras Publicas deste Estado, cumpre-me, em obediencia á parte 13.ª do § 1.º do artigo 5.º do regulamento e officio n. 507 de 1.º de maio corrente, apresentar-vos o presente relatorio.

Não me illudi quanto á grande responsabilidade que ia assumir para corresponder satisfactoria e cabalmente á vossa confiança ; estava certo que nem uma gloria me resultaria, si não a satisfação intima do exacto cumprimento dos meus deveres ; entretanto aceitei-o por comprehender que nenhum cidadão pode recusar seus serviços quando lhe são exigidos, significando um esforço que faço em prol do Ceará, que deve descrever no espaço da civilisação do Brasil uma orbita igual a dos outros Estados.

E' muito difficil, si não impossivel, apresentar-vos um trabalho completo pelas circumstancias especiaes de falta absoluta de dados e irregularidades administrativas commettidas por meu antecessor e si não fossem a observancia á lei e a vossa determinação me escusaria de tão ardua tarefa.

Pedistes um relatorio circumstanciado dos serviços á cargo do meu antecessor. o sr. 1.º tenente João Arnoso, a contar de 18 de fevereiro de 1892 até 1.º de maio corrente, especialmente das obras realisadas nos dois edificios Lyceu e Bibliotheca.

Preciso fazer para isso um breve historico da repartição, destas e outras obras, por esclarecimentos colhidos

entre diversas pessoas e Secretaria de Fazenda, para demonstrar vos a impossibilidade de observar restrictamente as ordens contidas em vosso officio e mesmo porque o meu antecessor durante a sua administração não apresentou relatorio algum.

Antes devo dizer que me dominam pura e exclusivamente os sentimentos do dever e da justiça e que estas minhas palavras não encerram offensas a quem quer que seja

Dada esta explicação entro no objectivo deste trabalho.

Nomeado para dirigir esta repartição á 1.º de maio corrente, esperava que o meu antecessor á mesma comparecesse para proceder a um inventario, como lhe competia, dos moveis, instrumentos e especialmente dos materiaes sob sua responsabilidade e mais ainda, para esclarecer-me sobre as lacunas que encontrei.

Esperei, como sabeis, quatro dias, findo os quaes, conhecendo que esperaria indefinidamente, e que o serviço não podia paralisar pedi-vos que nomeasseis uma commissão para aquelle fim, o que teve logar e cujo resultado vos fiz sciente pelo inventario que remetti, o qual junto a este relatorio.

Não pouparam esforços e fadigas os distinctos cidadãos Ismael Pordeus Costa Lima e João Baptista de Souza Forte, membros da commissão, que me auxiliaram poderosamente no exame, classificação, quantidade e medida dos materiaes inventariados.

A' proporção que ia tendo conhecimento das obras já realisadas e em trabalho, descobria a existencia de materiaes pertencentes a esta repartição, uns emprestados e outros em diversos logares e que não foram incluídos no referido inventario, por não haver na mesma documentos comprobatorios dos emprestimos e pela ignorancia dos segundos por parte do pessoal.

Ao vosso conhecimento posteriormente levei a existencia dos materiaes referidos, incluindo-os agora no inventario que acompanha este relatorio.

E' intuitivo que semelhante lacuna não se verificaria, si

fosse o referido inventario, ao menos assistido pelo meu antecessor.

Quanto á repartição, sinto dizer-vos, achei-a completamente vasia de documentos e livros, a não ser um copiador, onde se lançava as ferias do pessoal empregado das diversas obras, isto mesmo defeituoso, pois que em muitas destas ferias, quasi a totalidade, não se discriminava cada uma separadamente, correspondente a cada obra, o que difficulta a determinação exacta do custo das obras referidas.

Encontrei algumas segundas vias de diversas contas de materiaes empregados nas obras e já pagas, notando-se nellas a mesma confusão do caso antecedente.

Em relação aos livros que deviam existir na repartição e aos quaes vos referistes no officio n. 507 de 1.º de maio corrente, não os encontrei, a não ser o do ponto do pessoal do escriptorio e um copiador de officios. O de registro de contas, o de carga e descarga de materiaes, de maxima importancia, não existiam, e como vêdes constitue isto mais difficuldades á minha administração e novos embaraços para cumprir a vossa determinação.

Orçamentos de obras encontrei uns tres no copiador das ferias, isto mesmo depois de concluidas, simples recapitulação das despezas, apresentando o custo total, sem discriminação alguma. Neste ponto, durante a administração do Sr. 1.º tenente João Arnoso, nunca se observou a criteriosa determinação dos arts. 31 e 32 do regulamento e suas instrucções.

OBRAS

Os dados colhidos na Secretaria de Fazenda do Estado contribuíram para approximadamente determinar o quantum despendido na construcção dos edificios Lyceu e Bibliotheca e tambem todas as obras e reparos feitos do 2.º semestre de 1892 á 1.º de maio corrente.

Suspendo a discriminação do custo das obras realizadas para entrar, si bem que superficialmente, já pela prestesa com que devia apresentar este trabalho, já pelo pouco tempo que dispuz para examinar detalhadamente cada um dos edificios construidos ou reparados, no estudo de varias questões, como sejam, questão technica, plantas, estado das obras, avaliação, detalhes etc.

Vós, Exm. Sr. Dr. Bezerril, que sois um engenheiro projecto e affeito a estes trabalhos, conheceis perfeitamente que

as obras novas realizadas pelo meu antecessor, como o Lyceu e a Bibliotheca, estão cheias de vícios e erros de architectura, sem esthetica, como provarei. Entretanto apresento desde já as columnas da primeira que não se filiam a nenhuma das ordens conhecidas, nem mesmo á combinação entre estas e a entrada e má divisão interna da segunda e emfim muitos outros defeitos que com vosso tino e conhecimento pratico supprireis.

Muitas difficuldades que occorreram nas obras e que ainda hoje se observam não tiveram a resolução pratica exigida o que vem demonstrar a má orientação technica do meu antecessor.

A segunda questão relativa ás plantas, causa-me admiração dizer-vos, não existem na repartição, em desobediencia ás partes 9.^a e 12.^a do § 1.^o e art. 5.^o do regulamento e que as obras do Lyceu e Bibliotheca foram realizadas sem ellas, á olho, não observando assim preceito e distribuição alguma conhecida : isto é. que a proporção que ellas caminhavam, é que se distribuia os serviços e obras a realizar.

Esta segunda questão impossibilita por sua vez a determinação exacta do quantum despendido com estas obras, pois que pelas plantas se poderia fazer um calculo mais approximado, attendendo mesmo ás condições de carestia dos diversos materiaes. A avaliação destas obras prende se á referida questão e portanto, como já disse, não precisarei exactamente na discriminação abaixo, o seu custo como o de outras.

O estado dellas não é satisfatorio, pois, as principaes, que são as referidas, agora mesmo estão sendo reparadas na cobertura, alpendre, forro etc..

Muito succintamente me referirei a detalhes destas obras, pois só este ponto desenvolvido seria materia para um trabalho longo e demorado, o que não comporta este relatorio.

Tratarei em primeiro logar da observação que fiz nos reparos da cobertura etc., do edificio Lyceu, relativa já ao material, já á mão de obra. Na cobertura, que tive de reparar-a toda pela immensidade de goteiras apparecidas com as chuvas que temos tido, notei que as telhas eram da peor especie, isto é, que o seu cosinhamento não era perfeito, o barro de má qualidade e, portanto, não houve o devido cuidado na compra deste material, pois a pratica ensina perfectamente o que está em condições de ser empre-

gado, as quaes são as seguintes : percussão pura e clara ; dureza, que prova que as terras foram trabalhadas e amassadas, com attenção, que a pasta gosa de homogeneidade e que o cosinhamento foi completo ; lisura ; impermeabilidade e resistencia á acção dos agentes atmosphericos.

Todas estas condições são faceis de verificação.

O encaibramento, de quartos de carnahuba, teve necessidade de reparal-o, em grande parte, fazendo calços com ripas de cedro, pois era tão espaçoso um caibro do outro, que as telhas cahiam ficando suspensas pela parte mais larga, suspensões que deram logar ao apparecimento das gotteiras.

O emboço e reboço, interno e externo, cheio de elevações, demonstram que este trabalho foi feito ás pressas para acabar logo.

O alpendre, cujo ladrilho foi feito sobre um aterro de mais de um metro de altura em uma grande extensão, tomado simplesmente a barro, está abatendo consideravelmente e em breve, talvez, terá o governo necessidade, para não perder esta parte do edificio, de suspender todo o ladrilho para tomal-o a cal e querendo aproveitar o aterro mandar soccal-o sufficientemente, e finalmente muitos outros reparos que já levei ao vosso conhecimento.

Em segundo logar lembrei a V. Exc. a conveniencia de suspender tambem os ladrilhos das duas areas do edificio Bibliotheca, para dar-lhe alguma inclinação para escoamento das aguas, que por esta falta refluem, estragando as portas e o soalho dos quartos contiguos ás areas.

Este edificio precisa ainda outros pequenos concertos, que, não sendo urgentes, podem todavia prejudical o se grande fôr a demora.

O mesmo digo em relação a todos os demais proprios estadoaes, que, mais ou menos, precisam ser reparados.

Permitti agora, Exm. Sr. Dr. Bezerril, que externe a minha fraca opinião sobre a architectura dos edificios referidos.

Sabeis perfeitamente que a architectura possui regras especiaes e que têm de satisfazer ás condições estheticas e tambem ás condições phisicas ; isto é, particularizando, em relação a um edificio, è preciso observar se a belleza das proporções, a regularidade das formas, a unidade da concepção, como o seu fim e destino.

A forma, o aspecto exterior, a expressão do edificio em-

fim, produz uma sensação agradável e reflete as tendências da época, o caracter do povo a que elle é devido. Alem da parte esthetica, está sujeito á parte technica com a obrigação da condição essencial — a sua *utilidade*.

Toda a composição architectonica, curando da belleza, deve considerar tambem a conveniencia, a salubridade, a extensão e a posição.

A *conveniencia* que exige uma relação intima entre o caracter do edificio e seu fim — a expressão, e uma distribuição appropriada.

A *hygiene* que exige o recebimento e a renovação do ar e da luz, o resguardamento dos ventos reinantes, do calor, do frio e da humidade.

A *extensão* que exige as dimensões calculadas com precisão, mesmo em relação ao volume cubico de ar que deve ter o edificio ou suas subdivisões para não prejudicar o seu objectivo e encarecer a construcção.

A *posição* que exige previos estudos sobre o local, isolamento e muitas outras considerações,

Alem destas condições deve-se observar as verdadeiramente estheticas, a symetria, a proporcionalidade, a unidade, a eurythmia e emfim a simplicidade.

Appliquemos agora ao edificio Lyceu estas condições, a meu ver necessarias.

A primeira, a conveniencia, não foi observada, porque a expressão do edificio não agrada, não satisfaz ao seu fim e sua distribuição é má. A segunda, a hygiene, tambem não foi observada porque ha salas sem ar e sem luz sufficientes, para o fim a que se destinavam, o edificio está cheio de corredores e estou certo não se fez o isolamento necessario da humidade da terra no travejamento do soalho. A terceira, a extensão, tambem não foi observada, porque não foram calculadas as dimensões, pois ha salas verdadeiros quartos em opposição ao fim do edificio. A quarta, a posição, tambem não foi observada, porque acha-se o edificio ligado a pequenas casas, velhas e estragadas, quando devia ser isolado e o local para mim, alem de não ser uma praça, boa e limpa, é muito baixo.

As condições estheticas por sua vez, não foram observadas, a não ser a symetria das janellas, a entrada já me referi no começo deste trabalho. Portanto, Exm. Sr. Dr. Bezerril acho que o edificio em sua construcção não foi sufficientemente estudado, está cheio de defeitos e que o meu

antecessor, intelligente e habil como é, muito se descuidou, desprezando os ensinamentos e todas as condições architectonicas que tanto trabalho custaram aos nossos antepassados e que chegaram a uma perfeição bastante elevada depois de muitos seculos de evolução.

A Bibliotheca está no mesmo caso do Lyceu, si bem que nella se observassem as condições de extensão, symetria e, fóra as columnas, a expressão é agradável.

Os edificios onde funcionam escolas publicas, situados um no Boulevard Visconde do Rio Branco e outro na Praia, o ultimo em sua construção dirigido pelo meu antecessor, apresentam se não todas, ao menos muitas condições architectonicas.

Passo a discriminar o custo das obras e reparos desde junho de 1892 até 1.º de maio corrente, realizadas pelo meu antecessor, pelos dados colhidos na Secretaria de Fazenda e copiador de ferias da república que dirijo.

O custo de cada uma é approximado, como disse e pelas razões apresentadas.

As obras realizadas durante o periodo de tempo acima determinado montam a 207:803\$17, assim distribuidos :

Lyceu e Bibliotheca		93:119\$077
sendo : de materiaes	47:303\$046	
e pessoal operari)	43:800\$031	
despezas que correram pelas verbas «Obras publicas e depositos (beneficios de loterias) e eventuaes.		
Quartel do Batalhão de Segurança		48:921\$241
sendo : de materiaes	23:341\$113	
pessoal operario	20:183\$494	
gaz. encanamentos etc.	3:091\$534	
e tarimbas	2:304\$000	
despezas que correram pelas verbas «Obras publicas», depositos (beneficio de loterias) e força publica letra S, (utensilios de quarteis etc : as tarimbas).		

Encontrei na Secretaria de Fazenda na classificação de calçamentos de 1892, que correram pela verba «Obras publi-

caso» uma conta de 1:600\$000, que nesta minha discriminação está incluída nos calçamentos de 1892, de calçamento de pateo interno do quartel com 1.280^{m2} a razão de 1\$250 o metro, compreendendo pedra, mão de obra, movimento de terra etc..

Escola da Prainha		11:762\$765
sendo : de materiaes	6:226\$705	
e pessoal operario	5:536\$000	
despezas que correram pelas verbas «Obras publicas», e depositos (beneficios de loterias).		
Santa Casa (um poço)		245\$000
despeza que correu pela verba deposito (beneficios de loterias).		
Palacio do governo		17:381\$695
Concertos e moveis de palacio		12:568:964
Posto policial		573\$875
Corpo da guarda da Secretaria de Fazenda		1:111\$950
Secretaria de Fazenda		1:050\$625
Corpo da guarda de palacio		182\$000
Um coreto e ornamentação da Praça do General Tiburcio para inauguração da estatua		1:142\$065
Artigos Bellicos		539\$075
Cadeia		1:517\$575
Muro da Praça do Marquez do Herval e Rua 24 de Maio		862\$232
Antigo Lyceu		784\$800
Taboado á Praça General Tiburcio		291\$900
Frete de tijollos da E. de F. de Baturité		82\$000
Estas quantias foram pagas pelas verbas «Obras publicas» e depositos (beneficios de loterias).		

CALÇAMENTOS

De cimento : calçada do congresso		643\$565
De pedra : na estrada de Mecejana (concertos)		54\$000
De pedra em 1892 ; Parque da Liberdade, ruas que correm junto ao collegio das educandas e Boris, pateo do quartel do Batalhão de Segurança com 5.512 ^{m2} sendo : 732 ^{m2} a 1\$200 e 2.140 ^{m2} a 1\$300 1.360 ^{m2} a 1\$500 e 1.280 ^{m2} a 1\$250 tudo calçamento novo na importancia de		7:140\$400
despezas que correram pela verba «Obras publicas».		

Em 1893 : Ruas do Cajueiro, Sena Madureira, Santa Izabel e S. Bernardo com 3.928^m2 de calçamento novo e 2.670^m2 de concertos de calçamento ; sendo dos primeiros (concertos) 1.423^m2 a 900 réis, 324^m2 a 500 réis e 923^m2 a 400 réis e dos segundos 906,5^m2 a 1\$300, 2.225^m2 a 1\$200 e 796,5^m2 a 1\$650, e mais tres contas de fornecimento de pedra na importancia de 631\$500 e uma de fretes de carradas de pedra de 227\$000 tudo na importancia de 7:833\$375 despesas que correram pela verba «Obras publicas».

Eis o que pude colher em relação as obras realizadas pelo meu antecessor e sua importancia.

Em virtude da parte 12.^a § 1.^o art. 5.^o do regulamento venho pedir a V. Exc. um augmento na verba destinada á esta repartição no exercicio corrente.

Como sabeis, acha-se quasi esgotada a verba do exercicio corrente e nós já estamos em maio e os proprios estadoes, mesmo pelo rigoroso inverno que atravessamos, estão precisando, alguns até, grandes reparos.

Os materiaes crescem dia a dia de preço pela especulação torpe de brasileiros degenerados e estrangeiros ingratos, que se agarram a tudo para exhaurir os cofres publicos.

De sorte que se não fôr votado na proxima sessão da Assembléa um accrescimo na verba «Obras publicas» ou tereis de crear creditos extraordinarios para as despesas que forem occorrendo ou os proprios estadoes, ao menos, não se repararão, com grande prejuizo futuro para o Estado.

Assim Exm. Sr. Dr. Bezerril vós, o zelador incansavel dos bens do Ceará e que comprehendeis perfeitamente a grande necessidade de sua conservação, levando ao conhecimento da Assembléa o que acabo de expor vos, deveis lembrar a conveniencia de augmentar, segundo vosso criterio, a verba referida.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Fiscal do governo na illuminação publica por nomea-

ção também de 1.º de maio corrente, preciso levar ao vosso conhecimento o que tem, occorrido desde junho do anno proximo passado, inclusive, até abril do corrente anno. Refiro-me somente a estes ultimos mezes, porque justamente é por elles que se pode tomar as providencias necessarias.

Existem nas ruas e praças desta cidade 1:706 combustores que accendem-se diariamente segundo uma tabella previamente organizada pelo fiscal. Alem destes existem mais 142 no Passeio Publico, que observam as mesmas prescripções.

Para a illuminação da cidade durante estes ultimos 11 mezes foram distilladas 1.626 toneladas de carvão bituminoso e 235 1/2 de carvão Camiel que produziram 18:907:800 pés cubicos de gaz.

A illuminação das ruas e praças custou aos cofres estaduais 175:476\$844 inclusive 107:887\$507 de differença de cambio, que oscillou entre 10 d. 7/8 e 9 d. 9/16.

A do Passeio Publico importou em 10:801\$970, sendo 6:691\$196 de differença de cambio. A despesa geral foi de 186:377\$914.

Como vedes foi insufficiente a verba orçada para este myster, ainda pela baixa do cambio: é preciso portanto, curando da illuminação, tomar-se uma taxa média para o estabelecimento da verba para o exercicio de 1895, pois a campanha especulativa, parece-me continuará.

Já que tratei deste assumpto lembro a V. Exc. a necessidade de, aproveitando a verba creada o anno passado para a compra de um photometro, realisa-la; pois os meios praticos determinados para o conhecimento da pureza do gaz, não satisfazem plenamente, alem de nada precisar sobre a intensidade e pressão do mesmo, uma das clausulas do contracto. É preciso, portanto, que se adquira, o aparelho proprio para uma fiscalisação verdadeira por parte do governo.

É que na proxima sessão da Assembléa, esta crie uma nova verba para a collocação deste aparelho, que é feita como sabeis, em um quarto devidamente preparado, com camara escura e um pequeno laboratorio, em um local apropriado etc..

Estou certo que a companhia cumpre o contracto, entretanto acho que o governo tem necessidade de conhecer mathematicamente esta exactidão.

Junto encontrareis a discriminação das despesas com a iluminação publica, de junho de 1893 a abril do corrente anno.

A imperfeição do trabalho, que tenho a honra de apresentar a V. Exc., attenua se pela deficiencia dos dados obtidos e circumstancias em que me achei, sem esclarecimentos e mesmo sem base para confeccional-o.

A confiança que deposito em V. Exc., dá-me a esperanza de que merecerei desculpas pelas informações que em traços tão rapidos submetto a vossa criteriosa apreciação.

Saúde e fraternidade,

Henrique d'A. Autran.

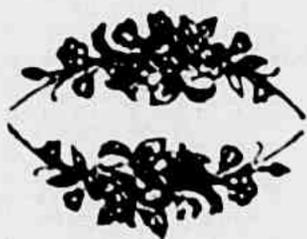


TABELLA DE ILLUMINAÇÃO PUBLICA

MEZES	CAMBIO	ILLUMINAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS	DIFFERENÇA DE CAMBIO	ILLUMINAÇÃO DO PASSEIO PUBLICO	DIFFERENÇA DE CAMBIO	TOTAL
Junho de 1893	10 d. 7/8	5:579\$261	8:272\$697	388\$634	570\$240	14:816\$892
Julho " "	12 d. 1/8	5:730\$185	7:09\$814	387\$021	474\$798	13:621\$818
Agosto " "	12 d.	5:958\$113	7:447\$611	387\$021	482\$776	14:708\$551
Setembro " "	10 d. 3/4	5:993\$841	9:000\$457	375\$590	507\$753	15:997\$314
Outubro " "	10 d. 1/2	6:446\$312	10:130\$90	387\$021	608\$75	17:572\$98
Novembro " "	10 d. 3/8	6:357\$292	10:186\$985	375\$590	601\$849	17:541\$716
Dezembro " "	10 d. 1/4	6:650\$514	10:867\$913	393\$553	643\$123	18:555\$103
Janeiro " 1894	9 d. 7/8	6:585\$834	11:421\$003	393\$553	682\$490	19:082\$80
Fevereiro " "	9 d. 9/16	5:676\$593	10:351\$136	352\$728	643\$209	17:023\$966
Março " "	9 d. 1/2	6:593\$226	13:145\$116	387\$021	712\$913	19:885\$96
Abril " "	9 d. 9/16	6:017\$363	10:973\$755	382\$122	690\$310	18:070\$53
		67:589\$337	107:887\$507	4:209\$874	6:691\$96	186:377\$914

GAZ FABRICADO E CONSUMO DE CARVÃO

MEZES	GAZ FABRICADO	CONSUMO DE CARVÃO BITUMINOSO	CONSUMO DE CARVÃO CARMIEL	OBSERVAÇÕES
	Pés cubicos	Toneladas	Toneladas	
Junho de 1893	1.638.400	136	27 1/2	Durante estes onze mezes accenderam-se nas ruas e praças desta cidade 1.706 combustores e 142 no passeio publico, segundo uma tabella que o fiscal do governo organisa mensalmente.
Julho " "	1.791.400	153	26	
Agosto " "	1.713.700	143	28	
Setembro " "	1.746.900	151	23	
Outubro " "	1.709.000	155	16	
Novembro " "	1.663.400	150	16	
Dezembro " "	1.782.300	159	19	
Janeiro " 1894	1.790.700	150	22	
Fevereiro " "	1.585.600	137	15	
Março " "	1.838.800	154	23	
Abril " "	1.644.900	138	20	
18.907.800		1.626	235 1/2	

Fortaleza, 28 de maio de 1894.

O Engenheiro Fiscal

Henrique d'Alencastro Autran

Inventario dos moveis, utensilios, materiaes e outros objectos pertencentes á Repartição das Obras Publicas, procedido pela commissão abaixo assignada, em virtude de acto de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, de 4 de maio corrente.

- 3 tres mesas de cedro envernizadas
- 1 uma secretaria, idem
- 1 um armario idem, contendo o archivo da Repartição
- 1 um armario aberto, de pinho
- 1 uma prensa de ferro para copiar, sobre reparo de madeira
- 6 seis cadeiras austriacas
- 1 uma dita americana
- 1 uma mesa pequena de ferro
- 1 um candieiro de gaz carbonico
- 2 dous metros de tubos de borracha para o mesmo
- 6 seis cortinados de setineta de côr
- 1 um relógio de parede
- 4 quatro vistas photographicas de diversos predios do Estado
- 1 uma planta da cidade da Fortaleza
- 1 uma tabella das distancias entre os municipios do Estado
- 4 quatro escrivatinhas de vidro
- 2 dous timpanos
- 1 um limpa penna
- 1 um v. de vidro para esponja
- 2 dous buwards
- 2 duas raspadeiras
- 2 duas borrachas para limpar papel
- 2 duas cestas para papel
- 1 um cabide
- 1 um lavatorio de ferro, com bacia e jarra de agatha
- 2 dous escarradores, idem
- 2 duas bilhas de barro para agua
- 2 duas jarras, idem
- 4 quatro toalhas felpudas
- 2 dous copos de vidro
- 1 uma bandeja pequena de ferro
- 1 uma balança
- 5 cinco pezos : 2—5 k. 2—2 k. 1—1 k
- 8 oito globos de vidro para arandella
- 3 tres ourinós

INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA

- 1 um theodolito em perfeito estado
 - 1 um dito em máo estado
 - 1 um dito com um nivel e outros accessorios para observações astronomicas, idem
 - 1 um tranzito, idem (com a indicação —Intendencia Municipal)
 - 1 um nivel de Girlay, em perfeito estado
 - 1 um dito idem
 - 1 um dito inutilisado
 - 1 uma bussula idem
 - 1 um pantographo
 - 4 quatro tripeças
 - 4 quatro balisas
 - 1 um thermometro
 - 2 duas reguas
 - 2 dous esquadros graduados
 - 1 uma regua de mira (estragada)
 - 6 seis simples de madeira
 - 1 um combustor
 - 3 tres vergas finas de ferro zincado
 - 4 quatro canos de ferro fundido
 - 31 trinta e um balaustres de páo branco
 - 6 seis soleiras de pedra
 - 6 seis cantos idem
 - 5 cinco pedras grandes
 - 6 seis grades de ferro
- } Este material foi do pedestal da estatua do General Tiburcio, o qual foi substituido

MATERIAES ETC., EM DEPOSITO NO GALPÃO DA PRAÇA DO MARQUEZ DO HERVAL

- 56 cincoenta e seis taboas de pinho de riga, sendo : 1 de 5^m, 3 de 4^m, 80, 1 de 4^m, e 75 cent., 1 de 4^m, 70, 16 de 4^m, 60, 8 de 4^m, 50, 2 de 4^m, 40, 3 de 4^m, 20, 2 de 4^m, 1 de 4^m, 30 1 de 3^m, 9), 1 de 3^m, 80, 4 de 3^m, 70, 3 de 3^m, 60, 6 de 3^m, 50, 2 de 3^m, 40, 1-de 3^m, 30, todas sobre 0, 17.
- 121 cento e vinte e uma taboas páo branco de 2^m, 8 x 0, 17.
- 15 quinze vidraças para janellas (uzadas) de 1^m, 5 x 0, 74.
- 1 uma rotula de 1^m, 5 x 0, 74.
- 2 duas xidraças circulares de 0^m, 62 x 0, 85.
- 1 uma grade pequena de pinho de 1^m, 22 x 1, 30.
- 3 duas bandeirolas de 1^m, 10 x 0, 58.

- 1 um portão interiço de cedro de 2^m, 51 x 01, 10.
- 12 doze bandas idem, idem de 2^m, 62 x 0, 58.
- 8 ditas, idem, idem de 8^m, 55 x 0, 55.
- 21 vinte e uma bandas de janellas de 1^m, 17 x 0, 55.
- 4 quatro ditas idem de 2^m, 17 x 0, 55.
- 2 duas bandas de janellas de 2^m, 61 x 9, 55.
- 1 uma grade de cedro de 3^m, 80 e x 280 l.
- 6 seis bandas de portões de 2^m, 70 x 0, 59.
- 1 um jogo de portaes de páo branco, aparelhado de 5^m, 95 x 1, 70.

- 1 uma thesoura de páo d'arco, extensão-tirante 5^m, 1^a, asna 2^a, 50, pendl, 1^a, 57.
- 1 uma escada de pinho em mão estado de 2^m, 80.
- 1 uma dita idem de 1^m, 70.
- 1 uma dita idem de 7^m, 90.
- 62 sessenta e duas vergas de portaes de 1^m, 58.
- 132 cento trinta e duas pernas idem de 3^m, 10.
- 9 um portão almofafado, de 2^m, 60 x 0, 79 cada banda.
- 69 sessenta e nove caibros de carnahúba (uzados) de 5^m.
- 39 trinta e nove ditos idem de 4^m.
- 5 cinco vigas de páo branco 1 de 2^m, 80, 1 de 4^m, 50, 1 de 3^m, 50, 2 de 3^m, 10.
- 27 vinte e sete carnahúbas de diferentes tamanhos.
- 29 vinte e nove estacas de sabiá.
- 64 sessenta e quatro taboas de cedro de diferentes tamanhos (refugo).
- 33 trinta e tres pontas de taboas de cedro refugo pessimo estado.

- 1 uma dita de pinho de 7^m, 50, estragada.
- 2 dous cavalletes grandes.
- 60 sessenta telhas de barro.
- 84 oitenta e quatro pedras grandes.
- 20 vinte ditas menores.
- 40 quarenta tijollos de pedra para ladrilhos.

OBRAS

- 11 onze v. manual de engenheiro, por Debauvre.
- 2 dous volumes, Conductos d'agua, por Dupuy.
- 4 quatro v. da construcção, por Opperman.
- 1 um v. Applicaçáo do ferro, por E. C. K.
- 4 v. Estudos de architettura civil, por Mardan, um texto e tres atlas.

3 tres v. Construcção de pontes e viaductos por Maurand-
cere, um texto e dous atlas.

MATERIAES FERRAMENTAS ETC., EXISTENTES NO COMPARTI-
MENTO ANNEXO Á SECRETARIA

- 1 um aparelho completo para perfuração de poços, com-
posto de oito hastes, uma braçadeira, duas pas, uma
valvula, um macaco, dous carriteis, quatro grampos,
uma alavanca e uma donzella de madeira.
- 3 tres bancos de carpinteiro.
- 3 tres plainas.
- 3 tres trados.
- 3 tres cepilhos pequenos.
- 1 uma prensa de rosca.
- 2 du s puas com o competente ferro.
- 1 uma chave inglesa.
- 2 duas marretas.
- 2 dous malhos.
- 9 nove picaretas.
- 1 um rebolo estragado.
- 2 duas serras
- 1 um serrotão.
- 1 um serrote.
- 2 dous carrinhos de mão.
- 1 um vidro de formicida.
- 1 uma torneira grande de metal.
- 5 cinco ferrolhos grandes de metal
- 10 dez ditos pequenos " "
- 3 tres ferrolhos pequenos de latão.
- 5 cinco ditos, idem com cauda.
- 3 banderolas de ferro.
- 1 uma soleira de pedra marmore.
- 2 duas folhas grandes de zinco.
- 2 dous armarios de cedro, estragados.
- 3 tres mesas velhas de cedro.
- 1 uma dita idem de pinho.
- 2 duas pratileiras de cedro.
- 6 seis massos de pregos de diferentes tamanhos.
- 38 trinia e oito grampos de ferro para varanda.
- 12 doze serpentões de cobre.
- 6 seis pás.
- 1 um tubo de ferro zincado de 1,^m 1/2 e 0, 0..8 d.
- 3 tres braçadeiras de ferro.

- 1 um ventilador idem.
- 11 onze portas com vidraças (usadas).
- 7 sete portas com almofada de cedro.
- 1 uma rotula.
- 3 tres janellas envidraçadas.
- 3 tres grades de cedro (inutilisadas).
- 2 duas pranchitas de pinho com os competentes cavalletes.
- 2 duas portas de cedro interiores.
- 1 um estrado com tres degraus.
- 1 um sacador de madeira.
- 1 uma padiola.
- 1 uma dita e n máo estado.
- 2 duas enchadas com cabos.
- 1 uma telha de zinco.
- 1 um cano de bomba estragado, de 2,^m 80.
- 76 setenta e seis peças papel para forro diversos.
- 6 seis saccos de cal.
- 145 cento quarenta e cinco bandis de caninhúbas para andaimes.
- 40 quarenta estacas de sabiá.
- 1 um cano de 3 pollegadas por 2^m, 2 de comprimento, ferro zincado.

Fortaleza, 21 de maio de 1891.

Henrique de Alencastro Aulran,

Director das Obras Publicas.

SUPPLEMENTO

MATERIAES, DECAUVILLE, VINDO DA MONGUBA

- 17 Desesete trilhos de 5,^m com 765 kilos.
- 8 oito curvas de 2,^m 1/2 com 180 kilos.
- 1 um girador com duas peças com 110 kilos.
- 2 wagonettes com 6 peças, com 490 kilos.

Fortaleza, 28 de maio de 1891.

Henrique de Alencastro Aulran,

Director das Obras Publicas.

Illm. e Exm.º Snr.º Presidente do Ceará

Satisfazendo o que me foi, de ordem de V. Exc., requisitado pelo Snr. Secretario do Interior, em officio, sob n.º 513, de 1.º de maio ultimo, submetto á esclarecida apreciação de V. Exc. o seguinte relatorio sobre o movimento deste estabelecimento, no periodo decorrido de 15 de junho do anno passado até esta data.

O pouco tempo de meu exercicio, o trabalho incessante que pesa sobre mim, motivado pela execução da recente reforma da instrucção publica secundaria e sobre tudo a falta de dados, attenta a deficiencia de escripturação desta repartição, justificarão plenamente, perante V. Exc., os defeitos, de que naturalmente resentir se-á o presente trabalho.

REFORMA

Começarei pela reforma ultimamente effectuada.

O Lyceu do Ceará, creado em 15 de julho de 1844 e solemnemente installado em 19 de outubro do anno seguinte, tem passado, durante esse longo periodo, por differentes reformas que apenas o modificaram mais ou menos, deixando-lhe os vicios de organização que muito tem concorrido para sua decadencia.

Ainda o anno passado, em seu relatorio, profligando acremente o estado de desmoralisação a que descera tão util instituição, reclamava insistentemente meu antecessor providencias que salvassem o unico estabelecimento de instrucção secundaria, existente no Estado, reputando urgente e inadiavel sua reforma.

A assembléa legislativa, por sua vez, plenamente convencida de tão palpitante necessidade, na impossibilidade de um accordo sobre o plano de reforma que se devia adoptar, resolveu confial-a ao poder executivo e nesse sentido decretou a lei n.º 21 de 25 de outubro de 1892.

Foi em virtude dessa lei que o governo baixou o regulamento de 21 de março ultimo que pela primeira vez reformou completa e radicalmente o Lyceu Cearense, equiparando-o, quanto ao plano de ensino, ao Gynazio Nacional e estabelecendo medidas que tendem a elevá-lo ao verdadeiro estabelecimento de educação.

Na parte repressiva especialmente parecerá á primeira vista que presidiu á sua confecção demasiado rigor, porém justifica-o plenamente o estado de anarchia a que estava reduzido este estabelecimento, a ponto de ter o meu antecessor de requisitar força armada para reprimir os desmandos dos alumnos contra os quaes se considerava impotente.

Dirá o tempo o que ter-se-á conseguido com a actual reforma; entretanto, no correr deste trabalho, terei mais de uma vez a occasião de apontar melhoramentos importantes desde já obtidos e só a ella devidos.

DOS ALUMNOS

MATRICULA

Nos termos do art. 40 do Reg. de 7 de outubro de 1889, então em vigor, foi, no dia 1.º de fevereiro deste anno, aberta a matricula para as differentes aulas deste estabelecimento; e encerrada ella no ultimo do referido mez, verificou-se a matricula de quarenta alumnos, apenas, distribuidos por diversas aulas, como verá V. Exc. do quadro annexo sob n.º 1.

Achando-se em elaboração o novo regulamento, foi a abertura das aulas que deveria ter logar no dia 1.º de março seguinte, adiada para quinze do mesmo mez, de ordem do governo.

Installadas solememente as aulas no dia prestabelecido, nova ordem do governo foi transmittida a esta directoria, sustando o seu funcionamento, até que a congregação resolvesse sobre o respectivo horario, de conformidade com o programma ultimamente adoptado e que estava sendo publicado no diario official.

Terminada entretanto a publicação do regulamento e estabelecendo elle novas condições para a matricula, foi por edital desta directoria, datado de 20 do referido mez de março, marcado novo praso de quinze dias para que fossem legalizadas as matriculas já requeridas e effectuadas, facultando-se ao mesmo tempo a matricula aos que não a tinham requerido no praso legal.

Apesar da exiguidade do praso e de ter sido publicada a reforma, já muito tarde, quando estavam, desde muito, funcionando regularmente os estabelecimentos particulares de instrucção secundaria, existentes nesta Capital, foram tan-

tos os pedidos de matricula apresentados, que não só foi excedida de muito o numero das já effectuadas este anno, como o das realisadas em quasi todas as aulas o anno passado, como demonstram os quadros juntos, sob ns. 1 e 2.

Semelhante facto é assaz significativo e prova por si só que a reforma foi bem acceita pelo publico, cuja confiança se restabeleceu ante o novo regimen.

E tanto é assim que terminado o praso a que acabo de me referir, novos requerimentos de matricula têm sido apresentados ao governo que por concessão extraordinaria os tem deferido, attenta a demora que se deu na publicação da reforma.

FREQUENCIA

A effectividade da frequencia que com razão o novo regulamento procurou garantir, punindo severamente o não comparecimento ás aulas e publicando mensalmente, para conhecimento dos paes e interessados, o numero de faltas de eada alumno, é mais um melhoramento consideravel que se deve á reforma e que tem produsido optimos resultados.

Confrontem-se os quadros annexos sob ns. 1 e 2; e verificar-se-á que a frequencia que era o anno passado diminuta, cresceu este anno consideravelmente, succedendo muitas vezes não se dar diariamente uma só falta em aulas de vinte e mais alumnos.

CONDUCTA E APPROVEITAMENTO

Dos mappas mensaes, relativos aos mezes ultimos e já publicados no diario official, ha de ter V. Exc. verificado que os alumnos deste estabelecimento, por seu comportamento e applicação, promettem corresponder plenamente á confiança do governo que não poupa sacrificios para melhorar a nossa instrucção secundaria.

Muitos, por sua conducta exemplar, têm merecido notas optimas; a maior parte, notas boas; e muito poucos, notas soffríveis.

Outrosim me é agradavel significar a V. Exc. que a ordem, neste estabelecimento, se tem mantido inalterada; que se acham de todo bandidas as arruaças antigas e que o accesso ao Lyceu é franco a qualquer pessoa sem que tenha de recejar vaias nem de corar ante inscrições ou figuras

offensivas á moral publica, que a cada passo se encontravam nas paredes do antigo edificio.

Até esta data, apenas duas notas dissonantes vieram perturbar a harmonia geral.

Um dos alumnos, já conhecido por sua conducta pouco regular, teve de ser eliminado da matricula, durante um anno, por actos de formal insubordinação, desobediencia e desrespeito ; e outro foi durante oito dias, suspenso por ter reincidido na falta punida pelo art. 135 § 1.º do mesmo regulamento.

Em materia de disciplina penso que todo o rigor é pouco e que faltas como as que acabo de apontar, devem ser severamente punidas, sendo preferivel fechar-se o Lyceu a ter de voltar ao antigo estado.

Quanto ao aproveitamento geral dos alumnos, são, por sua vez, animadoras as notas obtidas durante o mesmo periodo, quer relativamente ás licções diarias quer com relação á primeira das composições annuaes, como ha de ter V. Exc. visto dos quadros que em tempo foram publicados.

EXAMES

Por concessão extraordinaria permittiu o anno passado o governo federal que se fizessem perante este estabelecimento exames finais de preparatorios.

Abertas as inscrições em 6 de novembro do mesmo anno, apresentaram-se duzentos e desenove candidatos, distribuidos por differentes disciplinas, como se pode verificar do quadro annexo sob n.º 5.

Procedidos os exames, foram approvados cento e noventa e tres, inhabilitados apenas dezoito e prejudicados oito.

Seria, realmente, por demais significativo o resultado obtido, se não fôra publica e notoria, n'esta Capital, a pouca seriedade que presidiu a taes actos, apesar de ter o governo federal ordenado que fossem n'elles observadas as instrucções que baixaram com o decreto n.º 1041 de 11 de setembro de 1892.

Iniciados a 27 de novembro já mencionado, terminaram a 15 de dezembro seguinte.

PESSOAL DOCENTE

Consta do quadro annexo sob n.º 6 o pessoal docente des-

te estabelecimento, que ainda não está completo por não se achar funcionando o curso integral de estudos.

Acham-se effectivamente providas treze cadeiras para as quaes foi aproveitado o pessoal já existente, transferido apenas para a de Latim, que se achava vaga, o professor de Mathematicas da Escola Normal.

Tendo sido ultimamente eleitos, acham-se com assento no Congresso Nacional tres professores: D. Helvecio da Silva Monte, professor de Biologia; Dr. Manuel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, professor de Portuguez e Dr. Ildesonso Correia Lima, professor de Physica e Chimica.

Apraz-me aqui declarar que tenho geralmente encontrado no corpo docente o apoio e auxilio necessarios para o bom desempenho do cargo de que me acho investido, esforçando-se cada um dos professores, mais ou menos, para responder á confiança do governo, cumprindo exactamente seus deveres.

LICENÇAS

Acha-se actualmente no goso de tres mezes de licença com o respectivo ordenado o professor de Meteorologia, pharmaceutico Rodolpho Marcos Theophilo.

Obtida a licença em 23 de abril ultimo, entrou o referido professor no goso da mesma a 14 de maio seguinte.

Segundo communicou a esta directoria o Snr. Secretario do Interior, em officio sob n.º 642, datado de 5 do corrente, tambem se acha licenciado o professor de Arithmetica e Algebra. Padre Dr. João Augusto da Frota que ainda não entrou no goso da licença obtida.

O professor de Geographia, pharmaceutico Raymundo Leopoldo Coelho de Arruda, a quem foi pelo governo concedida, em 23 de abril deste anno, uma licença de trinta dias com ordenado legal, tendo entrado no goso da mesma em 30 do referido mez, já assumiu o exercicio de sua cadeira desde o dia 30 de maio seguinte.

O Dr. Helvecio da Silva Monte, professor de Biologia, que se acha com assento no Congresso Nacional, ainda figura, nesta repartição, como estando no goso de uma licença de dois mezes, com o respectivo ordenado, a qual lhe foi concedida em 18 de abril ultimo e em cujo goso entrou no mesmo dia.

Não ha, em contrario, communicação alguma official.

Ainda em 17 do mesmo mez de abril permittiu o governo que o professor de Francez, Padre Dr. Justino Domingues da Silva, servisse em commissão em um concurso que se procedeu ultimamente na alfandega desta capital.

Utilisou-se o mesmo professor da alludida permissão em 20 do referido mez, voltando ao exercicio de sua cadeira no dia 1.º de maio seguinte.

Já muito redusido o pessoal docente deste estabelecimento, acaba de ficar ainda mais desfalcado, tendo sido chamado, para o serviço do jury, o pharmaceutico João Francisco Sampaio, professor de Historia Geral e substituto de Physica e Chimica, apesar das reclamações desta directoria, em officio dirigido a V. Exc. em 12 do corrente, sob n.º 53.

VENCIMENTOS

Pela tabella annexa ao regulamento vigente foram mantidos os vencimentos que já percebiam anteriormente os professores deste estabelecimento, ao passo que foi sensivelmente alterado o respectivo ordenado.

E' assim que vencendo anteriormente o professor um conto e oitocentos mil reis de ordenado e seiscentos mil reis de gratificação, percebe actualmente um conto e seiscentos de ordenado e oitocentos mil reis de gratificação.

Parece á primeira vista que nenhum prejuizo resultou d'ahi contra o professor, entretanto é obvio que não se computando para as licenças e aposentadorias a gratificação, foi o funcionario prejudicado em duzentos mil reis annuaes quanto ao ordenado que lhe garantiam o regulamento de 7 de outubro de 1889 e leis anteriores.

Accresce que o trabalho diario se acha mais que duplicado e tem necessariamente de augmentar nos annos seguintes, attento o programma de estudos adoptado; que pelo novo regulamento foram redusidas as ferias geraes; que foi supprimido, além de muitos feriados no curso do anno, o do sabbado em cada semana; e que, finalmente, grande parte das ferias geraes se acha destinada para os exames do fim do anno, a cujo comparecimento nenhum professor se poderá recusar, sem incorrer em falta.

E', pois, de rigorosa justiça que sejam augmentados os actuaes vencimentos do corpo docente deste estabelecimento, compensado assim o accessimo de trabalho e sanada a desvantagem resultante da tabella em vigor.

SUBSTITUIÇÕES

Nos termos do regulamento vigente as substituições se fazem reciprocamente, mediante designação prévia da Congregação ; e nesta parte não fez mais o actual regulamento do que restabelecer as disposições do art. 17 § 3.º do regulamento de 7 de outubro de 1889, já citado.

Semelhante medida, além de economica para os cofres publicos, é altamente moralisadora, pois difficilmente as substituições recahirão em pessoas que não reünam as precisas habilitações.

Entretanto, forçoso é confessar, o actual regulamento é por demais omisso, quando se trata de substituições, cujo trabalho não é compensado.

E' preciso distinguir dois casos de substituição : um em que o substituido percebe o ordenado e deixa a gratificação, e outro em que não percebe nem ordenado nem gratificação.

No primeiro caso é razoavel que o substituto apenas perceba a gratificação do substituido ; porem no segundo, é de justiça que, pelo menos, se façam extensivas ao substituto as disposições do art. 90 do regulamento vigente, dando se ao substituto metade dos vencimentos do substituido.

O regulamento do Gymnasio Nacional consigna, salvo engano, disposição mais vantajosa.

Desta maneira se estabelece o estímulo e se facilita a substituição, que vai se tornando difficilissima por muito pesada e pouco remunerada.

Nem a medida que lembra constitui uma inovação ; pelo contrario o regulamento do Lyceu, de 18 de junho de 1883, art. 9.º § 1.º, dava ao substituto todos os vencimentos do substituido, desde que este perdia todos os vencimentos, o que vai muito além do que aqui se pede.

E note-se que as substituições, no dominio do regulamento citado, se faziam do mesmo modo que pelo actual regulamento.

Veio posteriormente o regulamento de 1889, a que por mais de uma vez me tenho aqui referido, e sendo elle n'essa parte omisso, o coronel Ferraz, entao governador do Estado, restabeleceu, por um decreto, a mesma disposição do regulamento de 1888 ; Decr. n.º 19, de 27 de maio de 1890.

Recorra se ainda ao actual regulamento da Escola Normal e ver se á ali consignada a mesma disposição ; Reg. de 9 de outubro de 1889, art. 19, § 2.º

Toda a legislação anterior vem, pois, confirmar quanto tenho até aqui expendido e que, é de crer, será tomado por V. Exc., na devida consideração.

PESSOAL ADMINISTRATIVO

Attenta a reforma, foram creados, além do pessoal já existente, mais quatro logares : o de continuo, o de inspector de alumnos, o de official secretario e o de preparador-conservador de gabinete de sciencias phisicas.

Todos os logares acham-se providos, menos o ultimo, devendo o logar de official secretario, ex-vi do regulamento, ser sempre preenchido por um dos officiaes da Secretaria do Interior.

SECRETARIA

EMPREGADOS

Acha-se actualmente em commissão na secretaria deste estabelecimento, no exercicio do cargo de official-secretario, o official da Secretaria do Interior Ulysses Bezerra, que por seu zelo e intelligencia tem sido um dos mais activos auxiliares desta directoria na reorganisação da respectiva secretaria.

Os outros empregados são assiduos e cumprem mais ou menos regularmente seus deveres, distinguindo-se entre todos o bedel-archivista por sua pontualidade, exactidão e bom desempenho do serviço a seu cargo.

Reputo o amanuense, não obstante toda a sua bôa vontade, completamente deslocado ; e considero de todo inutil o cargo de continuo.

O mais que diz respeito aos mesmos empregados, encontrará V. Exc. no quadro annexo sob n.º 8.

ESCRITURAÇÃO

Era muito irregular o systema de escripturação aqui adoptado.

O livro de ponto diario dos professores mal organizado, o de matricula dos alumnos escripto tão resumidamente que nada adiantava, e assim todos os outros.

Não encontrei nem o livro de matricula do pessoal docente, nem o do pessoal administrativo, ambos indispensaveis por sua grande utilidade em qualquer repartição.

De conformidade com o actual regulamento e instrucções de V. Exc., tem sido radicalmente reformada toda a escripturação, que dentro de pouco tempo espero por em dia.

ARCHIVO

Separada da directoria do Lyceu a inspectoría geral da instrucção publica, nos termos da lei n.º 48 de 26 de julho do anno passado, ficou muito redusido o archivo desta repartição, que apenas contam alguns livros velhos, quasi todos de minima importancia.

BIBLIOTHECA

Poucas obras, muitas truncadas, em sua maior parte classicas, por onde se procediam os exames de preparatorios perante a antiga delegacia de instrucção publica e que já não são adoptadas pelos actuaes programmas de ensino, eis a que se acha redusida a bibliotheca deste estabelecimento.

De accordo com os respectivos professores organizei as notas annexas sob ns. 9 e 10 das quaes constam as obras e objectos de ensino de que se deve fazer acquisição.

Pelo que prescreve o regulamento, são as commissões examinadoras obrigadas a fornecer aos examinandos os livros exigidos pelo programma actual de ensino; e portanto urge que se faça quanto antes a encommenda dos referidos livros e objectos, evitando-se assim embaraços por occasião dos exames.

EXPEDIENTE

Chamo a attenção de V. Exc. para para a insufficiencia da verba consignada no orçamento vigente para o expediente desta repartição.

Cresceram consideravelmente as despesas, entre as quaes avultam as com o accio do edificio.

Cumpré, pois, que no futuro orçamento se eleve a mesma verba na proporção do accrescimo de despesas.

MOVEIS

As aulas se acham completamente desprovidas de moveis apropriados ao ensino.

Têm os alumnos de fazer annualmente quatro composi-

ções e não ha um só banco que se preste para provas escritas.

Actualmente estão sendo utilizados temporariamente alguns bancos-carteiras, encommendados para as escolas primarias.

E' obvio que taes moveis não têm as proporções que se exigem para rapazes como os que frequentam o Lyceu.

Urge, pois, sejam substituidos, dando-se lhe o devido destino.

GABINETE DE PHYSICA

Foi transferido para este estabelecimento o gabinete de Physica e Chimica da Escola Normal, onde quasi nenhum serviço prestava.

Infelizmente muitos appparelhos vieram quebrados, outros em estado de não poderem absolutamente funcionar.

Confiada a reorganisação do gabinete ao habil pharmaceutico João Francisco Sampaio, professor substituto da cadeira, já têm sido concertados alguns appparelhos quebrados e outros estão em via de concerto sem o menor dispendio para os cofres publicos.

O tempo decorrido da data da transferencia do referido gabinete é tão limitado que ainda não foi possivel ao mesmo professor concluir a classificaçào de todos os appparelhos para poder então fornecer a relação dos que faltam, o que conta poder fazer brevemente.

Em tempo opportuno enviareis pois, a V. Exc., a relação que me fôr apresentada, a fim de completar-se o mesmo gabinete, destinado a auxiliar poderosamente a aprendizagem das sciencias physicas, cujo estudo deve ser eminentemente pratico.

Existem ainda na Escola Normal collecções de mineralogia e zoologia, a primeira das quaes está em tal estado que repoto mais vantajoso mandar vir para este estabelecimento uma nova collecção, do que reorganisar a velha, em cuja classificaçào não ha que confiar.

Eis as informações que me é possivel fornecer a V. Exc., que certamente saberá desculpar a imperfeição do presente trabalho e a demora que por motivos independentes de minha vontade, houve na sua apresentação.

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1891.

Agapito Jorge dos Santos,
Director.

Escola Normal do Ceará, 30 de Maio de 1894

ILLM. SNR. SECRETARIO DO INTERIOR

Respondendo o vosso officio de 1.º de Maio ultimo cum-pre-me dizer-vos : No anno de 1893 matricularam-se nesta escola 108 alumnos, a saber, 45 no curso preparatorio, 43 no primeiro anno do curso normal e 20 no segundo ds mesmo curso, de accordo com o Regulamento desta Escola de 9 de outubro de 1889. D'entre estas fizeram exames totaes no fim do anno lectivo 3 alumnas do curso preparatorio e tres do primeiro anno do curso normal. D'entre as alumnas do segundo anno do curso normal de então, 7 completaram os exames finaes em março d'este anno, na forma do Regulamento citado e disposições posteriores, pelo que se lhes expediram os competentes diplomas. Houve, porem, outros exames nos diversos cursos, os quaes não forão totaes, pelo que as respectivas alumnas, em face do Regulamento citado, tiveram de matricular-se de novo no mesmo anno que então cursavão. Pelo exposto comprehende-se a necessidade de uma reforma na Escola, onde, á julgar-se pelo resultado dos exames feitos, o estudo e seu aproveitamento ião decahindo consideravelmente. Felizmente, porem, este estado de morbidez e decadência foi em tempo providenciado pelo Exm. Presidente do Estado que lançando suas vistas para este estabelecimento tão utilissimo não hesitou em empregar as medidas necessarias, de prompto effeito, para uma verdadeira solução. Me é agradável poder dizer-vos no entretanto que depois que assumi a Directoria d'esta Escola, tenho encontrado franco auxilio da parte do pessoal docente e dos demais empregados, o que de certo tem contribuido para um certo levantamento do estabelecimento. A par de tudo isto, porem, devo notar que o edificio onde funciona a Escola, alem de não ter as accomodações proprias e necessarias resente-se de um defeito que, sobre tudo, exige prompto reparo ; quero referir-me a escada do edificio que dá para o andar superior—o seu local não é o mais proprio, não offerece boas condições hygienicas, diminice as proporções do edificio, e, sem arte, de uma passagem de pouca luz, tira-lhe toda a elegancia n'essa parte. Eorna-se necessario, outro-

N. 1

QUADRO demonstrativo das matriculas effectuadas, este anno no Lyceu Cearense, antes e depois da reforma .

NUMEROS	DISCIPLINAS	MATICULAS		OBSERVAÇÕES
		ANTES DA REFORMA	DEPOIS DA REFORMA	
1	Portuguez	4	23	
2	Francez	4	25	
3	Latim	2	25	
4	Alemão	0	3	
5	Inglez	9	11	
6	Arithmetica e Algebra	10	35	
7	Geometria	1	4	
8	Geographia	4	17	
9	Historia geral	3	1	
10	Historia do Brasil	0	3	
11	Biologia	1	2	
12	Physica e Chimica	1	2	
13	Meteorologia	1	2	
		40	153	

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos.

Director.

N. 2

QUADRO comparativo da matricula e frequencia mensal nas aulas do Lyceu do Ceará, nos annos de 1893 e 1894 :

NUMEROS	DISCIPLINAS	MATRICULA		FREQUENCIA		OBSERVAÇÕES
		1893	1894	1893	1894	
		1	Portuguez	15	24	
2	Francez	12	23	8	19	
3	Latim	5	23	2	20	
4	Allemao	2	2	1	1	
5	Inglez	25	16	12	12	
6	Arithmetica e Algebra	15	37	5	32	
7	Geometria	6	5	3	4	
8	Geographia	17	18	9	14	
9	Historia geral	8	4	6	3	
10	Historia do Brasil	1	2	1	1	
11	Physica e Chimica	2	3	1	2	
12	Historia Natural	2	3	1	2	
		110	160	59	132	

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos.

Director.

N. 3

QUADRO demonstrativo da matricula e frequencia dos diferentes annos em que se acham divididas as cadeiras do Lyceu, em março e abril deste anno :

CADEIRAS	DISCIPLINAS	ANNOS	MARÇO		ABRIL		OBSERVAÇÕES
			MATRICULA	FREQUENCIA	MATRICULA	FREQUENCIA	
1	Portuguez	1.º anno	5	3	15	13	Começa-ram as aulas a funcionar regularmente no dia 26 de março
	"	3.º anno	3	2	5	3	
2	Francez	1.º anno	1	1	10	9	
	"	2.º anno	2	2	2	1	
	"	3.º anno	6	4	8	7	
3	Latim	1.º anno	11	10	22	20	
4	Allemao	5.º anno	0	0	2	1	
5	Inglez	3.º anno	13	12	15	12	
	"	5.º anno	1	1	1	1	
6	Arithmetica	1.º anno	13	10	28	26	
	Algebra	2.º anno	4	3	7	5	
7	Geometria	3.º anno	3	2	5	4	
8	Geographia	1.º anno	9	8	19	16	
9	Historia geral	4.º anno	3	2	4	2	
10	Historia do Brazil	4.º anno	0	0	2	1	
11	Physica e Chimica	5.º anno	3	1	3	2	
12	Meteorologia	5.º anno	0	0	3	3	
13	Biologia	5.º anno	3	1	3	3	
			80	62	154	129	

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos

Director.

N. 4

QUADRO demonstrativo da matricula e frequencia nos diversos annos em que se acham divididas as cadeiras do Lyceu, em maio e junho de 1894 :

CADEIRAS	DISCIPLINAS	ANNOS	MAIO		JUNHO		OBSERVAÇÕES
			MATRÍCULA	FREQUENCIA	MATRÍCULA	FREQUENCIA	
1	Portuguez	1.º anno	18	17	18	17	O presente quadro comprehende o periodo decorrido do dia 1 de maio a 15 de junho corrente.
	»	3.º anno	6	5	10	9	
2	Francez	1.º anno	13	11	15	12	
	»	2.º anno	2	2	2	2	
	»	3.º anno	8	6	14	10	
3	Latim	1.º anno	23	20	27	24	
4	Allemao	5.º anno	2	1	2	2	
5	Inglez	3.º anno	15	11	18	13	
	»	5.º anno	1	1	1	1	
6	Arithmetica	1.º anno	30	26	37	33	
	Algebra	2.º anno	7	6	7	5	
7	Geometria	3.º anno	5	4	5	5	
8	Geographia	1.º anno	18	14	18	14	
9	Historia geral	4.º anno	4	3	4	3	
10	Historia do Brasil	4.º anno	2	1	3	2	
11	Physica e Chimica	5.º anno	3	2	3	3	
12	Meteorologia	5.º anno	2	2	3	2	
13	Biologia	5.º anno	3	2	3	2	
			155	134	188	159	

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos,

Director.

N. 5

QUADRO demonstrativo do resultado dos exames de preparatorios procedidos no Lyceu do Ceará. em 1

NUMEROS	DISCIPLINAS	INSCRIPÇÕES	APPROVADOS PLE NAMENTE	APPROVADOS SIM PLESMENTE	REPROVADOS	PREJUDICADOS	NÃO COMPARE CERAM	TOTAL
1	Portuguez	63	17	4	3	..	2	63
2	Francez	48	10	34	3	..	1	48
3	Latim	9	..	7	9
4	Allemao	5	2	3	5
5	Inglez	19	5	13	1	19
6	Arithmetica e Al- gebra	14	1	10	2	..	1	14
7	Geometria e Tri- gonometria	3	2	1	3
8	Geographiae Cho- rographia	33	9	15	8	1	..	33
9	Historia geral	15	4	4	1	3	3	15
10	Historia Natural	5	2	3	5
11	Physica e Chimica	5	2	3	5
		219						219

Directoria do Lyceu do Ceará 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos,

Director.

N. 6

QUADRO demonstrativo das faltas dadas pelo pessoal docente do Lyceu do Ceará, no periodo decorrido de 26 de março a 15 de junho deste anno :

NUMEROS	PROFESSORES	DISCIPLINAS	FALTAS		OBSERVAÇÕES
			JUSTIFICADAS	NAO JUSTIFICADAS	
1	Agapito Jorge dos Santos	Latim			Não se comprehendem neste quadro, as licenças.
2	Dr. Manoel Ambrosio da Silveira T. Portugal	Portuguez			
3	Dr. Ildesonso Correia Lima	Physica e Chimica		3	
4	Dr. Helvecio da S. Monte	Biologia			
5	Padre João Augusto da Frota	Arith. e Algebra			
6	Dr. Antonio Epaminondas da Frota	Geometria		2	
7	Padre Justino Domingues da Silva	Francez	1	12	
8	Dr. Virgilio Augusto de Moraes	Inglez	3	5	
9	Dr. José Carlos da Costa Ribeiro Junior	Allemao			
10	Rodolpho M. Theophilo	Meteorologia	2		
11	Raymundo L. Coelho de Arruda	Geographia	1		
12	Arthur Augusto Borges	Historia do Brasil	1	5	
13	João Francisco Sampaio	Historia geral		3	

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos

Director.

N. 7

QUADRO demonstrativo do tempo em que têm estado fora do exercicio de suas cadeiras os professores do Lyceu, por licença ou outro qualquer motivo, a contar de março a 15 de junho deste anno :

NUMEROS	NOMES	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	DATA EM QUE DEIXOU O EXERCICIO	DATA EM QUE VOLTOU AO EXERCICIO	OBSERVAÇÕES
1	Dr. Helvecio da S. Monte	18 de abril	18 de abril		No congresso nacional
2	Raymundo L. Coelho de Arruda	23 de abril	30 de abril	30 de maio	
3	Rodolpho M. Theophilo	28 de abril	14 de maio		
4	Padre João A. da Frota	5 de junho			Não entrou no goso
5	Dr. Ildefonso C. Lima		6 de abril		No congresso nacional
6	Dr. Manoel A. da Silveira Torres Portugal		6 de abril		No congresso nacional
7	João Francisco Sampaio		12 de junho		No jury

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos,

Director.

N. 8

QUADRO demonstrativo das faltas dadas pelo pessoal administrativo do Lyceu do Ceará, a contar de março a 15 de junho corrente :

NUMEROS	NOMES	EMPREGOS	FALTAS		OBSERVAÇÕES
			JUSTIFICADAS	NÃO JUSTIFICADAS	
1	Agapito Jorge dos Santos	Official secretario			
2	Ulysses Bezerra	Director			
3	Manoel de Moura Rolim	Amanuense	7		
4	João C. d'Oliveira Freire	Bedel archivista	1		
5	Rogério A. de Vasconcellos	Porteiro		1	
6	Justino P. de Queiroz	Inspector de alumno	1	1	
7	Julio Ramos de Medeiros	Continuo	4		

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos.

Director.

N. 9

NOTA dos livros necessarios para os exames de sciencia e finaes

AUTORES	OBRAS	EXEMPLARES	OBSERVAÇÕES
Fausto Barreto e V. de Souza	Seleccão litteraria	10	
Pacheco Junior e Lameira de Andrade	Gramm. Portug.	1	
João Ribeiro	» do 2.º anno	1	
» »	» » » »	1	
Gabriel e Supprian	Lesebuch		Edição grande
Grimm	Märchem		
Carlos Jansen	Selecta allemã		
Th. Bósche	Diccionarios		
Sachs-Villate	»		Ediç pequena
M. T. Cicero	De senectute		
» » »	De amicitia	4	
P. Ovidio N.	Metamorphoses	4	
« » »	Elegias	4	
Moreira de Sá	Selecta franceza	4	
Charles André	Litterat. francaise	4	
Regnier	Theatre Classique	4	
J. Hewitt	Graduated Reader	4	
Herrig	Selecta		
Moreira Pinto	Chorog. do Brasi	1	Ultima ediçã
» »	Geographia geral	1	» »
Pedro de Abreu	» »	1	» »
Callet	Taboas de logarith		

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos,

Director.

N. 10

NOTA dos objectos necessários para a aula de Geographia :

AUTORES	OBRAS	DIMENSÕES	EXEMPLARES	OBSERVAÇÕES
Schrader e Antoine Lomelino de Carvalho	Atlas		1	Ed. Hachette Cartas muraes e coloridas tam. médio tam. maximo
	Atlas do Brasil		1	
	Brasil pol. e phy.	2 ^m . sobre 1,75	1	
	Europa » »	1,15 » 0,90	1	
	Asia » »	» » »	1	
	Africa » »	» » »	1	
	America N. » »	» » »	1	
	» S. » »	» » »	1	
	Occeania » »	» » »	1	
	Mappa mundi	2 ^m , » 1,75	1	
Globo terrestre		1		
» celeste		1		

Directoria do Lyceu do Ceará, 19 de junho de 1894.

Agapito Jorge dos Santos.

Director.

sim a aquisição de certas revistas para a Escola, bem como de um piano para aula de musica, pois que o que aqui existe já não pode prestar mais utilidade como deve — é antigo, tem passado por diversos concertos, e já não segura afinação de modo a poder educar o ouvido da alumna que aprende. E' o quanto me cumpre dizer, podendo assegurar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Saude e fraternidade.

Antonino da Cunha Fontenelle,

Director.



Bibliotheca Publica do Ceará, 28 de Maio de 1894

ILL.^{mo} EX.^{mo} SNR. SECRETARIO DOS NEGOCIOS
DO INTERIOR

Em observancia á ordem expedida em officio n.º 511, tenho a honra de offerecer á vossa consideração o relatorio da repartição a meu cargo.

VOLUMES EXISTENTES

A Bibliotheca possui 10.500 volumes, dos quaes 5.473 são encadernados, e 5.027 em brochura.

Os volumes encadernados acham-se assim classificados :

1. ^a secção,	Historia Geral	783
2. ^a	« Historia do Brazil	221
3. ^a	« Linguistica e didactica	135
4. ^a	« Jurisprudencia e administração	549
5. ^a	« Sciencias politicas e sociaes	222
6. ^a	« Litteratura	1.145
7. ^a	« Revistas e jornaes	761
8. ^a	« Encyclopedias	535
9. ^a	« Sciencias physicas e mathematicas	368
10. ^a	« Philosophia e religião	424
11. ^a	« Medicina	192
12. ^a	« Variedades	138

		5.473

Os volumes brochados estão separados, em massos numerados e catalogados convenientemente.

De 15 de junho do anno findo até esta data, entraram para a Bibliotheca 45 volumes ; sendo 12 encadernados, e 33 em brochura, — remettidos pelas repartições publicas e offeridos por diversos cidadãos.

No mesmo periodo, foram encadernados 63 volumes, de Revistas e Jornaes Officiaes e do Estado.

A secção de manuscriptos é quasi nulla : tem apenas 8 livros velhos e estragados das antigas camaras do Aquiraz e Viçosa.

Possue mais a Bibliotheca 8 grandes mappas geographicos e 26 pequenos, avulsos.

REVISTAS E JORNAES

Em virtude de vossa authorisação, exarada em officio sob o n.º 1.374 de 1 de dezembro, do anno findo, tomei de novo assignatura das Revistas seguintes :

- Revue Encyclopedique
- La Nature
- Revue des deux mondes
- L'illustration
- Revue politique et litteraire
- Revue scientifique
- Jornal du ciel
- Polybiblion
- Illustracion Espanœta

E em virtude tambem da mesma authorisação, encomendei as do anno anterior, as quaes espero, a fim de não ficarem truncadas as collecções da Bibliotheca.

Grande numero de jornaes do paiz recebi gratuitamente, resultado de continuos pedidos ás respectivas redacções.

VISITANTES

No segundo semestre do anno findo, a Bibliotheca foi frequentada por 2.134 pessoas, que consultaram 1,430 obras.

N'este anno, até esta data, por 1.418 pessoas que pediram 951 obras

PESSOAL

O pessoal da Bibliotheca compõe-se do Bibliothecario, de um amanuense e do porteiro.

O cargo de amanuense está vago desde 9 de setembro de 1892.

Provisoriamente n'esse logar serviu até 5 de março o 2.º official addido á Secretaria da Justiça, Odilon Padilha.

Agora só tem o bibliothecario e o porteiro,—faltando quem os auxilie e substitua em seus impedimentos.

Já reclamei n'esse sentido, em officio á Secretaria do Interior, mas ainda não foram dadas as providencias pedidas, as quaes considero da maior urgencia.

ESCRITURAÇÃO

A escripturação está em dia, e regularmente feita, em livros devidamente numerados e rubricados por mim.

CONCLUSÃO

Eis, o que tenho a informar-vos sobre o estado e movimento d'esta repartição.

Resta-me pedir-vos protecção para esta valiosissima instituição, infelizmente tão esquecida entre nós.

Desde a sua inauguração—25 de março de 1867— a Bibliotheca apenas recebeu do Estado, então Provincia, uma pequena porção de livros para servir-lhe como que de alicerce. D'ahi por diante—só doações do Gabinete de Leitura e dos particulares,—de livros velhos, contaminados pela traça, muitos quasi imprestaveis,—de que os doadores limpam suas estantes, ganhando ao mesmo tempo os louvores da meritoria acção.

Além dessas dadas—apenas os relatorios, folhetos e publicações officiaes,—remettidas pelas repartições publicas e associações litterarias. Mais, somente, o Diccionario Universal de Larousse, de que serviu se em sua administração o Presidente Caio Prado, e remettido depois de sua morte para a Bibliotheca;—e as Revistas, e uma ou outra obra, que difficilmente, tenho obtido por assignatura ha quatro annos.

E, com a excepção dita, nenhuma obra nova e importante, em nenhum dos ramos do conhecimento humano! Um atraso de quasi trinta annos, em todas as secções da Bibliotheca,—o que importa a ausencia de tudo quanto pensou-se, descobriu-se e escreveu-se nos tempos modernos.

Assim, como esperar grande frequencia e aproveitamento?

No meu ver, pois, a principal necessidade da Bibliotheca é a aquisição das obras novas mais notaveis de todas as sciencias e lettras. Quando suas secções—de sciencias physicas e mathematicas—juridicas—medicas—e phylosophicas, e as das lettras e artes,—possuiremos as obras mais notaveis da nova geração—a ultima palavra emfim do saber humano,—estou certo de que a sua frequencia será grande, e ninguem contestará a sua utilidade,—a realisação de seus fins.

Nada mais tendo a acrescentar, concluo, lembrando-vos as medidas que indiquei no meu ultimo relatorio, e pedindo vos que desculpeis os defeitos d'esta ligeira exposição.

● Saude e fraternidade.

Bibliothecario,

Juvenal Galeno da Costa e Silva.

Colonia Christina, 1.º de Junho de 1894

SENR. SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR

Em cumprimento a vossa requisição, passo a dar-vos as informações relativas aos negocios da Colonia Christina, a meu cargo.

A Colonia Christina si não tem tido o progresso desejado é porque o braço operario hoje não é somente difficil, mas sim quasi impossivel, e é por isso que a receita, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1893, foi apenas de..... 2:230\$900 e a despesa de 1:652\$210, tendo recolhido aos cofres do Estado 618\$690, fóra 628\$900 que tenho de receber da repartição das Obras Publicas, ainda para recolher.

GADO VACCUM

De 91 cabeças, que recebi por inventario, morreram 2 vaccas, 3 garrotes e 1 boi manso--seis. Da producção de 1893 morreram 10 bezerros e da deste anno, pelo rigor do inverno já morreram 11; comtudo ainda temos 52 vaccas, 5 novilhotes, 7 novilhotas, 6 garrotas, 6 garrotes, 12 bois mansos, 1 boi de lote, 2 novilhos e 31 bezerros. Ao todo 122 cabeças.

GADO CAVALLAR

Morreram 2 cavallos e 1 burro. Neste genero não tem havido producção.

Os burros, que se achavam n'um estado deploravel, estão gordos e limpos.

CASAS

A uma, que estava em perigo de cahir, mandei tirar as telhas; a que serviu de alojamento ás colonas, está com uma parte ameaçando completa ruina; estou mandando tirar as telhas para vender; as outras merecem serios reparos, sob pena de cahirem, devido á má construcção e pessimas madeiras.

TERRAS

O aforamento das casas na povoação produziu 33\$500 e este anno dará o mesmo, senão mais.

ROÇADOS

Tenho arrendado alguns, que seu producto mais tarde poderá auxiliar no limpamento das estradas, que estão intransitaveis, e concertos das casas.

CERCADOS

Tres, que existiam sem serventia, estão sendo reconstruidos em ponto menor e com as mesmas madeiras.

AÇUDES

O grande não tinha sangradouro, — fiz com uma bôa despeza ; um outro, que tinha pouco prestigio, arrombou, mas foi por defeito da construcção : tinha um furo em baixo da parede, que não foi possivel remediar.

Saude e fraternidade.

O Director,

Thomaz da Silva Porto.



Hygiene Publica

SNR. PRESIDENTE DO ESTADO DO CEARÁ

Decretada a lei n.º 7 de 11 de fevereiro de 1892, que instituiu o serviço de hygiene publica-terrestre do Estado, e regulamentada em 29 de dezembro do mesmo anno, este ramo tão importante da Administração publica existe tal qual funcionava quando a cargo do Governo Federal.

Com um pessoal insufficiente, composto apenas do inspector, sem um laboratorio para analyses, sem aparelhos e utensilios necessarios para as desinfecções, destituído dos meios de agir nas epochas anormaes, em que a saude publica perigar, e sem poder exercer fiscalisação rigorosa n'aquillo que depende de analyse minuciosa chimica, asim de ser approvado ou condemnado, o serviço de hygiene como existe actualmente no Ceará nenhuma vantagem traz ao publico, e é antes motivo de descredito para a administração; ao passo que é um onus, embora pequeno, mas sem utilidade de ordem alguma:—a não ser reorganizado e ampliado, mais vale supprimil-o por inutil.

Nas considerações que apresento, mostrando as vantagens da reorganização do serviço de hygiene, seja-me permittido desde já fazer aqui um appello aos poderes do Estado, especialmente ao Corpo Legislativo, cujo patriotismo o incita a tomar em consideração este ramo de serviço publico inteiramente esquecido até agora.

Já vão longe os tempos em que a capital do Ceará figurava nas estatisticas com uma população de 12.000 almas, reduzida a uma área edificada dez vezes menor que a actual, gosando da justa nomeada de salubre, e dotada de um clima apontado como um dos mais saudaveis e em condições de ser preferido como o sanitario da maior parte dos doentes das antigas provincias. De então para cá, sobretudo desde a grande secca de 1877, a população tem crescido extraordinariamente, a área urbana decuplicou-se e a sua proverbial salubridade vai desaparecendo deante das multiplas causas que têm corrido a alterar a hygiene publica; e a continuar d'este modo, sem o concurso efficaz de um serviço de hygie-

ne bem organizado, tempo virá em que tornar-se ha inhabitavel por insalubre e anti hygienica.

Urge que em beneficio de todos tome se desde já as providencias que reclamam as condições hygienicas da cidade, afim de que esta não se transforme em um centro productor de epidemias e de molestias infecciosas, trazendo o seu descredito ou o seu despovoamento.

Hoje quasi todos os Estados chamados de primeira ordem, como S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, têm reorganizado de modo completo as suas repartições sanitarias; outros, como Paraná, Espirito Santo, Maranhão e Amazonas, as reorganizaram de accordo com os seus recursos; ao passo que um tal serviço continúa entre nós a ser feito de modo primitivo e produzindo effeitos nullos, tal é o gráo de defficiencia em que se acha.

Sem a pretensão de que se possa imital o, lembro o Estado de S. Paulo, que, sempre progressista, comprehendendo o alcance economico e os beneficios que advirão de uma policia sanitaria bem concebida, orgncizou o seu serviço de hygiene de modo amplo, completo e liberal, estendendo a todo o Estado e dotando-o com um pessoal sufficiente e com os meios necessarios para assegurar um exito completo na pratica. Custa este serviço ao Estado a elevada somma de 646:200\$000.

O Estado do Ceará, pobre, de recursos apoucados, não póde certamente acompanhar taes liberalidades administrativas; e poucos são os Estados da União Brasileira que o poderão fazer; mas dentro dos seus recursos financeiros ha margem para o alargamento de um serviço que está sem duvida em sua phase embryonaria, nada compativel com a categoria de Estado, que conta uma população de 800 000 habitantes, e cuja capital, com cerca de 50.000 almas, é o centro de um vasto commercio, e de uma industria que se desenvolve com actividade.

Insufficiente como é esse importante departamento da administração do Ceará, o qual entende com todas as questões de hygiene e policia sanitaria, e que interessa duplamente ao Estado debaixo do ponto de vista do povoamento do seu territorio e de sua prosperidade, apresentarei, salvando-se me a incompetencia, que em parte deve ser relevada pelas boas intenções que me animam, o esboço de um plano de reforma do serviço de hygiene deste Estado, com a timidez dos que reconhecem a sua propria insufficiencia e

com as restricções forçadas a que obrigam os poucos recursos do Thesouro. E' um simples esboço de organização limitada á capital, quasi que exclusivamente, porque esta é na verdade o ponto do Estado que está a reclamar com mais urgencia uma reforma no seu modo de existencia, e que por obvios motivos, faceis de conceber-se, merece sempre a preferencia em taes casos.

Muitos e variados são os misteres inherentes á qualquer repartição de Hygiene Publica, sempre activa e vigilante, quer no regimen normal da vida social, quer durante as epochas difficeis e perigosas á saude publica.

Cuidar do sólo, estudar o estado atmospherico, sanear as ruas, as casas, os esgotos das cidades, tratar da remoção das materias fecaes, do lixo da cidade, do abastecimento de agua, estudar e providenciar sobre as molestias reinantes, fiscalisar todos os hospitaes preparar os hospitaes de isolamento, providenciar sobre o transporte de contagiados, ter em grande consideração a mortalidade, e exercer activa policia sanitaria -eis em rapida synthese o que comp.te á repartição de Hygiene Publica, e diga-se si é coisa de pouca monta e de nenhum trabalho o que ahi fica consignado ! Si um inspector de Hygiene, por si só, pôde desempenhar tão grandes funcções, e si não vale a pena gastar-se um pouco mais para satisfazer ás necessidades imperiosas, que reclamam a reorganisação das funcções de hygiene publica entre nós.

Limitado a um inspector de hygiene, pode este, unicamente por seus esforços, cuidar do serviço de vaccinação, das analyses chimicas, do estudo do movimento demographo sanitario, das desinsecções, da policia sanitaria e das demais attribuições, que lhe determina o actual regulamento de hygiene ?

Não, certamente. Urge, pois, dotar o Estado de uma repartição de Hygiene, organizada de modo a satisfazer a todos os reclamos da população, cercada de um pessoal sufficiente, e com todos os meios de agir e de bem exercer a mais completa fiscalisação.

Nada temos construido ou adquerido com relação aos meios materiaes de que necessita a Repartição de Hygiene para os fins referidos, e n'esse sentido lembramos a conveniencia de montarmos desde já :

Um desinfectorio,

Um laboratorio de analyses,

Um instituto vaccinogenico, além de outros, que podemos adquerir com vagar, á medida que o serviço se fôr aperfeiçoando, e os recursos financeiros do Estado o permittirem.

O desinfectorio vem preencher uma lacuna que nota-se desde muito n'esta cidade, por isso que as desinfecções, como são feitas até agora, não podem nos garantir absolutamente contra o contagio.

Não é simplesmente com a combustão do enxofre para produzir acido sulfuroso, pixe nas ruas e algumas aspersiones de acido phenico diluido nos aposentos contaminados, que se praticam desinfecções efficazes.

E' mister que a estes meios se reunam outros, mais modernos e de facil applicação, como seja a desinfecção pela estufa de Genes, acompanhada de um pulverizador, que projecta, sob a forma de uma chuva finissima, uma solução de bichloreto de mercurio e acido tartarico, ou qualquer outra solução parasiticida, no tecto, nas paredes e no chão do aposento, e sobre os moveis e mais objectos que não possam ir á estufa.

Estes meios determinam a destruição radical dos germens pathogenicos os mais resistentes, conforme tem provado muitas e variadas experiencias, e justamente por serem tão importantes e da maior necessidade têm sido essesapparelhos adoptados por toda a parte como indispensavel anexo de um serviço sanitario regular, visando uma prophylaxia completa.

E' uma aquisição que se impõe como urgente e inadiavel, a de uma estufa para desinfecções pelo vapor sob pressão, do systema Genest & Herscher, por isso que ella preenche perfeitamente o fim a que se destina, e, em uma capital como a nossa, a não existencia de um apparelho tão util e vulgarizado deve ser com razão olhada como uma prova flagrante do nosso deploravel atrazo em materia de applicações de engenharia sanitaria.

Não ha quem desconheça a necessidade palpitante que tem o Estado de possuir bem montado em laboratorio de analyses, onde possam ser examinadas as substancias alimentares destinadas ao consumo publico, recurso unico com que se pode contar para reprimir a fraude e a sophisticação das mesmas substancias, cada dia mais falsificadas pelo espirito ganancioso de commerciantes inconscientes e desal-

mados, que não trepidam em bater moeda á custa da saude publica; contanto que enriqueça vertiginosamente.

Como pôr em pratica o conjuncto de medidas que constituem a policia sanitaria, sem um laboratorio de analyses, complementar ao serviço de hygiene publica de qualquer localidade ?

Sem elle, como se poderá inutilisar as substancias alteradas, dependendo da analyse chimica o reconhecimento do estado de muitas dellas ?

A analyse chimica é imprescindivel para se conhecer do estado do genero, na grande maioria dos casos, e não seria justo, nem a lei o permittiria, que, sem uma prova palpavel do delicto, fossem perseguidos indistinctamente os que vendessem de bôa ou má fé substancias, que presumimos, mas não temos certeza, de que realmente estejam falsificadas.

O laboratorio é, portanto, indispensavel, e á sua frente deve estar um chimico capaz de fazer realmente uma pesquisa de chimica analytica, qualitativa e quantitativa; e como nos tempos hodiernos, os estudos de bacteriologia têm importancia transcendente para o conhecimento das causas de molestias, em geral, e, particularmente, da origem e prophylaxia das epidemias, este laboratorio poderá ser de character mixto, afim de que tambem por elle possam ser feitos os estudos a que nos referimos.

Não podia deixar de incluir entre as instituições a crear um instituto vaccinogenico, tanto mais necessario quanto é hoje de simples intuição a grande vantagem da cultura da vaccina no proprio logar em que se deseja empregal-a, e sobre tudo na capital de um Estado, o ponto para onde convergem todas as vistas e todas as reclamações por occasião do apparecimento da variola, e sendo a vaccina o meio preventivo por excellencia d'esta molestia, tão repellente e tão mortifera, é mil vezes preferivel, com algum sacrificio, cultival-a e desenvolvel-a aqui, do que importal-a do exterior ou fazel-a vir da Capital Federal como se tem feito até hoje, muitas vezes sem resultado.

Estou convencido de que, só com um instituto vaccinogenico, regularmente montado, contando com a efficacia da vaccinação, poderemos attrahir o povo a fazer-se vaccinar, accostumando-o assim ao uso de uma instituição tão util, proveitosa e benefica á humanidade.

São estas as considerações que offereço em prol da reorganização da Hygiene Publica no Ceará, a qual julgo urgen

te e inadiavel, e que poderão servir de bases para a organização do serviço sanitario do Estado, caso o Poder competente ouça os meus votos, certo de que nada desejo e nada faço que não seja em beneficio d'esta terra esperançosa.

Para terminar este relatorio feito muito ás pressas devo fazer algumas observações com relação do movimento de hygiene publica durante o anno findo.

O estado sanitario foi satisfactorio em todo o Estado, não havendo felizmente o apparecimento de pequenas epidemias e febres de máu character, que costumavam apparecer nos annos anteriores.

O serviço de vaccinação correu regularmente, sendo a lympha vaccinica, com que se o manteve, comprada na Capital Federal, dentro da verba votada para este fim. Foram vaccinados 321 individuos, sendo 199 do sexo feminino, e 122 do sexo masculino.

Remetteu-se igualmente lympha para algumas localidades do interior, bem como a alguns particulares que a solicitaram.

Foram concedidas licenças para ter botica aberta, ao pratico em pharmacia Salustiano Antonio da Costa, na povoação do Bom-Jesus, no termo do Iguatú; e ao pratico Joaquim Ferreira Lima, na villa de Sant'Anna do Brejo Grande.

Foram approvados os preparados pharmaceuticos do pharmaceutico Antonio Gonzaga Cordeiro de Almeida, denominados:—Peitoral de jucá composto; Pilulas reguladoras e anti homorrhoidaes; Tintura de salsaparrilha composta; Injecção anti-blennorrhagica; Gottas anti-odontalgicas; e do pharmaceutico Carlos Felipe Rabello de Miranda, denominados:—Peitoral balsamico; Injecção seccativa; Elixir de salsaparrilha composta; Elixir tonico-digestivo; Licor anti asthmatico; Elixir anti-syphilitico; Xarope peitoral de angico composto; Agua ingleza modificada.

Por titulo de 20 de julho de 1893 foi nomeado o cidadão Quintino Sant'Anna Leite para o logar de Delegado de Hygiene, na villa de Maurity, antigo Burity da comarca do Jardim.

Em 11 de dezembro do anno findo foi recolhido ao Lazareto da Lagôa Funda o cidadão Agostinho de Salles Sobrinho, accommettido de variola, e desembarcado n'aquelle

dia de bordo de um vapor, procedente dos portos do norte. Teve alta restabelecido em 16 de janeiro d'este anno, e a elle limitou-se o caso de variola para aqui importado, o que levei ao conhecimento de S. Exc., segundo se vê do officio seguinte :

INSPECTORIA DE HYGIENE, 17 DE JANEIRO DE 1894

Illm.º e Exm.º Snr. Presidente do Estado

Communico V. Exca. que teve hontem alta do Lazareto da Lagôa Funda, o varioloso ali recolhido em 11 do mez de dezembro ultimo, e que a elle limitou-se felizmente o caso de variola para aqui importado. Remetto a V. Exca. as duas folhas para pagamento ao pessoal, que assistio ao referido varioloso, relativas aos mezes de dezembro passado e janeiro d'este anno, na importancia de 158\$000, para que V. Exc. mande pagar as pela verba respectiva.

Peço a V. Exc. queira igualmente arbitrar-me uma gratificação correspondente aos meus serviços extraordinarios, prestados como medico do Lazareto, no periodo decorrido de dezembro a 15 do corrente mez.

A que S. Exc. mandou responder por intermedio do cidadão Secretario do Interior nos termos seguintes :

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DO INTERIOR, EM 20 DE
JANEIRO DE 1894

Snr. Dr. Inspector da Hygiene Publica

S. Exc. o Sr. Presidente do Estado manda accusar o recebimento do vosso officio de 17 do corrente mez, communicando haver tido alta do Lazareto da Lagôa Funda o varioloso ali recolhido a 11 de dezembro ultimo, e bem assim declarar-vos que não pôde ser attendido o vosso pedido de gratificação pelos serviços que prestastes no mesmo Lazareto no periodo decorrido de dezembro a 15 do corrente, por isso que são elles prestados por força do cargo que occupaes e não ter assento em lei semelhante concessão.

Saude e fraternidade.

Antonio Salles.

Com cujo enunciado não podendo conformar-me, tomei a liberdade de replicar, apresentando a S. Exc. as considerações que se seguem :

INSPECTORIA DE HYGIENE, EM 24 DE JANEIRO DE 1894

Illm. Snr., Secretario do Interior

Accuso o recebimento do vosso officio datado de 20 do corrente mez, n.º 60, em o qual me communica ter S. Exc. o Sr. Presidente do Estado declarado não me caber gratificação alguma pelo tratamento medico de um doente recolhido ao Lazareto dos variolosos, visto como o dito tratamento me competia, por força do cargo que exerço, e mesmo porque não tinha elle assento em lei.

Peço respeitosamente permissão para, em resposta ao vosso enunciado, por minha vez tambem declarar vos, afim de fazerdes constar ao mesmo Exm. Snr., que ha perfeito engano na opinião manifestada no assumpto proposto.

As minhas attribuições, como inspector de hygiene, estão positivamente e claramente especificadas no art. 11 do Regulamento n.º 7 de 11 de fevereiro de 1892, que subsiste em toda a sua integridade e plenitude, uma vez que posteriormente nenhuma disposição de lei existe alterando-o ou modificando-o; e de todo o seu texto e contexto não se deduz ao menos que tenha eu obrigação de tratar, como medico assistente, os enfermos indigentes hospitalizados no Lazareto dos variolosos.

Attribuições, segundo o direito, só se entendem quando expressas, e não podem ser creadas por simples interpretações, sem apoio directo e logico nas leis que as estabelecem de modo generico e amplo.

Outrosim, não só o orçamento passado, como o actual, consignam verba especial destinada ao tratamento dos indigentes accommettidos de molestias epidemicas ou infecciosas (lei n.º 35, de 14 de novembro de 1892, art. 2º § 26; lei n.º 117, de 7 de outubro do anno passado, art. 1º § 8º, tabella n.º 8.)

Por consequencia *legem habemus* para o caso em questão, salvo si, por força de um novo sentido ou de uma nova pratica, se pretender excluir do tratamento de doentes o serviço medico.

Em todos os tempos e em todos os logares, na phrase—
tratamento de molestia —se incluiu sempre, como parte in-
herente, o curativo medico; e não se pode comprehender
curativo medico sem o profissional que o prescreve e o ap-
plica ou manda applicar, conforme as instrucções dadas.

Estas minhas considerações as faço somente para de-
monstrar-vos que meu objectivo, solicitando uma gratifica-
ção ou um honorario pelo tratamento medico de um vario-
loso, nas condições já expostas, não se fundou em motivos
exclusivamente arbitrarios, fôra da lei, cuja stricta obser-
vancia cumpre-me manter e respeitar.

Dr. João Marinho de Andrade

Era usança desde de longa data encarregar-se ao inspe-
ctor de hygiene o tratamento medico dos contagiados reco-
lhidos ao Lazareto, dando-se-lhe sempre uma gratificação
correspondente ao tempo de serviço que o mesmo prestava,
gratificação essa que de algum modo attenuava a insuffici-
encia dos vencimentos do mesmo funcceionario, que sempre
foi e continúa a ser parcamente remunerado.

Consignando, pois, este incidente occorrido no exercicio
de minha funcção, durante o anno findo, tenho em vista, cada
vez mais, mostrar ao lado da reorganisação que reclamo para
o serviço de hygiene publica do Estado, a necessidade tam-
bem de se cuidar do hospital de isolamento, preparado com
pessoal habilitado e material necessario aos fins a que se
destina, sendo que o actual Lazareto, no estado em que se
acha, apenas pode prestar-se a tal como recurso provisorio,
carecendo de reforma completa em tudo o que lhe concerne.

Terminando as considerações que julguei opportuno
apresentar em prol do serviço de hygiene publica do Estado,
faço votos para que os Poderes do Estado prestem-lhe todo
o seu concurso, transformando em realidade aquillo que até
hoje não tem passado de simples desideratum.

Fortaleza, 7 de junho de 1894.

Dr. João Marinho de Andrade

ANNEXO

RELATORIO

APRESENTADO

AO

Cam. Sr. Coronel

JOSÉ FREIRE BEZERRIL FONTENELLE

Presidente do Estado do Ceará

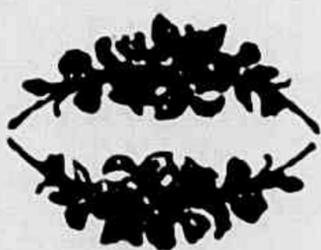
PELO CORONEL VALDEMIRO MOREIRA

SECRETARIO INTERINO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA

DO

MESMO ESTADO

JUNHO DE 1894



*Secretaria dos Negocios da Justiça do Ceará, em
7 de Junho de 1894*

ILL.^{mo} EX.^{mo} SNR. CORONEL PRESIDENTE DO ESTADO

Em obediencia á disposiçãõ do art. 13 § 3 do Reg. de 28 de dezembro de 1892, tenho a honra de vir apresentar-vos uma succinta exposiçãõ dos diversos serviçõs a cargo da Secretaria da Justiça, que dirijo desde 17 de março de 1892.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Continúa a funcionar com toda a regularidade este importante Tribunal, sob a honrosa e digna presidencia do illustrado e integro Desembargador Exm. Sr. José Joaquim Domingues Carneiro, que, recto no cumprimento de seus deveres, é merecedor dos maiores elogios.

Tambem é credor de iguaes encomios o não menos illustrado e operoso Procurador Geral do Estado, Exm. Sr. Desembargador Antonio Sabino do Monte.

Acha-se em goso de 3 mezes de licença com ordenado, desde 21 de maio proximo findo, quando foi concedida, o Exm. Sr. Desembargador José Gomes da Frota, por graves incommodos de saude.

Sinto dizer que, talvez, em breve o Tribunal da Relação tenha de ficar privado do concurso valioso desse tão digno de seus membros, por quanto, em sessão de 29 tambem de maio o mesmo Tribunal, a requerimento do Procurador Geral do Estado, mandou proceder a exame de sanidade na pessoa do mesmo Exm. Sr. Desembargador Frota, visto ser de notoriedade publica que acha-se elle soffrendo de alienação mental.

Tendo sido requisitado a V. Exc. por officio da mesma data, a nomeação, na forma do art. 6 da lei n.º 17 de 6 de outubro de 1892, de tres peritos facultativos para procederem o exame e declararem si o mesmo Exm. Sr. Desembargador acha-se inhabilitado para o exercicio de judicatura; foram designados, no dia 1.º do corrente, para fazerem parte da Commissão os Srs. Drs. João Marinho de Andrade, Eduardo Salgado e Antonio Pinto Nogueira Brandão.

E' penalizado que consigno aqui este triste facto, que enche de pezar a todos, por quanto o Exm. Sr. Desembargador Frota alem de ser um cavalheiro de distincção, é desde muito um ornamento da magistratura Brasileira pela rectidão de seus actos.

Entre os annexos, encontrareis a lista de antiguidade dos membros do Tribunal até 31 de dezembro ultimo.

O Tribunal continúa funcionando em predio particular, alugado á razão de dous contos e quatrocentos mil reis (2:400\$000) annuaes.

Esse predio, sito á rua do Major Facundo, é ainda o mesmo de que se servia o Tribunal, desde a data da inauguração, em'1874 por contracto com o Governo Geral, por cujos cofres correram os alugueis até 31 de dezembro de 1892, passando, desde então para cá, a despeza a ser feita por conta deste Estado.

JUIZE DE DIREITO

Estão providas de juizes de direito as 18 comarcas, em que se divide o Estado.

A lei n.º 80 de 30 de agosto do anno passado transferiu para Jaguaribe-mirim a séde da comarca de Benjamin Constant, e passou o termo deste ultimo nome para a comarca de Inhamuns.

Foram transferidos, a pedido, os juizes de direito de Inhamuns, bacharel Raymundo Francisco Ribeiro Filho para a nova comarca de Jaguaribe mirim, e o desta (extincta Benjamin Constant), bacharel Enéas Cavalcante do Nascimento Sá, para a de Inhumuns, por titulos de de 5 de outubro ultimo.

Por acto de 26 de maio ultimo foi suspenso e mandado responsabilisar o juiz de direito da comarca de Itapipoca, bacharel Francisco Barbosa Cordeiro, por haver desde muito se retirado sem licença da séde da comarca, para o districto ou povoação de S. Bento da Amontada.

Acham-se em goso de licença os juizes de direito de Viçosa, bacharel João Firmino Dantas Ribeiro, de 3 mezes com ordenado, desde 31 de março ultimo, para tratar de sua saude, e o de Maranguape, bacharel José Moreira da Rocha, de trinta dias, tambem com ordenado e para igual fim, concedida em 29 de maio proximo findo.

Este ultimo já se achava no goso de licença concedida pelo Tribunal da Relação tambem pelo espaço de trinta dias.

Em data de 13 de janeiro ultimo foi concedida autorisação ao juiz de direito da comarca do Crato, bacharel Francisco Antonio de Oliveira Praxedes, para residir, por espaço de tres mezes, fóra da séde da comarca, em qualquer um dos termos della.

Entre os annexos figuram a lista da antiguidade dos juizes de direito até 31 de dezembro do anno passado, e o acto regulador da substituição dos mesmos juizes durante o corrente anno.

JUIZES SUBSTITUTOS

Dos 34 termos de juizes letrados, estão vagos os de Cascavel, Inhamuns, Jardim, Lavras, Pereiro, Quixeramobim, S. Bernardo e Trahiry.

Acha-se tambem vago o cargo de juiz substituto da 1.ª vara de direito desta capital.

Por acto de 20 de janeiro ultimo, foi declarado vago o termo de Itapipoca por haver o respectivo juiz, bacharel José Domingues Fontenelle, acceitado a nomeação de promotor de justiça desta capital.

Para o substituir naquelle cargo foi por titulo da mesma data, removido a pedido, o juiz substituto do termo de Trahiry, bacharel Antonio Elyseo de Hollanda Cavalcante.

Foi removido, em 25 de janeiro ultimo, o juiz substituto do termo de Jaguaribe mirim, bacharel José Antonio de Luna Freire para o termo do Icó, onde assumiu o exercicio a 13 de fevereiro.

Foi igualmente removido, por titulo de 29 de janeiro, o juiz substituto de Quixeramobim, bacharel Claudio Ideburque Carneiro Leal Filho para o cargo de juiz substituto da 2.ª vara de direito desta capital, onde assumiu o exercicio a 19 de fevereiro.

Estas remoções foram dadas a pedido dos funcionarios.

Por ter acceitado a nomeação do cargo de professor de Historia da Escola Normal, deixou em 12 de março o exercicio do cargo de juiz substituto da 1.ª vara de direito desta capital, em cujas funcções sempre revelou o maior zelo e intelligencia, o bacharel Antonino da Cunha Fontenelle.

Com pezar, consigno o fallecimento, occorrido a 30 de março, do honesto e intelligente juiz substituto do termo de Cascavel, bacharel Guilherme Aristarcho Genova. Foi este o motivo da vaccancia do mencionado termo.

Em data de 15 de maio proximo findo entrou no exercicio do cargo de juiz substituto do termo de Jaguaribe-mirim, o bacharel Aprigio Gomes de Sá Barreto, que fôra nomeado em 21 de março ultimo.

Por acto de 26 tambem de maio, foi suspenso e mandado responsabilisar, o juiz substituto do termo de Itapipoca, bacharel Antonio Elyseo de Hollanda Cavalcante, que, como o juiz de direito da respectiva comarca, se retirara desde muito da séde do mesmo termo, sem licença.

Não assumiram o exercicio, e por isso perderam os titulos de nomeação os bachareis, Manoel Arthur de Sá Pereira, nomeado para o termo de S. Bernardo das Russas, em 4 de Setembro do anno passado, e Antonio Gomes de Albuquerque para o de Inhamuns, nomeado por titulo de 6 do mesmo mez.

Estão em goso de licença os juizes substitutos de Baturité, bacharel Antonio Adolpho Coelho de Arruda, de Pacatuba, bacharel Herculano de Araujo Salles, de Sobral, bacharel José Saboya de Albuquerque e de Sant'Anna, bacharel José de Xerez.

PROMOTORES DE JUSTIÇA

Somente acham-se vagas as promotorias de justiça de Cratheús e Jaguaribe-mirim, esta ultima por não ter até agora solicitado o competente titulo o bacharel Alfredo da Rocha Pagé, nomeado em 26 de dezembro do anno passado.

Em data de 2 de janeiro ultimo foi nomeado promotor desta capital o bacharel José Domingues Fontenelle, que era juiz substituto de Itapipoca.

No dia seguinte assumiu o exercicio do novo cargo.

A vaga da promotoria da capital tinha se dado pela demissão concedida, em 22 de dezembro do anno passado, ao bacharel Domingos da Silva Guimarães.

Em 28 de novembro do anno proximo passado, falleceu o intelligente promotor de Cascavel Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos Filho.

Para preenchimento dessa vaga, foi nomeado, em data de 2 do corrente mez o bacharel João Irineu de Araujo que já solicitou o titulo.

Não consta ainda nesta Secretaria o dia em que assumiu o exercicio, se é que já o fez.

O promotor de Itapipoca, Raymundo Belfort Teixeira

Sobrinho, acha-se, desde 4 de abril no gozo de 4 mezes de licença, com ordenado, concedida pela lei numero 95 de 13 de setembro do anno passado, mandada cumprir, conforme foi requerida pelo mesmo cidadão, em 5 de março ultimo.

FORÇA PUBLICA

Como sabeis a força publica do Estado consiste em um corpo de infantaria, denominado Batalhão de Segurança do Ceará, com 22 officiaes e 418 praças formando um estado maior, um estado menor e quatro companhias, conforme estatue a lei n.º 63 de 2 de agosto do anno passado.

As alterações occorridas com a officialidade desse Batalhão foram as seguintes :

Demissão do tenente commissario (hoje denominado quartel-mestre) Antonio Christino de Oliveira Freire, em 21 de junho de anno passado, por se ter verificado, em exame, **desfalque** na arrecadação a seu cargo.

Em data de 23 do mesmo mez, foram remettidos ao promotor desta capital os papeis (por copia) referentes ao **desfalque**, a fim de se proceder na forma da lei contra o referido Antonio Christino.

Para preenchimento da vaga occasionada por essa demissão entrou para o quadro dos officiaes effectivos, o tenente **aggregado** Francisco Furtado Barbosa.

Exoneração do major-fiscal Raymundo da Silva Jatahy, por acto de 28 de julho do anno passado, e promoção para esse posto do capitão ajudante Antonio Emigdio Linheiro, por titulo da mesma data.

Promoção para o posto de capitão ajudante, do tenente João Cantal de Lima e Silva, e para tenente, do alferes Christiano Saboia de Alencar, por titulos de 29 do mesmo mez.

Exoneração, a pedido, do alferes Vicente Gonçalves de Paula, por acto de 10 de agosto ultimo, e promoção na mesma data, do sargento Marcos Rodrigues de Souza.

O digno commandante do Batalhão, coronel José Ribeiro Pereira, é merecedor de elogios pela disciplina, ordem e regularidade que tem sabido imprimir no Batalhão.

Sempre infatigavel e dedicado, tem feito exercitar as praças com a maior frequencia, tornando as praticas no manejo das armas, no desempenho de manobras e de tudo que diz respeito á arte militar.

Estabeleceu uma escola regimental (o que foi aproveitado no Reg. que, depois, foi expedido) e ultimamente creou uma outra escola para o exercicio de esgrima e gymnastica.

Todas as praças mantem-se assejadas e acham-se pagas de todo o fardamento relativo ao anno passado.

Em data de 8 de março ultimo foi expedido Regulamento para o Batalhão de Segurança.

O ultimo Regulamento dado á força publica, foi expedido em 10 de maio de 1886, ainda para o antigo Corpo de Policia ; este foi extincto sendo creado o Corpo de Segurança e posteriormente o Batalhão de Segurança actual.

Quer no regimen antigo, quer no actual, houveram, é verdade, depois de 1886, diversos actos, decretos e leis, relativos á força publica, mas tinham elles por fim ora o augmento, ora a diminuição do numero de officiaes e praças, criação e suppressão de cargos, mudança de denominação do corpo, alteração de fardamento etc. ; eram, por assim dizer leis de fixação de força : mui poucas trataram do regimen interno e externo do corpo, e isto mesmo de um modo incompleto.

Basta dizer que cargos existiam creados por esses actos ou decretos, taes como os de major-fiscal, capitão ajudante, tenente secretario, capitão cirurgião etc., para cujos funcionarios não foram dadas attribuições.

Servia-se o Batalhão (como serviam-se o antigo Corpo de Policia e o Corpo de Segurança) desse Regulamento de 1886 e observava as disposições de Regulamentos do exercito que, em muito, não podiam, como é de prever-se, amoldar-se ou adaptar-se ás condições deste Estado.

Compendiando as disposições esparças, o que se pôde aproveitar do Regulamento de 1886, desses actos ou decretos mencionados, eliminadas as disposições absoletas as que não tinham mais razão de ser, adoptadas as praticas do exercito no que podiam applicar-se providos os casos omissos, o Regulamento de 8 de março ultimo veio preencher uma grande e sensivel lacuna.

Penso que elle satisfaz plenamente as exigencias actuaes no tocante ao assumpto.

Por acto 3 de fevereiro deste anno foi mandado adoptar novo fardamento no Batalhão.

Esse acto acha se appenso ao novo Regulamento.

POLICIAMENTO DA CAPITAL

Segundo o disposto no artigo 4.º de lei n.º 63 de 2 de Agosto do anno passado, o policiamento do municipio da Fortaleza está sendo feito por um destacamento do Batalhão de Segurança, commandado por um capitão, que nesse serviço tem a mesma gratificação do commando de companhia e expediente.

Por esse serviço que reputo extraordinario, as praças não percebem nenhuma remuneração, por isso que a citada lei igualou os vencimentos de todas as praças do Batalhão, supprimida assim a gratificação especial de cem reis diarios, que lei anterior havia concedido as praças empregadas no policiamento.

O destacamento, por tanto, incumbido do policiamento é de dias em dias, quasi que diariamente substituido por outro, afim de dar descanso as praças nelle empregadas; d'ahi grandes inconveniencias para o serviço que não póde ser feito com a regularidade que tanto se faz mister.

A incumbencia do policiamento deve ser entregue a um pessoal estavel, que conheça, por assim dizer, todos os moradores do municipio, saiba de suas residencias, a um pessoal de conhecimentos especiaes, activo, intelligente, de aptidão provada.

Além da insignificancia do n.º (80 praças) do destacamento, não têm os requisitos necessarios.

Julgo, por tanto, inadiavel o restabelecimento da antiga *Guarda Civica* que tão bons serviços prestou ao municipio, sendo creados dois Postos policiaes, um para cada districto em que se divide esta capital.

Concluindo, peço permissão para fazer minhas, as palavras que sobre o assumpto contem o seguinte trecho da mensagem, que dirigistes no anno passado ao Congresso Cearense.

« De dia para dia, mais acentúa a falta de um Corpo de
« agentes, menos militar e mais apropriado ao policiamento
« especial da cidade, serviço que presentemente está sendo
« feito por cerca de 80 praças do Batalhão de Segurança, que
se estafam velando noite e dia. »

« Grande erro foi ter se acabado com o corpo que existia sob a denominação de *Guarda Civica*, e foi dissolvida
« em 17 de fevereiro de 1892, por conveniencias de occasião.

E', pois, de toda utilidade curar deste importante assumpto, que entende com a segurança e socego publico.

TRANQUILLIDADE PUBLICA

No periodo de que trato, e até hoje nenhuma perturbação se deu na ordem publica, e, me cê de Deus posso assegurar que o Estado permanece em plena paz.

Apesar dos tristes acontecimentos que por tão longos mezes feriram armagamente o coração da Patria, convulsionando bruscamet o Paiz, nada houve no Ceará, que produzisse a menor alteração.

E' possuido de maior satisfação, dominado do maior desvanecimento que deixo registrado esse factó, que passara para os Annaes da Historia como um documento irrefraquavel, uma affirmação solemne da indole pacifica e ordeira do povo cearense.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Si não é tão lisongeiro o estado de segurança individual e de propriedade, é devido a falta de educação e de instrução nas classes inferiores e ao vicio da embriaguez, causas preponderantes dos delictos.

Acresce a falta de força publica em certas occasiões e localidades, o que sem duvida enfraquece a acção e força moral da autoridade, originando se, por tanto, a impossibilidade da prevenção ou repressão de delictos.

Como sabeis, em virtude da organização dos municipios, estão entregues á força local que, devido á exiguidade de meios pecuniarios dos cofres municipaes, na maioria dos casos, não é sufficiente para policiar um pequeno povoado, quando mais a extensos e populosos municipios, tendo além disso a obrigação de guarnecer as cadeias, onde ha presos.

Ultimamente tambem falta a acção da justiça um poderoso auxilio, o telegrapho, por quanto, pela disposição do novo Regulamento as autoridades Estadoaes, ainda mesmo em serviço publico, devem pagar a taxa integral dos telegrammas, quando aliás á imprensa tem para o seu serviço o abate de 10 %.

Como quer que seja, não fosse a indole pacifica da população, ordinariamente respeitadora do principio da autoridade, certo grande seria o numero de crimes perpetrados.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Esta Repartição acha-se, desde 26 de março ultimo, funcionando no proprio deste Estado, que ultimamente servia de Lyceu, sito á Rua Municipal.

Até então, e desde a sua installação em 28 de setembro de 1891, esteve a Secretaria na parte terrea de um predio particular, sito á Rua Formosa n.º 46. em que funcionára a extincta Secretaria de policia.

Esse predio, cuja parte assobradada servia de residencia official do chefe de policia e posteriormente do Secretario da Justiça, fôra alugado por contracto, pelo respectivo proprietario, Dr. José Sombra, hoje já fallecido, ao Governo Geral, em 14 de maio de 1884, por espaço de 10 annos e á razão de cem mil reis mensaes de aluguel que correu pelos cofres da União até 31 de dezembro de 1892.

**De janeiro de 1893 em diante, e em virtude de combina-
ção havida entre mim e o Sr. Inspector da extincta Thesou-
raria de Fazenda, por meio de correspondencia trocada em
11 de maio e 8 de junho de 1892, os alugueis passaram a cor-
rer por conta dos cofres do Estado, ficando o Governo da
União sujeito a todas as outras obrigações do contracto,
como tudo consta da referida correspondencia, que se acha
por copia entre os annexos.**

**Por autorisação vossa, aluguei para minha residencia
official a razão de oitenta mil reis (80\$000) mensaes, por con-
ta do Estado, um predio pertencente ao Dr. Antonio Epami-
nondas da Frota, sito á Rua Formosa n.º 34, devendo os re-
paros do predio, taes como pintura, caiação e forro de papel
ser realizados pelo Estado, conforme vos communiquei em
data de 20 de abril ultimo, em officio sob n.º 674, junto, por
copia, entre os annexos, bem como a resposta que vos di-
gnastes de dirigir-me, por meio de officio do Sr. Secretario
do Interior, tambem de 20 de abril, sob n.º 462.**

**Em 17 de maio proximo findo passei para esse predio
minha residencia official e desoccupando, assim, completa-
mente o outro predio acima mencionado, remetti as chaves
ao Sr. Inspector da Alfandega, para os fins convenientes.**

**A transferencia da Secretaria para edificio pertencente
ao Estado trouxe para os cofres publicos a diminuição de
duzentos e quarenta mil reis (240\$000) annuaes de despeza.**

**Acham-se em dia todos os trabalhos da Secretaria, salvo
os que dependem de praso para a sua realisação.**

Por acto de 8 de março ultimo foi transferido para a Secretaria de Fazenda o 2.º official desta Secretaria, Francisco Furtado Gomes Coutinho, vindo para esta, o 2.º official daquella, Arlindo Gangeiro Gondim.

Dessa transferencia resultou para a despesa desta Secretaria a differença, para menos, de duzentos mil reis (200\$); visto como o dito official Coutinho percebia um conto e oitocentos mil reis annuaes, em virtude da disposição do art. 46 do Regulamento de 28 de dezembro de 1892, que manteve os seus vencimentos anteriores.

Em virtude do acto de 5 de março passou novamente a ter exercicio nesta Secretaria o official a ella addido Odilon Padilha, revogado assim o acto anterior de 26 de janeiro do anno passado em consequencia do qual se achava elle servindo na Bibliotheca.

Obtiveram licenças com ordenado para tratamento de sua saude, de 60 dias o archivista Antonio Alves Barbosa (Portaria de 2 de abril ultimo) e de 3 mezes o 2.º official addido Odilon Padilha (Portaria de 4 de maio).

Durante o anno proximo findo foi o seguinte o movimento dos trabalhos desta Repartição :

Officios expedidos		2906
Circulares a diversas autoridades, 26 representando—officios		1165
Portarias diversas	290	
Idem ao administrador da cadeia	33	
	— —	323
Titulos de nomeações :		
de autoridades policiaes	271	
de supplentes de juiz substitutos	256	
de diversas autoridades	243	770
	— —	
Registro de licença	54	
Idem de Titulos	243	290
	— —	
Telegrammas expedidos		67
Petições entradas		364
Officios recebidos, protocollados :		
na 1.ª Secção	1345	
na 2.ª Secção	1395	2740
	— — —	
Leis publicadas		28
Termos de contractos		3
Termos de compromissos		64
		— — —
TOTAL DOS ACTOS		8724

Além dos registros da entrada e sahida de navios e vapores, nacionaes e estrangeiros, da entrada e sahida de passageiros nacionaes estrangeiros ; da matricula das autoridades judiarias, policiaes e de todos os outros funcionarios das diversas Repartições dependentes da Secretaria de Justiça.

Com esse expediente foi despendido a quantia de.
1:976\$550 reis.

O pessoal da Secretaria é actualmente o seguinte :
Director Geral, João Baptista Perdigão de Oliveira.

1.ª Secção. Director Francisco Martins de Castro

1.º Official, Pedro Pio Machado.

2.º « Antonio Amandula da Silva Amorim.

Amanuense, Rodolpho Ribas

« Manoel Felizardo de Abreu.

2.ª Secção Director, Agostinho Enéas da Costa.

1.º Official Balduino Ramos de Medeiros.

2.º « Arlindo Grangeiro Gondim.

Amanuense, Candido Olegario Moreira.

« Adolpho Salles.

* Addidos : 1.º Official, Florentino Fernandes da Silva Mello.

2.º « Odilon Padilha.

Porteiro, Joaquim Torcato de Araujo.

Continuo, João de Oliveira Castro.

Archivista, Antonio Alves Barbosa.

Servente, Carolino de Aquino.

« João Alfredo de Medeiros.

LEIS

Por esta Secretaria transitaram e foram publicadas as seguintes leis :

N.º 46 de 25 de Julho de 1893.

Concedendo um anno de licença ao tabellião de Canindé—Clementino Finéas Jucá.

N.º 47 de 25 de Julho de 1893.

Organizando o pessoal da Secretaria da Junta Commercial e Secção de Estatistica.

N.º 49 de 29 de Julho de 1893.

Concedendo um credito de 7.400\$000, para occorrer as despesas com serviços a cargo da Secretaria de Justiça.

N.º 51 de 29 de Julho de 1893.

Concedendo um anno de licença, com ordenado, ao pro-

motor de justiça de Cascavel Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos Filho.

N.º 53 de 31 de Julho de 1893.

Approvando os creditos abertos pelo Presidente do Estado na importancia de 21:867\$751 para occorrer as despesas feitas com serviços a cargo da Secretaria de Justiça.

N.º 54 de 31 de Julho de 1893.

Reunindo ao cartorio de orphãos e mais annexos da villa de S. João dos Inhamuns os officios de escrivão do crime e civil ao tabellião de notas.

N.º 58 do 1.º de Agosto de 1893.

Creando os officios de escrivão do crime, civil, orphãos e tabellião de notas na villa de Quixará.

N.º 60 de 1.º de Agosto de 1893.

Extingue o officio de 3.º tabellião do termo do Aracaty e annexa ao 1.º tabellião do mesmo os de escrivão de orphãos, auzentes capellas e reziduos.

N.º 63 de 2 de Agosto de 1893.

Fixando a força policial para o anno de 1894.

N.º 64 de 3 de Agosto de 1893.

Estabelecendo além de outras providencias a maneira porque devem ser nomeados os desembargadores, juizes de direito e juizes substitutos.

N.º 74 de 17 de Agosto de 1893.

Declarando ser da competencia do Presidente do Estado a nomeação, suspensão e demissão dos empregados das cadeias, cujos vencimentos fixa.

N.º 79 de 30 de Agosto de 1893.

Transferindo para Jaguaribe-mirim a séde da comarca de Benjamin Constant, passando o termo deste nome para a comarca de Inhamuns.

N.º 81 de 30 de Agosto de 1893.

Alterando os limites dos municipios de Benjamin Constant e Iguatú.

N.º 83 de 30 de Agosto de 1893.

Declarando quaes os funcionarios de justiça que devem perceber custas.

N.º 84 de 31 de Agosto de 1893.

Alterando os limites do termo de Granja com os de Sant'Anna.

N.º 85 de 31 de Agosto de 1893.

Approvando a reforma concedida ao cabo Avelino Dias do Nascimento.

N.º 86 de 31 de Agosto de 1893.

Passando o districto de Sucatinga para o municipio de **Beberibe**.

N.º 92 de 9 de Setembro de 1893.

Alterando os limites do municipio de Riacho do **Sangue**.

N.º 94 de 13 de Setembro de 1893.

Creando na villa de Maurity os officios de tabellião de **notas**, escrivão do civil, crime, orphãos e mais annexos

N.º 95 de 13 de Setembro de 1893.

Concedendo ao promotor de justiça de Itaipoca **Raymundo Belfort Teixeira Sobrinho** quatro mezes de licença.

N.º 100 de 14 de Setembro de 1893.

Revogando a Lei n.º 705 de 31 de Julho de 1855 na parte **em que** creou o logar de partidor do termo da Fortaleza.

N.º 101 de 16 de Setembro de 1893.

Extinguindo os officios de 2.º tabellião e escrivão do **civil do Aracaty** e providenciando sobre a serventia do **escrivão do jury**.

N.º 103 de 16 de Setembro de 1893.

Fixando os vencimentos do professor da cadeia publica **desta Capital**.

N.º 108 de 20 de Setembro de 1893.

Alterando a Lei n.º 37 do 1.º de Dezembro de 1891.

N.º 109 de 21 de Setembro de 1893.

Auctorisando o Presidente do Estado a abrir um credito **de 16:362\$763** para supprimento de diversas verbas do art. **3.º do orçamento** vigente.

N.º 111 de 21 de Setembro de 1893.

Auctorisando o Presidente do Estado a empregar na **compra** de instrumentos para o Batalhão de Segurança, o **excedente** da verba votada, no corrente exercicio, para o **fornecimento** de fardamento do mesmo Batalhão.

N.º 112 de 22 de Setembro de 1893.

Concedendo ao tabellição do publico do termo de Laguaribe-mirim **José Bernardo Bezerra de Menezes**, um anno de licença e á professora publica da cidade do Couto-**Raymunda Guedes Teixeira**, quatro mezes com ordenado.

JUNTA COMMERCIAL

A Lei n.º 47 de 26 de Julho de 1893 organizou o pessoal **da Secretaria da Junta Commercial e Secção de Estatística**,

já existente em virtude do Regulamento de 3 de Janeiro de 1892, expedido para execução da Lei n.º 22 de 9 de Outubro do anno anterior, que considerou a Repartição Estadual.

Para o cargo de Director da Secretaria de Estatística, accumulando as funções de Secretario da Junta (art. 2.º da Lei n.º 47) foi nomeado por titulo de 22 de Setembro de 1893 o cidadão João Eduardo Torres Camara, que sendo Director addido á Secretaria do Interior, achava-se servindo de Secretario da Junta Commercial.

Segundo o art. 3.º da Lei citada n.º 47, os emolumentos que competiam ao Secretario da Junta passaram a pertencer á Fazenda do Estado.

POLICIA DO PORTO

Pelo art. 28 do Regulamento de 28 de Dezembro de 1892, expedido para as Secretarias do Estado, um dos amanuenses desta Secretaria acha-se incumbido do serviço externo do registro do porto, inspeccionando todas as embarcações sujeitas á visita da policia, examinando, no caso devido, os passaportes e titulos dos passageiros, organizando a competente estatística e tendo á sua disposição o preciso material e o pessoal constante de um patrão e seis remeiros.

Por esse serviço extraordinario, não estabeleceu o Regulamento gratificação especial ao funcionario, por isso que foram fixados para cada um dos amanuenses, sem distincção, os vencimentos annuaes de 1:200\$000 reis.

Entretanto, não foi o amanuense encarregado desse serviço dispensado pelo Reg., dos trabalhos internos da Secretaria, a elles está sujeito e obrigado ao ponto como os demais amanuenses.

Como sabeis, o serviço da inspecção e visita ás embarcações é feito a horas incertas, o empregado, portanto, é obrigado á irregularidade de horas em suas refeições se expõe, ao sol e a chuva, além dos perigos pelos inconvenientes do porto de embarque e desembarque, faz necessariamente mais despesas com trajas porque estes estragam-se mais cedo que é de presumir, devido á acção das aguas do mar.

Assim, pois, é de inteira justiça que tendo o empregado maior onus do que qualquer outro de sua categoria, deva também ter maior recompensa.

E' isto o que venho reclamar-vos.

Quanto a mim, entendo que o serviço deve ser commet-

tido á pessoa estranha do quadro da Secretaria, mas, já que assim não succede, o amanuense deve ter mais que os seus collegas de classe um accessimo de vencimentos, nunca inferior a oitenta mil reis mensaes, pelo excesso de trabalho.

E' de grande conveniencia que o mesmo funcionario, quando em serviço, ande fardado, de accordo com o figurino que para isso fôr adoptado.

Esse augmento não é extraordinario, attento á natureza do serviço, sendo certo que outr'ora, quando esse serviço achava-se a cargo de um amanuense da extincta Secretaria de Policia, e corriam os vencimentos pelos cofres da União, o amanuense percebia 1:400\$000, isto é, mais 200\$000 do que o que actualmente exerce o cargo.

Ahi fica minha reclamação, e e' pero que a tomareis na devida consideração apresentando a ao Congresso Cearense, afim de que em sua sabedoria decrete as necessarias providencias.

Mais uma outra reclamação sobre o assumpto, e, como a que deixo acima, é digna de ser attendida.

Trata-se das diarias do patrão e dos remadores do escaler da policia do porto.

Nesse ramo de serviço luto com as maiores difficuldades, porque o exiguo salario marcado ao patrão e remeiros, não permite que se obtenha os mais habilitados e praticos os quaes, procuram trabalho nos escaleres da alfandega e da saude do porto, onde percebem por mez salarios superiores.

Na *Exposição* que vos apresentei em junho do anno passado, tratando do assumpto, disse o que se segue:

« Julgo necessario o augmento da diaria do patrão e remadores do serviço da policia.

« Quando a despesa corria pelos cofres da União, tinha o patrão o ordenado de 504\$000 annuaes, ou 42\$000 mensaes, marcados por Aviso de 12 de Março de 1878; e os remadores, cada um, o de 420\$000 annuaes ou 35\$000 mensaes.

« Passando a despesa para o Estado, foi marcada no Regulamento das Secretarias, ao patrão a diaria de 1\$500 o que equivale a 45\$000 mensaes, dando-se, portanto, o insignificante augmento de 3\$000 mensaes, nesta época de grande carestia de todos os generos alimenticios.

« Os remeiros, porem, em vez de augmento, soffreram redução, ficando cada um vencendo a diaria de mil reis em vez de 1\$500, como dantes.

« Como sabeis, é incessante o labor quotidiano desses pobres homens, que ficam privados, á vista do grande numero de embarcações nacionaes e estrangeiras que frequentam o nosso porto, de, por outra fôrma, obterem recursos para sua subsistencia.

« E' justo, portanto, o augmento da diaria de cada um delles.

« O Governo Federal attendendo a esses motivos, acaba de elevar o salario do pessoal do escaler da saúde do porto, sendo para cem mil reis o do patrão, e para setenta o de cada remeiro.

« Não peço tanto, basta que o patrão passe a vencer 60\$000 e cada remeiro 50\$000 mensaes.

« A despesa que com esse serviço actualmente é de..... 2:737\$500, attingirá a quantia de 4:320\$000, dando-se, portanto, somente o augmento de 1:582\$500. »

Insisto nesse parecer, e entendo que o serviço deve ser feito por meio de contracto, de 1 a 2 annos.

Só assim se conseguirá obter um pessoal mais permanente, habilitado e honesto.

CADAIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR

A Lei n.º 74 de 17 de Agosto de 1893 declarou ser da competencia do Presidente do Estado a nomeação, suspensão demissão dos empregados das cadeias.

De accordo com as disposições dessa lei, foi nomeado para diversas cadeias o pessoal constante do quadro que encontrareis entre os annexos.

Desse quadro consta tambem as localidades para cujas cadeias ainda não foram feitas nomeações.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 1895

Por officio n.º 839 de 29 de maio proximo findo enviei á Secretaria de Fazenda, na conformidade do art. 14 do Reg. das Secretarias deste Estado, a proposta de orçamento das despesas dos diversos serviços a cargo da Secretaria de Justiça para o proximo futuro anno de 1895.

Importam todas as despesas em 591:935\$500 reis.

Para as despesas do corrente anno foi consignada na lei n.º 117 de 7 de outubro de 1893 a quantia de 571:815\$500 reis.

Ha, portanto, na proposta a differença, para mais, de 21:170\$000 reis.

O augmento provém do seguinte, nas verbas :

MAGISTRATURA

Para pagamento de um servente do Tribunal da Relação
que está sendo pago pelo expediente 730\$000

FORÇA PUBLICA

Para pagamento de 20 aprendizes de musica
no Batalhão de Segurança 7:300\$000

Augmento de credito para o fardamento das
praças do mesmo Batalhão 13:000\$000

POLICIA DO PORTO

Augmento de credito para conservação do
escaler 200\$000

CADEIA DA CAPITAL E CARCEREIROS
DE OUTRAS CADEIAS

Credito para pagamento de luz para as pri-
sões da cadeia da capital, despeza que passou
da Intendencia Municipal para o Estado 1:200\$000

JUNTA COMMERCIAL

SECÇÃO DE ESTATISTICA

Credito para pagamento de um servente que
está sendo pago pelo expediente 54 \$000

22:970\$000

Deduza-se :

Secretaria de Justiça.

Pela transferencia de um empregado para a
Secretaria da Fazenda, como já fiz ver no capi-
tulo competente 200\$000

Pela transferencia da Repartição para o pre-
dio pertencente ao Estado 240\$000

FORÇA PUBLICA

Supressão da verba—aluguel de casa para
quarteis, por ser desnecessaria 1:000\$000

CADEIA DA CAPITAL E CARCEREIROS
DE OUTRAS CADEIAS

Eliminação de verba para carcereiro de cidade, pois que são 26 cidades, inclusive a capital, e orçamento vigente consigna verba para 26, exclusive a mesma capital, que tem verba especial

240\$000

Idem de verba para carcereiro de villa, não séde de comarca, que são 47 e não 48, como do orçamento

120\$000

1:800\$000

21:170\$000

No tocante a vencimentos, restringi-me ás disposições das Leis e Regulamentos que os fixaram.

Entendo, porem, que é inadiavel e imprescindivel que sejam augmentados desde já os vencimentos dos funcionarios publicos do Estado.

Fallo-vos em these: com os vencimentos que actualmente tem, qualquer funcionario publico, luta com sérias difficuldades para passar ainda mesmo mui parcamente.

Taes são os preços dos generos reputados de primeira necessidade, os quaes, de dia a dia, elevam-se de uma maneira fabulosa.

O commercio e a agricultura sentindo a baixa do cambio, ou julgando-se onerada de impostos, elevam os preços de seus productos, de suas mercadorias; o artista, o operario, por sua vez, taxam em maior os seus serviços, o trabalho de manufactura tem elevação de preços, assim por diante dando-se a necessaria compensação, o equilibrio entre a receita e a despeza do consumidor.

Ha uma especie de consumidor para quem não existe ainda essa compensação, que não conseguiu ainda o equilibrio entre a receita e a despeza, esta eleva-se cada dia, torna se mais pezada, emquanto que seus exiguos vencimentos continuam os mesmos.

E' o funcionalismo publico, mas tão somente o funcionalismo cearense.

Paga, compra pelo cambio de 9 1/2, mas recebe os vencimentos como si o cambio fosse ao par.

Todos sabem que o que deixo acima é a expressão da verdade.

A crise, ou elevação exorbitante de preços dos generos necessarios á vida, é geral, affecta a todos os Estados do Brazil.

Tambem é certo, porem, que os funcionarios publicos de outros Estados e os da União obtiveram augmento sensiveis de vencimentos, somente os do Ceará estão ainda á espera dessa providencia salvadora, lutam com enormes sacrificios.

Não deve isso assim continuar.

E' geralmente sabido que as familias do Ceará são grandes; ao passo que um casal em qualquer outro Estado da União tem 1 ou 2 filhos, no Ceará tem 6, 8, 10 e mais.

Tem alem disso, um pai velho, alquebrado, uma mãe viuva, e irmãos, a quem serve de amparo.

E' esta a historia de todos no Ceará. Impossivel, portanto, se torna que o funcionario publico, possa se manter nessas condições, com os exiguos vencimentos que actualmente percebe.

Individualisemos os casos.

A FORÇA PUBLICA

A força publica do Estado, e tão somente a parte que diz respeito ás praças, teve augmento, é verdade, de vencimentos no corrente anno, em virtude da lei n.º 63 de 2 de agosto de 1893.

Esse augmento, entretanto, foi insignificantissimo, de cem reis diarios, e isto mesmo somente na parte não permanente, na gratificação que a praça perde quando não em serviço, ainda mesmo por motivo de molestia, occasião em que mais sente necessidade de dinheiro.

Basta dizer que uma praça de pret do Batalhão de Segurança, percebe actualmente 1\$200 diarios, sendo 900 de soldo e 300 de gratificação, uma praça graduada, de mais elevação--um 1.º sargento, 1\$900 diarios, sendo 1\$300 de soldo, 600 de gratificação.

E' difficil, é impossivel, que uma praça possa prover se do necessario com semelhantes vencimentos na quadra actual, quando um kilo de carne verde custa 600 reis, ordinariamente, e a farinha de 120 a 160 reis o litro.

E o Batalhão de Segurança, cujo quadro effectivo deve compôr-se de 418 praças, segundo a lei n.º 63 de agosto do anno passado, dá diariamente um destacamento de uma com-

panhia para o policiamento do municipio da Fortáleza, durante o dia e á noute.

Eis a razão por que no quadro do Batalhão ha grande claro, que jamais se conseguirá preencher.

A officialidade do Batalhão tambem é muito mal retribuida, vive em condições precarias.

O Rio Grande do Norte, cujas condições financeiras são inferiores as do Ceará, não sendo lá a vida tão cara como aqui, remunera muito melhor a força publica, e, em geral, ao funcionalismo publico.

Um tenente do Batalhão de Segurança do Ceará percebe mensalmente 140\$000 reis de vencimentos.

Mais percebe um alferes do exercito, que tem, alem disso, monte-pio e conta com o meio soldo para a familia.

Passando para a magistratura, vemos a mesma necessidade de augmento de vencimentos.

O juiz deve ser independente, não deve solicitar, nem aceitar favores.

Faz-se preciso, portanto, que o Governo forneça-lhe, dando bôa remuneração de seus serviços, os meios regulares de subsistencia, evitando assim motivos de prevaricação.

Muitas vezes as contingências da vida, fazendo esquecer o principio da dignidade, obrigam a velar a face á justiça, a actos que rebaixam.

Felizmente, com satisfação o digo, e sabem todos, a magistratura cearense, em geral, sempre soube, desde o regimen decahido e até hoje, manter-se na elevação que deve ter o honroso cargo de juiz.

Entretanto, é certo, tambem que a magistratura cearense é muito mal remunerada.

Não ha muitos annos, referiram os jornaes deste Estado o tocantissimo facto de um honrado juiz de direito, um destes que tem a honra como um principio da vida, sentindo finarem-se seus dias, por terrivel enfermidade que ia aos poucos consumindo a seiva da vida, reservava mensalmente, por meio de excesso de economia, uma pequena somma de seus exiguos ordenados para as despesas de seu enterro, a fim de que sua pobre e numerosa familia não fosse solicitar a seus visinhos.

Foi esse nobre e honrado juiz quem fez aos poucos, com as proprias mãos, o modesto caixão, em que tinham de ser depositados os seus restos mortaes.

Porque não mencionar aqui o nome desse nobre cara-

Deus sabe com que dôr o Dr. Camargo não preparava uma a uma as taboas de seu modesto ataúde, e sabe também si foram ou não os abalos intimos que elle experimentara, necessariamente, nesse trabalho, que apressaram o termo de sua existencia, roubando, assim, á magistratura cearense o seu valioso concurso.

Examinadas as tabellas de honorarios das diversas Repartições do Estado, reconhece se, á primeira vista, a necessidade de augmento de vencimentos de cada um dos funcionarios que compõem essas Repartições.

Volvamos os olhos para as Secretarias de Estado.

Um Director Geral, e este é o cargo mais elevado de qualquer dessas Repartições e cujo funcionario tem maior somma de responsabilidade, pois superintende a todos os serviços da Secretaria, um Director Geral, repito, percebe apenas 3:200\$000 réis annuaes, sendo, a 3.ª parte de gratificação.

Insignificantísimos de certo são esses vencimentos, para a quadra que atravessamos.

Iguaes vencimentos tem um escripturario da Alfandega; que vê além disso diante de si um grande futuro, porque ha no quadro da Repartição muitos outros cargos e que póde attingir, pode ser transferido para Repartição de cathegoria superior, tem o monte-pio, garantia de vida de sua familia.

Do mesmo modo estão os honorarios de todos os outros empregados.

O funcionario publico que se identifica com o trabalho, nelle desinha-se, consome, por assim dizer, seus dias de vida, serve com toda a lealdade (e V. Exc. o sabe, não é diminuto o numero dos que assim procedem entre nós) deve receber do Estado justa remuneração de seus sacrificios.

O contrario disso é levar lhe nalma o desanimo, a falta de estimulo e sem este não pode haver bom funcionario.

Não conheço caso algum no Ceará, de fallecimento de empregado das Repartições deste Estado, em que não tenha sido preciso que os seus companheiros ou amigos promovam os meios para seu enterramento.

Isto é triste e doloroso !

Já que não tem o empregado publico cearense direito a monte-pio com que possa, de algum modo, suavisar no futuro as necessidades a que ficará sujeita sua pobre familia, quando elle deixar de existir, tenha, ao menos, emquanto

bem desempenhar as funcções de seu cargo, justa recompensa de seus trabalhos e sacrificios pela causa publica.

Si o functionalismo é grande, reduza-se ; si infelizmente ha empregados que não sabem ou não podem honrar o cargo, ou pela ignorancia ou pela politicagem, ou qualquer outro motivo, seja eliminado do quadro, mas não se deixe de remunerar devidamente a quem o merece.

Entendo que o trabalho de muitos mal retribuidos val menos que o trabalho de poucos que recebem a justa recompensa de seus sacrificios, alem do descredito da classe.

Assim, á vista das humildes ponderações que tenho apresentado, e de muitas outras que deixo de mencionar, e que de certo não escaparão á perspicacia e tino de V. Exc., julgo de meu dever pedir que V. Exc. se digne de indicar a Assembléa na proxima reunião o augmento de vencimentos do functionalismo publico do Ceará.

E para que haja equidade, esse augmento deve ser na mesma razão para todos os funcionarios.

E porque não se podem adiar questões que dizem respeito á vida, entendo que a lei que augmentar os vencimentos na forma reclamada, deve produzir desde logo seus beneficos effeitos.

Ahi fica meu pedido, que não é mais do que um justo reclamo da opinião publica.

Digne-se V. Exc. de dispensar algumas faltas de meu modesto Relatorio.

Saúde e fraternidade,

Valdemiro Moreira.

Secretario da Justiça.



Quadro do pessoal das cadeias publicas do Estado, nomeados de accordo com as disposições da lei n. 74 de 17 de Agosto de 1893.

NOMES	LOCALIDADES	NOMEAÇÃO	EXERCICIO
João José do Prado	Acarahú	cidade 17 de Novembro de 1893	12 de Janeiro de 1894
Arsenio Xavier Vianna	Aquiraz	villa 28 de Março de 1894	
Pedro Joaquim de Paiva	Aracaty	cidade 26 de Dezembro de 1893	
Geraldo Rodrigues da Fonseca	Araripe	villa 4 de Abril de 1894	16 de Abril de 1894
Felix Antunes Brandão	Assaré	" 27 de Março de 1894	3 de Abril de 1894
Manoel Cosme dos Santos	Aurora	" 19 de Outubro de 1893	13 de Novembro de 1893
José Nevino de Mello Quinderé	Barbalha	cidade 11 de Setembro de 1893	18 de Setembro de 1893
Sebastião Fernandes Pimenta	Beberibe	villa 10 de Março de 1894	
José Cavalcante de Araujo Pedrosa	Benjamin-Constant	" 2 de Maio de 1894	
José Pedro Santiago Sobrinho	Boa Viagem	" 7 de Novembro de 1893	1 de Dezembro de 1893
Antonio Cavalcante de Albuquerque	Camocim	cidade 17 de Maio de 1894	29 de Maio de 1894
Antonio José de Sá	Cratheús	villa 28 de Novembro de 1893	
Francisco Brigido da Silva	Cascavel	cidade 27 de Março de 1894	9 de Novembro de 1893
Francisco Pitaguassú Barbosa	Fortaleza	" 2 de Setembro de 1893	22 de Setembro de 1893
Antonio Pereira Façanha	"	" 18 de Setembro de 1893	19 de Setembro de 1893
Ovidio Valeriano de Oliveira Lima	"	" 9 de Agosto de 1888	9 de Agosto de 1888
Dr. José Pinto Nogueira	"	" 1 de Abril de 1893	1 de Abril de 1893
Capellão conego Vicente Salazar da Cunha	"	" 11 de Agosto de 1881	
Aureliano Lopes da Rocha Meirelles	Granja	" 4 de Janeiro de 1894	
Manoel Antonio da Silva	Ibiapina	villa 6 de Fevereiro de 1894	17 de Março de 1894
Vicente de Araujo Braga	Icó	cidade 9 de Novembro de 1893	28 de Novembro de 1893
Joaquim José Duarte	Iguatú	" 27 de Janeiro de 1894	3 de Fevereiro de 1894
Francisco Jozino Bezerra de Menezes	Ipú	" 17 de Março de 1894	
Vicente Gomes Ferreira Torres	Ipueiras	villa 27 de Janeiro de 1894	
Francisco José de Lemos	Itapipoca	" 26 de Fevereiro de 1894	
João Correia de Lima	Jaguaribe mirim	" 2 de Janeiro de 1894	16 de Fevereiro de 1894
Epiphanio Lobo de Menezes	Jardim	cidade 16 de Fevereiro de 1894	1 de Março de 1894
Valdivino Cabral d'Alencar Peixoto	Lavras	" 10 de Outubro de 1893	1 de Novembro de 1893
José Casimiro Varella	Limoeiro	villa 9 de Janeiro de 1894	25 de Janeiro de 1894
João da Costa Gadelha	Maranguape	cidade 28 de Novembro de 1893	
Joaquim Gonçalves Dantas Rothéa	Maurity	villa 2 de Janeiro de 1894	1 de Março de 1894
Zacharias Rodrigues Oriá	Mecejana	" 5 de Março de 1894	
Luiz Antonio Nogueira	Milagres	cidade 14 de Dezembro de 1893	1 de Fevereiro de 1894
Salviano José de Almeida	Missão Velha	villa 23 de Abril de 1894	
Prudencio José de Lima	Morada Nova	" 14 de Fevereiro de 1894	
Joaquim Antonio da Silva	Pacatuba	cidade 12 de Maio de 1894	1 de Junho de 1894
Bolivio Tavares do Amaral	Paracurú	villa 2 de Dezembro de 1893	9 de Fevereiro de 1894
Ignacio Ferreira da Costa	Pedra Branca	" 14 de Fevereiro de 1894	28 de Fevereiro de 1894
Manoel Martins Freire	Pereiro	cidade 26 de Março de 1894	6 de Abril de 1894
José Vicente Pereira	Porangaba	villa 8 de Novembro de 1893	14 de Novembro de 1893
Sabino Gonçalves Aleixo	Quixadá	cidade 5 de Outubro de 1893	1 de Novembro de 1893
Francisco Pedro da Costa	Quixeramobim	" 11 de Novembro de 1893	2 de Janeiro de 1894
João Ferreira da Silva	Quixará	villa 19 de Maio de 1894	
Luiz Martins	Redempção	cidade 10 de Novembro de 1893	13 de Novembro de 1893
Antonio Martins Pereira	Riacho do Sangue	villa 18 de Janeiro de 1894	
Manoel Benicio da Costa Braga	Saboeiro	"	
Ignacio Pinto Brandão	Sant'Anna	cidade 1 de Maio de 1894	
Francisco Nunes da Cruz	Sant'Anna do Brejo Grande	villa 11 de Outubro de 1893	16 de Janeiro de 1894
Manoel Bandeira de Carvalho	S. Benedicto	" 3 de Novembro de 1893	19 de Dezembro de 1893
Boaventura José da Fonseca	S. Bernardo das Russas	cidade 23 de Janeiro de 1894	5 de Fevereiro de 1894
Benjamin Marques da Cunha	S. Francisco	villa 1 de Fevereiro de 1894	
Raymundo Nonato Damasceno	S. João dos Inhamuns	" 3 de Novembro de 1893	19 de Dezembro de 1893
José Francisco da Costa	S. Pedro do Crato	" 17 de Novembro de 1893	16 de Dezembro de 1893
Silvestre Rodrigues Bezerra	S. Quiteria	" 7 de Dezembro de 1893	23 de Dezembro de 1893
Antonio José de Farias	Sobral	cidade 25 de Abril de 1894	
Francisco Mendes da Costa Valle	Soure	villa 10 de Outubro de 1893	
João de Araujo Barros Junior	Tamboril	" 4 de Novembro de 1893	24 de Janeiro de 1894
Luiz Barboza de Amorim	Tahiry	" 18 de Dezembro de 1893	30 de Dezembro de 1893
Antonio Thomaz de Aquino	Umarý	" 26 de Março de 1894	4 de Abril de 1894
Raymundo Antonio de Carvalho	União	cidade 26 de Dezembro de 1893	
Simplicio Roque dos Santos	Viçosa	" 17 de Março de 1894	

Cadeias para que ainda não deram-se nomeações na forma da lei citada.

Aracoyaba, Arneiroz, Arraial, Baturité, Brejo dos Santos, Cachoeira, Campo Grande, Canindé, Coité, Crato, Guaramiranga, Guarany, Iracema, Meruoca, Mulungú, Pacoty, Palma, Porteiras, S. Matheus, Tianguá e Varzea Alegre.

Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça do Ceará, Fortaleza, em 7 de Junho de 1894.

O director da 1.ª secção,

Francisco Martins de Castro.

GR = 9x

ANNEXOS

COPIA

*Tribunal da Relação do Estado do Ceará, em 7
de Maio de 1894*

ILL.^{mo} EX.^{mo} SR. PRESIDENTE DO ESTADO

Remetto á V. Exc. para os fins devidos a copia
authentica da revisão das antiguidades dos Srs.
desembargadores deste Tribunal, Juizes de Direito
e Substitutos deste Estado até 31 de Dezembro de
1893.

O Presidente da Relação

José Joaquim Domingues Carneiro.

Revisão da lista dos desembargadores do Estado do Ceará, pela ordem de suas antiguidades até 3 de Dezembro de 1893.

NUMEROS	NOMES	ANTIGUIDADES						NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
		1892			1893					
		ANNO	MEZ	DIAS	ANNO	MEZ	DIAS			
1	José Joaquim Domingues Carneiro	1	3	17	2	3	17	6 de Junho de 1891	16 de Julho de 1891	
2	Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira	1	1	29	2	1	29	»	»	
3	Antonio Sabino do Monte	1	1	29	2	1	29	»	»	
4	Paulino Nogueira Borges da Fonseca		10		1	10		18 de Fevereiro de 1892	1 de Março de 1892	
5	Manoel de Souza Garcia		9	23	1	9	23	»	8 de Março de 1892	
6	Carlos Francisco Soares de Brito		9	15	1	9	15	»	16 de Março de 1892	
7	José Gomes da Frota		9	7	1	4	4	18 de Março de	» 24 de Março de 1892	Perde 5 meezes e 3 dias em que esteve fóra do exercicio.

Está conforme.

O Secretario,
Pedro Gomes da Frota.

Revisão da lista dos juizes de direito do Estado do Ceará pela ordem de suas antiguidades até 31 de Dezembro de 1893

NUMEROS	NOMES	ANTIGUIDADES						COMARCAS	OBSERVAÇÕES
		1892			1893				
		ANNO	MEZ	DIAS	ANNO	MEZ	DIAS		
1	Candido Alves Machado	13	6	17	14	2	20	Baturité	Desconta-se lhe 3 mezes e 27 dias em que esteve fóra do exercicio
2	Francisco Antonio de Oliveira Praxedes				2	10	17	Crato	
3	Joaquim Olympio de Paiva	1	8	12	2	8	13	Granja	Conta-se-lhe o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
4	Antonio Ibiapina		9	21	2	7	3	Sobral	
5	João Firmino de Hollanda Cavalcante	1	1		2	1		Capital	Conta-se 9 mezes e 12 dias de exercicio posterior a posse da magistratura estadual em vista da certidão que apresentou
6	Antonio Monteiro do Nascimento Filho				1	9	23	Quixeramobim	
7	Antonio Gomes Tavares				1	9	13	Cascavel	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
8	José Boaventura Bastos				1	9	9	Icó	
9	João Firmino Dantas Ribeiro				1	9	4	Viçosa	Perde 34 dias em que esteve fóra do exercicio
10	Francisco Fernandes Vieira		9	21	1	8	19	Capital	
11	Gilberto Ribeiro de Saboia				1	8	10	Jardim	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou.
12	Gustavo Horacio de Figueiredo				1	4	7	Aracaty	

Está conforme.

O Secretario,

Pedro Gomes da Frota.

Revisão da lista dos juizes substitutos do Estado do Ceará pela ordem de suas antiguidades até 31 de Dezembro de 1893

NÚMEROS	NOMES	ANTIGUIDADES						TERMOS	NOMEAÇÕES	FINDAM O QUATRIENIO	OBSERVAÇÕES
		1892			1893						
		ANNO	MEZ	DIAS	ANNO	MEZ	DIAS				
1	Luiz Paulino de Figueiredo Sá				2	5	15	Benjamin Constant	6 de Junho de 1891	15 de Julho de 1895	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
2	Felix Candido de Souza Carvalho				2	5	15	Tamboril	»	»	»
3	Antonio Adolpho Coelho de Arruda				2	5	14	Baturité	»	16 de Julho de 1895	»
4	José Xerez				2	3	12	Sant'Anna	»	15 de Julho de 1895	»
5	Herculano de Araujo Salles	1	5	15	2	3	27	Pacatuba	»	»	Perde 1 mez e 18 dias em que esteve fóra do exercicio.
6	Claudio Ideburque Carneiro Leal Filho	1	5	14	2	3	19	Quixeramobim	»	16 de Julho de 1895	Perde 1 mez e 27 dias em que esteve fóra do exercicio
7	Antonio Elysio de Hollanda Cavalcante				2		9	Trahiry	16 de Março de 1892	31 de Março de 1896	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou e perde 9 dias em que esteve fora do exercicio
8	Manoel José Pinto				1		9	Aquiraz	6 de Março de 1892	»	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou.
9	Francisco de Oliveira Memoria				1	7	27	Viçosa	23 de Fevereiro de 1892	21 de Abril de 1896	Perde 1 mez e 24 dias em que esteve fóra do exercicio e conta-se o exercicio do anno anterior, em vista da certidão que apresentou
10	Mileno Torres Bandeira				1	7	26	Assaré	5 de Abril de 1892	5 de Maio de 1896	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
11	Antonino da Cunha Fontenelle	9	13		1	6	13	Capital	16 de Março de 1892	17 de Março de 1896	Perde 3 mezes em que esteve fóra do exercicio
12	Torquato Rufino Jorge de Souza	9	3		1	6	4	Maranguape	»	»	Perde 3 mezes e 12 dias em que esteve fóra do exercicio
13	José da Cunha Fontenelle Filho	8	9		1	5	27	Quixadá	23 de Março de 1892	21 de Abril de 1896	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
14	Manoel Peixoto de Alencar				1	4	1	Barbalha	8 de Julho de 1892	24 de Julho de 1896	Perde 5 mezes e 24 dias em que esteve fóra do exercicio e conta se o exercicio do anno anterior
15	Eduardo Dias Nogueira				1	3	11	Crato	30 de Junho de 1892	20 de Julho de 1896	Conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
16	João Baptista Saraiva Leão				1	2	27	Canindé	16 de Março de 1892	10 de Abril de 1896	Perde 4 mezes em que esteve fóra do exercicio e conta-se o exercicio do anno anterior em vista da certidão que apresentou
17	Francisco José de Souza				1		20	Milagres	23 de Novembro de 1892	1 de Dezembro de 1896	»
18	Francisco Cicero Coelho de Arruda						10	S. Benedicto	19 de Setembro de 1892	31 de Outubro de 1896	»

Está conforme.

O Secretario,
Pedro Gomes da Frota.

**Relação nominal dos juizes de direito do Estado, cujas antiguidades não se conta por não terem remet-
tido a certidão exigida pelo art. 1º § 2º das disposições transitorias
da lei n. 37 de 1º de Dezembro de 1892**

NUMEROS	NOMES	ANTIGUIDADES						COMARCAS	OBSERVAÇÕES
		1892			1893				
		ANNO	MEZ	DIAS	ANNO	MEZ	DIAS		
13	Francisco Barbosa Cordeiro							Itapipoca	
14	José Moreira da Rocha							Maranguape	
15	Francisco Rodrigues de Lima Bastos							Iguatú	
16	Enéas Cavalcante do Nascimento Sá							Inhamuns	
17	Francisco Raymundo Ribeiro							Jaguaribe mirim	
18	Manoel de Paiva Cavalcante							Assaré	
19	José Fernandes Vieira Bastos							Cratheús	

Está conforme.

O Secretario,
Pedro Gomes da Frota.

Relação nominal dos juizes substitutos, cujas antiguidades não se conta por não terem remettido a certidão exigida pelo art. 37 do 1.º de Dezembro de 1892.

NUMEROS	NOMES	ANTIGUIDADES						TERMOS	NOMEAÇÕES	FINDAM O QUATRIENIO	OBSERVAÇÕES
		1892			1893						
		ANNO	MEZ	DIAS	ANNO	MEZ	DIAS				
19	Guilherme Aristarco de Genova							Cascavel			
20	José Antonio de Luna Freire							Jaguaribe mirim			
21	José Saboia de Albuquerque							Sobral			
22	José Julio de Almeida Monte							Ipú			
23	Manceel Rufino Jorge de Souza							Cratheús			
24	Thomaz Gomes da Silva							Iguatú			
25	Antonio Francisco da Costa Filho							Aracaty			
26	José Domingues Fontenelle							Itapipoca			
27	Nerêu da Silva Guimarães							S. Francisco			
28	Alberto Magno da Rocha							Granja			

Está conforme.

O Secretario,
Pedro Gomes da Frota.

1.ª SECÇÃO

O Presidente do Estado determina na conformidade do artigo 29 da lei n. 37 do 1.º de Dezembro de 1892 que as substituições dos juizes de direito nas respectivas comarcas, se effectuem durante o proximo futuro anno de 1894 pela maneira seguinte :

COMARCA DE MARANGUAPE

1.º O juiz substituto do termo de Maranguape ; 2.º o de Pacatuba ; 3.º os supplentes de Maranguape, 4.º os de Pacatuba ; 5.º os de Soure e 6.º os de Redempção.

COMARCA DO ARACATY

1.º O juiz substituto do Aracaty ; 2.º o de S. Bernardo das Russas ; 3.º os supplentes do Aracaty ; 4.º os de União ; 5.º os de S. Bernardo das Russas ; 6.º os de Limoeiro ; 7.º os de Espirito Santo de Morada Nova.

COMARCA DE CASCAVEL

1.º O juiz substituto do Cascavel ; 2.º o de Aquiraz ; 3.º os supplentes de Cascavel e 4.º os de Aquiraz

COMARCA DO ICÓ

1.º O juiz substituto do Icó ; 2.º o de Lavras ; 3.º o do Pereiro ; 4.º os supplentes do Icó ; 5.º os de Lavras ; 6.º os os de Umary ; 7.º os do Pereiro e 8.º os de Aurora.

COMARCA DO CRATO

1.º O juiz substituto do Crato ; 2.º o da Barbalha ; 3.º os supplentes do Crato ; 4.º os da Barbalha ; 5.º os de S. Pedro do Crato e 6.º os de Missão Velha.

COMARCA DO JARDIM

1.º O juiz substituto do Jardim ; 2.º o de Milagres ; 3.º os supplentes do Jardim ; 4.º os de Porteiras ; 5.º os de Brejo dos Santos ; 6.º os de Milagres e 7.º os de Maurity.

COMARCA DE CRATHEÚS

1.º O juiz substituto de Cratheús, 2.º o de Tamboril ; 3.º os supplentes de Cratheús ; 4.º os de Tamboril e 5.º os de Santa Quiteria.

COMARCA DE VIÇOSA

1.º O juiz substitnto da Viçosa ; 2.º o de S. Benedicto ; 3.º os supplentes de Viçosa ; 4.º os de Tianguá ; 5.º os de S. Pedro de Ibiapina ; 6.º os de S. Benedicto e 7.º os de Campo Grande.

COMARCA DA GRANJA

1.º O juiz substituto da Granja ; 2.º o de Sant'Anna ; 3.º os supplentes da Granja ; 4.º os de Camocim ; 5.º os da Palma ; 6.º os de Acarahú e 7.º os de Sant'Anna.

COMARCA DE ITAPIPOCA

1.º O juiz substituto de Itapipoca ; 2.º o de S. Francisco ; 3.º o de Trahiry ; 4.º os supplentes de Itapipoca ; 5.º os de S. Francisco ; 6.º os de Trahiry ; 7.º os de Arraial e 8.º os de Parácurú.

COMARCA DE BATURITÉ

1.º O juiz substituto de Baturité ; 2.º o de Canindé ; 3.º os supplentes de Baturité e 4.º os de Canindé.

COMARCA DE QUIXERAMOBIM

1.º O juiz substituto de Quixeramobim ; 2.º o de Quixadá ; 3.º os supplentes de Quixeramobim ; 4.º os de Quixadá ; 5.º os de Boa Viagem ; 6.º os de Pedra Branca.

COMARCA DE SOBRAL

1.º O juiz substituto de Sobral ; 2.º o do Ipú : 3.º os supplentes de Sobral ; 4.º os do Ipú.

COMARCA DE IGUATÚ

1.º O juiz substituto de Iguatú, 2.º os seus supplentes ; 3.º os de S. Matheus ; 4.º os de Varzea Alegre

COMARCA DO ASSARÉ

1.º O juiz substituto do Assaré ; 2.º os seus supplentes ; 3.º os de Quixará ; 4.º os de Saboeiro ; 5.º os de Araripe e 6.º os de Sant'Anna do Brejo Grande.

COMARCA DE JAGUARIBE-MIRIM

1.º O juiz substituto de Jaguaribe-mirim ; 2.º os seus supplentes ; 3.º os de Riacho do Sangue ; e 4.º os da Cachoeira.

COMARCA DE INHAMUNS

1.º O Juiz substituto de Inhamuns ; 2.º o de Benjamim Constant ; 3.º os supplentes de Inhamuns ; 4.º os de Benjamim Constant.

Os juizes de direito das duas varas da capital se substituirão reciprocamente na forma determinada no art. 2 da lei n. 108 de 20 de Setembro ultimo.

Os supplentes servirão segundo a ordem de sua nomeação, e exgotada a respectiva lista, serão chamados na mesma ordem os supplentes dos termos das comarcas mais proximas e

Palacio da Presidencia do Ceará, em 14 de Novembro de 1893.

Jose Freire Bezerril Fontenelle.

Valdemiro Moreira.

COPIA

Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, Fortaleza, em 11 de Maio de 1892.

1.ª Secção.

N. 1833.

Ao cidadão inspector da Thesouraria de Fazenda.

Achando se esta Secretaria funcionando em um predio alugado pelo Governo Geral para a extincta Secretaria de

Policia, em virtude do contracto pelo tempo de dez annos, cujo praso termina em 1894, rogo vos para propordes ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, caso não possaes resolver para ficar o dito predio alugado ao Governo deste Estado, pelo tempo que lhe convier, sem outra condição ou obrigação que a de pagar o aluguel pelo preço de cem mil réis (100\$000) mensaes, obrigado o Governo Federal ao cumprimento das demais clausulas do referido contracto, visto como este não pode ser rescindido actualmente sem que se pague ao proprietario uma multa de quantia igual ao aluguel do tempo que falta para completar.

Cumpre-me accrescentar para esclarecimento do assumpto que o Governo deste Estado pretende transferir, logo que passar a Secretaria de Justiça para um proprio do Estado, caso em que o Governo Federal deixará de pagar multa, conforme acha-se previsto no dito contracto.

Assignado.

Saúde e fraternidade

Valdemiro Moreira.

—
COPIA

Thesouraria de Fazenda do Ceará, Fortaleza, 8 de Junho de 1892.

N. 148.

Respondendo vosso officio n. 1833 de 11 de Maio proximo preterito cabe-me dizer-vos que, em virtude da clausula 6.^a do contracto celebrado em 14 de Março de 1884 entre a Fazenda Nacional e o Dr. José Sombra para a locação do predio em que funciona a Repartição da Policia, acha-se a mesma Fazenda obrigada ao pagamento de 1:200\$000 réis annuaes até 14 de Março de 1894 ainda que não se utilise do dito predio, a excepção do caso de transferencia daquella Repartição para proprio nacional ou estadual.

Julgo, portanto, que nenhum inconveniente ha em que continue a funcionar no mesmo predio a referida Repartição até findar-se o praso do contracto, devendo correr por conta do Estado, quando estiver constituido, os alludidos

alugueis : uma vez que daquelle praso em diante cessa a responsabilidade do Governo Federal.

Saúde e fraternidade

Sr. Secretario da Justiça deste Estado.

Assignado

O inspector,

Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

—
COPIA

Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, Fortaleza,
em 20 de Abril de 1894.

1.^a Secção.

N. 674.

Ao Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. José Freire Bezerril Fontenelle. Presidente do Estado.

Tendo-se findado desde 14 de Março ultimo, o contracto do predio que servia para minha residencia official e respectiva Secretaria, só agora depois de muitas difficuldades vim encontrar um predio á rua Formosa, pertencente ao Dr. Antonio Epaminondas da Frota, que aluguei a 80\$000 réis mensaes, mas necessitando dito predio reparos, a saber : pintura, caiação e forro a papel, venho representar a V. Exc.. para que se digne dar ordens a respeito.

Cumpre-me declarar que o senhorio do predio referido, só o aluga por aquelle preço, sem obrigação de fazer os reparos reclamados.

Saúde e fraternidade,

Assignado.

Valdemiro Moreira.

COPIA

ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Negocios do Interior, em 20 de Abril de 1894.

2.ª Secção.

N. 462.

Sr. Secretario da Justiça.

Em resposta ao vosso officio sob n. 674, de hoje datado, S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, manda 'declarar-vos que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem feitos os reparos de que necessita o predio que acabastes de alugar para vossa residencia official.

Assignado.

Saúde e fraternidade

Thomaz Pompeu Pinto Accioly.



ANNEXOS

Junta Commercial do Ceará, 20 de Junho de 1894

AO SR. SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA.

Em cumprimento ao que me determinam o § 10 do art. 11 do regulamento de 16 de Dezembro de 1892 e titulo unico do codigo do commercio, venho apresentar-vos o relatorio do movimento desta Junta, no decurso do anno de 1893.

Reorganizada como repartição do Estado pela lei n.º 22 de 26 de Outubro de 1892, foi installada esta Junta no dia 5 de Janeiro do anno passado, continuando a funcionar com os mesmos membros que já faziam parte d'ella.

Em principio de Maio, por incommodo de saude, deixei temporariamente a presidencia, assumindo a o tenente-coronel Arnulpho Pamplona, como deputado mais votado, na ausencia do deputado Candido Gomes do Rego, a quem competia a substituição.

Em 15 de Maio reuniu-se o Collegio Commercial para proceder á eleição de dous deputados e dous supplentes, cujos mandatos haviam expirado, sendo reeleitos deputados os cidadãos Joaquim Alvaro Garcia e Joaquim Felicio de Oliveira Lima e supplentes os cidadãos Aprigio Menescal e José Francisco Ribeiro Bertrand.

A Junta acha-se assim constituida : Presidente José Candido Cavalcante, deputados: Candido Gomes do Rego, Arnulpho Pamplona, Joaquim Alvaro Garcia e Joaquim Felicio de Oliveira Lima ; supplentes: José Francisco Ribeiro Bertrand e Aprigio Menescal.

Durante o anno houve quarenta sessões ordinarias.

Foram expedidos dous titulos de agentes de leilões aos cidadãos Ernesto Brazil de Mattos e Manoel Monteiro da Silva.

Por deliberação da Junta, em sessão de 30 de Novembro, foram considerados vagos os logares de agentes de leilões que eram occupados pelos cidadãos Guilherme Sombra e Joviniano Pio de Moraes e Castro por os haverem abandonado.

Foram concedidas licenças de 4 mezes a Ernesto Brazil de Mattos e de um anno a Francisco Emygdio da Motta.

Dous são os logares de interprete do commercio, mas só um d'elles se acha preenchido pelo cidadão Alfredo Salgado.

Não existe na praça nem um corrector.

Existem 129 commerciantes matriculados, sendo 102 nacionaes e 27 estrangeiros.

Durante o anno nem um commerciante requereu matricula. Attribuo isto ao effeito produzido pela lei do orçamento que estatuiu que o negociante matriculado deve ser considerado commerciante de grosso tracto e portanto sujeito ás taxas respectivas.

Em sessão de 30 de Novembro, a Junta resolveu que fossem cancelladas as firmas commerciaes que não estivessem de accôrdo com a disposição do art. 54 do Regulamento citado. Em consequencia dessa deliberação foram cancelladas 18 firmas que se esquivaram de regularisar-se, apesar de chamadas por meio de edital publicado na folha official, ao cumprimento desse dever.

Existiam 47 firmas registradas; foram cancelladas 18 e dissolvida uma, restando 28 devidamente regularisadas.

Rubricaram-se 32 livros, sendo 13 de sociedades anonymas, 8 de casas commerciaes, 9 de agencias de leilões e 2 da Secretaria da Junta.

Foram archivados 15 contractos commerciaes, cujos capitales attingiram a somma total de 525:651\$852 reis; 5 estatutos de sociedades anonyms, a saber:

Banco de Pernambuco (succursal) capital	8:000:000\$000
Banco do Ceará	1:000:000\$000
Prado Cearense	60:000\$000
Popular Aracatyense	100:000\$000
Ceará Gaz Company Limited 40:000 £.º ao cambio de 27	355:600\$000

(QUADRO N.º 1)

Foram tambem archivados 3 distractos commerciaes.

Registraram-se 2 titulos de agentes de leilões, 8 procuções, 6 conhecimentos de imposto de industria e profissão, 2 titulos de caixeiros despachantes, 1 declaração de doação, 11 firmas commerciaes, 1 marca industrial de productos pharmaceuticos e 1 eliminação de caixeiro despachante.

Lavraram-se 64 termos de abertura e encerramento de livros e 7 de compromissos.

Foram despachadas 97 petições; receberam-se 134 officios.

Expediram-se 134 officios a diversas auctoridades e 8 circulares ás camaras municipaes, juizes de direito e collectorias estadoaes.

Foram passadas 2 certidões e 12 attestados.

Importancia do sello e emolumentos pagos pelos actos seguintes :

Contractos commerciaes	1.091\$600
Distractos »	154\$000
Estatutos de companhias anonymas	1 450\$000
Livros commerciaes	1.065\$600
Titulos de agentes de leilões	300\$000
Registro de firmas	55\$000
Titulos de caixeiros despachantes	40\$000
Papeis commerciaes	32\$600
Licenças	20\$000
Emolumentos	11\$000
Marca industrial	10\$000

	Total 4.229\$8000

A differença que se nota na renda do sello, com relação ás companhias anonymas, provem de que a Ceará Gaz Company Limited e o Banco de Pernambuco pagaram-no nas sédes das respectivas directorias em Londres e Recife, visto não estarem sujeitos ao sello estadual. Tambem o Banco do Ceará, cujo capital é de 1:000:000\$000 Rs. só fez chamada de metade do mesmo capital.

Em virtude da lei n.º 47 de 25 de Julho de 1893, que organisou o pessoal da secretaria desta Junta, os emolumentos, que pelo Regulamento de 16 de Dezembro de 1892 competiam ao secretario, passaram a fazer parte da renda do Estado.

No decurso do anno foi apenas registrada uma embarcação, de propriedade do cidadão brasileiro Agnello da Silveira. Este navio que se achava em pessimas condições de navegabilidade, só foi registrado em vista de attestado da capitania do Porto, e ainda assim, sob a condição de seguir do porto desta capital para o do Maranhão, onde seria desmanchado. Assim porém não aconteceu ; o dito navio recebeu carregamento naquelle porto e se fez de vela para o porto de Belém, naufragando ao sahir da barra. Consta isto de informações particulares ; o respectivo proprietario nenhuma declaração veio ainda fazer nesta repartição como lhe cumpre. O navio em questão éra o brigue dinamarquez «Annine», que passou a denominar se «Luzo-Brazileiro» ; foi aqui registrado em 15 de Agosto.

Tomo a liberdade de lembrar vos a conveniencia de serem cobrados por meio de estampilhas os emolumentos que outr'ora competiam ao secretario, e que hoje fazem parte da

renda do Estado ; assim tambem os registros e outros actos expedidos por esta Junta. Importará isto uma economia de tempo e trabalho, não só para a parte que é obrigada a levar guias á Secção de Recebedoria, como a esta que tem de fazer a escripturação respectiva.

ESTATISTICA

Passo agora a occupar-me do serviço da estatistica do Estado, que em virtude do artigo 39 do Regulamento da lei n.º 22 de 26 de Outubro de 1892, se acha a cargo desta Junta.

A estatistica que tem sido sempre objecto de constantes preocupações e dos mais sérios cuidados dos paizes cultos, está muito longe de ser uma realidade entre nós. Não chegámos ainda á comprehensão da alta importancia que ella exerce na economia dos povos.

Logo que se inaugurou esta Junta, dirigi officios e circulares ás repartições publicas federaes e estadoaes, solicitando os dados imprescindiveis para a organização dos quadros estatisticos.

A' Inspectoria de instrucção publica pedi o mappa da matricula nas escolas publicas e particulares, com discriminação de sexos, idades e frequencia das mesmas escolas. Não obtive resposta.

As camaras municipaes o numero de guardas subsidados pelos cofres municipaes, assim como a nota de certos serviços que correm por suas secretarias. Do mappa n.º 2 vereis quaes as que corresponderam ao meu appello.

A's collectorias a nota do abatimento de gado não só para o consumo publico, como particular, consumo do sal, numero de casas nos povoados e nos campos do municipio, com declaração das demolidas, desoccupadas, construidas ou restauradas ; dos agricultores, roçados, sitios, engenhos, açudes existentes na circumscripção da collectoria ; nota da producção, consummo, importação e exportação de gados, cereaes e outros generos de commercio ; nota das rendas estadual e municipal. Apenas 40 collectorias das 76 que existem responderam ao questionario, porem incompletamente, como se evidencia dos dous quadros, sob ns. 3 e 4.

Aos Drs. juizes de direito o numero dos juizes de facto qualificados nos diversos termos de suas comarcas.

Deixaram de responder os juizes de direito de Assaré e Jaguaribe-mirim.

Aos engenheiros chefes das Estradas de ferro de Batu-

rité e Sobral, a remessa semestral do movimento de passageiros e mercadorias transportadas entre as diversas estações, com a classificação da receita e despesa. Correspondeu somente ao appello o Sr. engenheiro chefe da Estrada de ferro de Sobral.

Ao administrador dos correios do Estado, a nota da correspondencia official e particular franqueada e não franqueada que transitasse por aquella repartição, assim como o quadro da receita e despesa. Enviou os dados relativos ao 1.º semestre, deixando de o fazer com relação aos do 2.º

A' Capitania do Porto, um mappa demonstrativo das entradas e sahidas dos navios, com declaração de nacionalidade, armação, tonelagem, equipagem, procedencias, carregamentos, etc. etc., relação das embarcações empregadas na cabotagem e pescarias; outra dos individuos matriculados na Capitania com declaração dos misteres á que se dedicam; o mappa do movimento da escola de Aprendizes Marinheiros, com declaração do numero dos que tem embarcado com destino ao sul desde a installação da mesma escola.— O Sr. capitão do Porto respondeu que não tinha recebido recommendação alguma do Ministerio da Marinha para fornecer taes dados e que, além disto, não dispunha de pessoal para fazer este trabalho.

A' Secretaria de Justiça, o quadro do movimento de passageiros de navios nacionaes e estrangeiros, entrados e sahidos com declaração dos portos de sua procedencia e aos que se destinarem, das prisões, descriminadamente, o numero de presos em cumprimento de sentença ou detentos por crimes ou não. Não obtive resposta.

A' Secretaria do Interior, o resumo da qualificação eleitoral de todos os municipios do Estado, bem como do recenseamento da população procedido a 31 de Dezembro de 1890. Com solicitude foram logo enviados os dados requisitados.

A' Secretaria de Fazenda, o mappa da exportação e das rendas. Não obtive resposta.

A' Provedoria da Santa Casa de Misericordia, o movimento das enfermarias desse estabelecimento e do Asylo de São Vicente de Paulo, de Porangaba, bem como o mappa da mortalidade da capital.— Esta requisição tem sido satisfeita mensalmente, como vereis dos quadros ns. 5, 6 e 7.

Se todos os dados e informações pedidas tivessem sido remettidos, o serviço de estatistica estaria bem iniciado. Vou de novo dirigir me a essas auctoridades, reiteirando as requisições. Os decretos n. 9886 de 7 de Março de 1888 e n. 181

de 24 de Janeiro de 1890, que estabeleceram o registro dos nascimentos, casamentos e obitos e o casamento civil tem sido como lettra morta neste Estado ; apenas nesta capital, tem tido execução e ainda assim imperfeitamente como se demonstra pelos mappas annexos. Pelos dados fornecidos pelo official do registro houve nesta capital durante o anno (quadro n. 8).

Nascimentos	341
Casamentos	127
Obitos	1.135

Dos mappas apresentados pelos parochos das duas freguezias consta o seguinte no mesmo anno :

Baptisados	1879
Casamentos	365

A' differença dos baptisados para os nascimentos registrados é de 1,538. Concedendo que das creanças baptisadas um terço tivesse nascido no anno anterior, ainda é notavel a differença, verificando-se que 911 deixaram de ser dadas a registro pelos paes, que commetteram uma falta passivel da pena comminada pelo art. 50 do Reg. n. 9886 de 7 de Março de 1888.

Com relação aos casamentos a differença ainda é mais apreciavel. Durante o anno foram celebrados civilmente 127 casamentos, ao passo que nas duas freguezias celebraram-se, catholicamente, 365 ; a differença, portanto, contra aquelles é de 238, que importam outras tantas familias illegalmente constituídas.

A respeito da mortalidade nesta capital dá se a mesma anomalia. Em quanto o registro civil accusa 1135 obitos, o administrador do Cemiterio de São João Baptista, declara haver inhumado 1,419 cadaveres (quadro n. 7) do que resulta que 284 obitos não foram registrados como determina a lei.

Attendendo a inexequibilidade do registro civil entre nós, S. Exc. o Sr. presidente do Estado, tomou o alvitre de recorrer á auctoridade ecclesiastica, afim de obter os dados referentes aos baptisados, casamentos e obitos. O diocesano foi solícito em fazer enviar a esta Junta os mappas remettidos á camara episcopal pelos Revds. parochos da diocese, relativos ao anno de 1892, em vista dos quaes foi organizado o quadro annexo sob n. 9.

Desses mappas se evidencia que naquelle anno houve nas 76 parochias do Bispado :

Baptisados	38151
Do sexo masculino	19886

Do sexo feminino	18265
Legítimos	34593
Illegítimos	3558
Casamentos	5920
Obitos	9280

O numero de obitos não é absolutamente exacto, porque em algumas freguezias, onde os cemiterios se acham a cargo das municipalidades, os Revds. parochos não fazem mais os respectivos assentamentos.

GUARDA MUNICIPAL

O numero de guardas municipaes mantidos e subsidia- dos pelas respectivas camaras do Estado eleva-se a 537 (qua- dro n. 2.)

JUIZES DE FACTO

Em diversos termos em que se acha dividido o Estado, existem 11,060 cidadãos qualificados juizes de facto, (quadro n. 10.)

IMPOSTO DE ESTATISTICA

Este imposto foi creado pela lei n. 35 de 14 de Novem- bro de 1892 (orçamento do Estado), sobre o valor official das mercadorias importadas do estrangeiro e de outros Estados da União.

Dous empregados desta repartição se occupam do apa- nhamento dos dados, conforme os conhecimentos que lhes são fornecidos pela Alfandega, sendo depois organizados os quadros que são enviados mensalmente á Secretaria da Fa- zenda, a quem compete mandar proceder á respectiva arre- cadação do imposto.

Durante o anno, como vereis dos quadros ns. 11 e 12, a importação deu o seguinte resultado :

Directa	
Valor official	4.776:517\$187
Direitos pagos n'Alfandega	2.386:841\$916
Imposto de Estatistica 2 o/º	95:529\$842
Por cabotagem	
Valor Commercial	1.571:398\$146
Imposto de Estatistica 2 o/º	30:227\$845

Em vista de solicitação desta, Junta a Alfandega expediu ordens ás Mesas de Rendas de Aracaty, Acarahú e Camo- cim, para que estas fornecessem aos collectores estadoaes

d'aquellas localidades os dados que fossem por elles requisitados, respectivamente á importação.

O co'lector do Aracaty foi o unico que executou com o maior zelo e notavel solicidade as ordens que nesse sentido lhe foram transmittidas, procedendo ao apanhamento dos dados e enviando a esta repartição os mappas respectivos. Verifica-se que a importação pelo porto do Aracaty, em 1893 deu este resultado (quadro n. 13.)

Valor Commercial	360:737\$241
Imposto de Estatistica 2 %	7:212\$723

O collector do Camocim, só fez o apanhamento dos dados relativos aos mezes de Janeiro e Fevereiro, parecendo que durante os outros dez mezes não houve ali importação, o que é, certamente, para admirar, visto como aquelle porto, entretem largas relações commerciaes com os Estados do Norte da União.

A importação nos dous referidos mezes foi esta :

Valor commercial	125:687\$660
Imposto de Estatistica 2 ./.	2:513\$745

O do Acarahú declarou que ali não houvera importação. O imposto de Estatistica durante o anno attingiu a

	135:484\$155
--	--------------

RIQUESA PUBLICA

O mappa n. 3 mostra a producção, consummo, importação e exportação dos gados vaccum, cavallar, muar, suino, ovelhum e caprino em 40 municipios.

O mappa n. 4 demonstra quanto produziram os disimos de gados grossos, miuças e pescado ; a quanto attingiram as rendas arrecadadas pelas collectorias e camaras municipaes ; o numero de sitios de cafés, roçados, açudes existentes em cada uma das 40 localidades.

Esses dados não são inteiramente exactos, todavia dão uma idéa approximada do movimento desses municipios.

E' possivel que este anno, a vista das providencias que vão ser tomadas, de accordo com o art. 44 do Regulamento, esses collectores remissos se compenetrem de seus deveres, e então poder se á obter um mappa completo da riqueza de todo o Estado.

Concluindo esta succinta exposição, peço-vos releveis as muitas lacunas que nella encontrareis, attendendo a que

o serviço de estatística teve inicio apenas ha um anno, neste Estado.

Saude e fraternidade.

José Candido Cavalcante,

Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

Sociedades commerciaes registradas no anno de 1893

N. 1.

ESTADOS	COMARCAS	NUMERO	ANONYMAS	EM NOME COLLECTIVO	EM COMMANDITA	CAPITAL E INDUSTRIA	CAPITAL	FUNDOS EM COMMANDITA	TEMPORAKIA	POR TEMPO INDETERMINADO	DISSOLVIDAS							
											JUDICIALMENTE	POR EXPIRAÇÃO DE PRASO	POR FALLENCIA	POR MUTUO CONSENSO	POR MORTE DE UM SOCIO	PELA VONTADE DE UM SOCIO	SEM CONSTAR A RASÃO	
Ceará	Fortaleza	108		1		1	60:000\$000											
»	»	109					45:000\$000			1								
»	»	110																
»	»	111		1			90:372\$512											
»	»	112		1			58:000\$000		5 annos									
»	»	113	1				1.000:000\$000		5 annos									
»	»	114					11:279\$340		50 annos									
»	»	115		1			100:000\$000											
»	»	116	1				8.000:000\$000		3 annos									
»	»	117		1			3:500\$000		20 annos									
»	»	118		1			50:000\$000			1								
»	»	119		1			5:000\$000		5 annos									
»	»	120	1				50:000\$000		5 annos									
»	Aracaty	121	1				100:000\$000											
»	Fortaleza	122	1				355:600\$000		50 annos									
»	Crato	123			1		25:000\$000	20:000\$000	50 annos									
»	Fortaleza	124		1			23:000\$000		5 annos									
»	»	125					21:892\$000		4 annos									
»	»	126	1				60:000\$000											
»	»	127		1			50:000\$000		20 annos									
»	»	128		1			13:500\$000			1								
»	»	129		1			6:000\$000			1								
»	»	130				1	20:000\$000		5 annos									
»	»	131		1			10:000\$000		2 annos									
	Total		6	12	1	2	10.158:144\$818	20:000\$000		4				3		1		

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 20 de Junho de 1894.

Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Relação dos guardas locais subsidiados pelas
Camaras Municipaes abaixo mencionadas.
N. 2.

N. DE ORDEM	CAMARAS	N. DE GUARDAS	OBSERVAÇÕES
1	Aracoyaba	4	Deixaram de remetter o numero de guardas as camaras seguintes: Acarahú, Assaré, Fortaleza, Guarany, Ibiapina, Independencia, Jaguaribe mirim, Jardim, Palma, Sant'Anna e União.
2	Arneiroz	5	
3	Araripe	6	
4	Aurora	6	
5	Aracaty	7	
6	Aquiraz	6	
7	Arraial	5	
8	Baturité	34	
9	Benjamin-Constant	6	
10	Boa Viagem	5	
11	Barbalha	13	
12	Beberibe	2	
13	Brejo dos Santos	6	
14	Coité	5	
15	Cratheús	10	
16	Camocim	5	
17	Crato	18	
18	Canindé	5	
19	Campo Grande	4	
20	Cascavel	5	
21	Guaramiranga	7	
22	Granja	9	
23	Icó	10	
24	Iguatú	9	
25	Itapipoca	10	
26	Iracema	5	
27	Ipú	8	
28	Ipueiras	8	
29	Lavras	6	
30	Limoeiro	10	
31	Missão Velha	6	
32	Maranguape	6	
33	Maurity	6	
34	Meruoca	8	
35	Mulungú	6	
36	Mecejana	2	
37	Morada Nova	5	
38	Milagres	6	
39	Pereiro	7	
40	Porteiras	7	
41	Pedra Branca	6	
42	Paracurú	6	
43	Pacoty	7	
44	Pacatuba	7	
45	Porangaba	3	
46	Quixadá	7	
47	Quixeramobim	6	
48	Quixará	5	
49	Redempção	5	
50	Riacho do Sangue	6	
51	S. Matheus	5	
52	Soure	4	
53	S. Francisco	6	
54	S. Bernardo	4	
55	S. Pedro do Crato	5	
56	S. Benedicto	5	
57	Saboeiro	5	
58	S. Annado B. Grande	7	
59	Sobral	13	
60	S. João dos Inhamuns	8	
61	Santa Quitéria	6	
62	Trahiry	6	
63	Tianguá	5	
64	Tamboril	6	
65	Umary	5	
66	Varze' Alegre	5	
67	Viçosa	6	
		537	

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 19 de Junho de 1894.

Conforme.

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

Thomaz H.

O official,

Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Consumo, importação e exportação de gados nos municípios abaixo dura

N. 3.

Municípios	Vaccum				Cavallar			Suino				Ovelh	
	EXISTENTE	CONSUMMIDO	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	CONSUMMIDO	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	CONSUMMIDO
Ipù	13.000	900	1.300		5.200			2.500	400			8.000	1.000
Guaramiranga	50	2.000	3.500		850	850		1.500	500			50	50
Cachoeira	50.000	500	2.000	3.500	5.000		1.000	1.000	500			20.000	3.000
Paracurú	7.000	250			2.000			5.000	380			3.000	190
Tianguá	1.210	65	45		800				225	225			
Santa Quitéria	40.500	500	890	933	7.420		380	2.300	80			10.800	4.700
Jaguaribe mirim	25.000	156	300	1.000	7.000		200	5.200	1.870			14.000	800
Tracy	4.000	90			1.800			2.500	300		300	2.800	800
Porangaba	2.520	761	768		626	25		109	45	20	10	150	22
Arneiroz	25.000	80	500	250	20.000		10.000	250	100		20	15.000	1.000
Viçosa	8.750	1.010	560		2.700			4.500	1.451			1.860	235
Aracaty	8.600	240			2.400			1.700	300		200	4.500	40
Limoeiro	30.806	1.880		4.200	12.300		230	18.000	4.000		2.000	30.200	15.600
Lavras	15.000	197		1.000	5.000		200	4.000	174			20.000	711
Aurora	5.000	79		200	2.000		100	2.000	58			8.000	490
S. Benedicto	8.000	3.000	2.000		2.000	200		2.000	2.000	100		5.000	3.500
Sobral	18.000	491	3.300	40	5.200	200	20	2.800	118		7	11.300	383
Jardim	6.000	347		1.000	2.000		60	1.200	303			2.600	280
Boa Viagem	16.000	1.000	400	6.000	4.500		500	1.000	100		50	10.000	1.600
Acarahú	6.000	360			3.000			2.000	300			5.000	500
União	800	269		10	2.000		2	2.100	250			6.000	331
Soure	12.530	200			8.620			5.610	250		100	2.500	500
Redempção	10.000	2.500			2.500			1.500	1.000			5.000	2.000
Missão Velha	30.000	579		960	6.000		100	20.000	600		100	5.000	400
Mulungú		1.191	1.191		2.000			2.000	1.000	1.500	500		1.500
Ipueiras	2.500	350	2.500	2.000	4.500	50	50	2.700	1.040		500	4.500	1.500
Canindé	14.000	360			9.000			1.300	40			27.000	340
Meruoca		70	70						57	57			50
Ibiapina	3.000	2.600	4.000		2.100	300		8.000	3.000	1.000		4.000	3.500
Crato	95.000	10.000	9.000		25.000	2.000	1.000	30.000	15.000			25.000	4.000
S. Anna do B. Grande	3.000	800	700	200	2.000	100	500	600	600			2.000	1.000
Aquiraz	2.500	450	357		1.300			1.000	100		120		
S. João dos Inhamuns	17.000	350	200	1.000	6.500		250	1.000	300			10.000	3.000
Quixeramobim	253								26				589
Morada Nova	20.215	100	60	500	5.310		100	3.520	200			3.766	1.220
Mecejana		88							24				
Assaré	12.000	85	3.300	2.300	6.800	80	120	1.500	250			15.200	450
Umaré	8.000	150	3.000	3.000	2.000	300	300	3.000	500		200	3.000	500
Varze Alegre	16.000	500		2.000	8.000		1.000	10.000	3.000		500	15.000	2.000
Cascavel	12.000	3.000	1.000		3.000		600	3.000	1.000		400	4.000	1.500
	549.234	37.695	40.942	30.095	188.416	4.105	16.713	156.390	41.469	2.908	5.007	314.228	59.641

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 20 de Junho de 1894.

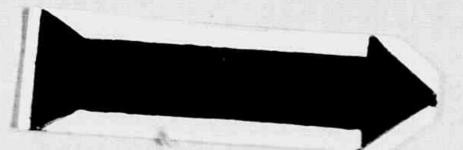
Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Patinhos.



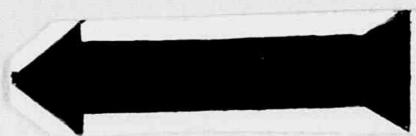
ESTADO DO CEARÁ

Importação e exportação de gados nos municípios abaixo durante o anno de 1893

Suino				Ovelhum				Caprino				Muar		
EXISTENTE	CONSUMMIDO	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	CONSUMMIDO	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	CONSUMMIDO	IMPORTADO	EXPORTADO	EXISTENTE	IMPORTADO	EXPORTADO
2.500	400			8.000	1.000		50	16.000	2.000					
1.500	500			50	50			250	250					
1.000	500			20.000	3.000			40.000	15.000		350			
5.000	380			3.000	190		4.000	6.000	500					
	225							1.600	150					
2.300	80	225		10.800	4.700			16.900	5.000					
5.201	1.870			14.002	800		400	30.890	6.000			2.140		200
2.500	300		300	2.800	800			3.000	1.000					
109	45		20	150	22			600	32		16	105	12	
250	100			15.000	1.000			20.000	2.000					
4.500	1.451			1.850	235			12.400	2.580					
1.700	300		200	4.500	40			5.800	800					
18.000	4.000		2.000	30.200	15.600	500		80.350	25.500		800			
4.000	174			20.000	711			40.000	2.200					
2.000	58			8.000	490			15.000	1.255					
2.000	2.000	100		5.000	3.500	3.000		3.000	4.000		4.000			
2.800	118		7	11.300	383		15	8.250	128					
1.200	303			2.600	280			10.200	2.157					
1.000	100		50	10.000	1.600		600	20.000	4.500					
2.000	300			5.000	500			7.500	600					
2.100	250			6.000	331			5.000	260					
5.610	250		100	2.500	500			8.950	2.000					
1.500	1.000			5.000	2.000			5.000	2.000					
20.000	600		100	5.000	400		100	15.000	5.000					
2.000	1.000	1.500	500	4.500	1.500	1.500		9.000	2.000		2.000			
2.700	1.040		500	27.000	340		600	21.000	970					
1.300	40			4.000	50		50	3.000	60		60			
	57			25.000	3.500		2.000	15.000	4.000		4.000			
8.000	3.000	1.000		2.000	1.000			3.000	8.000		2.000			
30.000	15.000			20.000	3.000		500	1.000	1.000		300			
600	600			3.766	1.220			50.000	6.000		1.000			
1.000	100		120					40.232	2.277					
1.000	300			15.200	470		106	17.500	3.500					
	26			3.000	500		500	6.000	630					
3.520	200			15.000	2.000		500	25.000	4.500					
	24			4.000	1.500			3.000	1.000					
1.500	250													
3.000	500		200											
10.000	3.000		500											
3.000	1.000		400											
156.390	41.469	2.908	5.007	314.228	59.641	7.600	7.321	565.422	122.997	14.926	16.200	2.245	12	200

O official,

Thomaz H. Silva Pa...hos.



ESTADO DO CEARÁ



N. 4.

Dados estatísticos dos municípios abaixo, referentes ao anno de 1893

Municípios	DIZIMO DE GADOS GROSSOR	DIZIMO DE MIUÇAS	DIZIMO DO SAL	DIZIMO DO PESCADO	RENDIMENTO DAS COLLECTORIAS	AGRICULTORES	ROÇADOS	SITIOS E FAZENDAS DE CAFÉ	ENGENHOS	AVIAMENTOS DE FARINHA	BOLANDEIRAS DE ALGODÃO	ALAMBIQUES DE AGUARDENTE	AÇUDES	RENDIMENTOS DAS CAMARAS	CASAS	
															HABITADAS	DES HABITADAS
Aurora	380.000	515.000				600	800		1	20	5					
Aracaty	831.000	1.902.000		2.420.000	26.906.052	4.100	5.050	150	31	38	20	31	20	2.500.000		
Arneiroz					245.400	1.000	1.500		6	7			3	23.685.000		
Acarahú	822.000	707.000		1.402.000	6.121.167	550	1.200		11	250	4	6	38			
Aquiraz	200.000	3.507.000		2.530.000	3.526.352	800	800	203	49	220		8	3	3.108.895		
Boa Viagem	1.612.000	1.539.000			781.333	700	1.000		20	150	12	3	4	3.887.544		
Cachoeira	1.045.000	450.000			1.129.192	1.000	2.000		20	50			35	737.311		
Canindé	2.799.700	1.005.500			1.069.433								100			
Crato	211.000	8.000.000			2.000.000	4.800	6.000	200	108	550	2		23	1.479.028		
Guaramiranga	130.000	1.100.000			18.000.000	259	20		311	64		20	20	6.320.000		
Ipú	900.000	1.000.000			7.910.000	5.000	2.000		58	158	7	6	30	6.000.000		
Ibiapina					5.500.000	6.000	6.500	200	120	300		22	21	2.230.000		
Ipueiras	1.070.000	850.000			2.241.930	1.650	1.400		60	180		20	5	1.200.000		
Jardim	300.000	200.000				3.000	2.100		47	30	2		4	2.216.000		
Jaguaribe mirim	3.245.000	1.702.000				300	2.900		50	80	16	2	20			
Limoeiro	2.050.000	1.200.000			3.260.411	4.600	4.630		15	336	20		350			
Lavras	1.200	1.615.000			6.000.000	1.500	2.000		13	50	6	1	52	5.200.000		
Mulungú		840.000			15.427.150	1.000	6.000	700	60	120	10	1	60	1.290.200		
Meruoca	109.392											18	8	2.454.640		
Missão Velha	451.500	2.058.950			6.220.962	2.000	1.500	51	50	50	2		14			
Morada Nova	2.202.000	1.077.500				1.500	1.100		15	86		21	14	3.745.910		
Porangaba	180.000	560.000		100.000	5.944.300	692	508	184	12	80		4	8	2.756.260		
Quixeramobim					10.000.000	6.000	3.000	200	30	250	3	14	25	3.200.000	2.023	29
Redenção	310.000	1.900.000			2.097.828	370	380		2			8	5			
Santa Quitéria	3.000.000	700.000			6.689.408	3.000	3.000	150	34	250	3	1	10			
S. Benedicto	140.000	860.000			19.578.297	312	630	20	10	77		10	5	2.011.904	793	87
Sobral	3.500.000	1.200.000			8.000.000	3.740	4.020	60	34	320	3	16	28	10.956.110		
Soure	900.000	2.515.000			2.500.000	1.000	1.000	170	10	50			28	7.000.000		
S. João dos Inhamuns	1.611.000	630.000			6.000.000	5.000	6.000	5		60	2	10	50	2.570.000		
S. Anna do B. Grande	360.000				904.475	1.610	1.610	180	128	223			2	6.000.000		
Tianguá					1.789.800	1.150	1.100	50	17	100	4	6	2	9.038.900		
Trahiry	3.500.000	615.000			4.185.363	1.500	50			100	4		2			
União	1.176.000	941.000			4.921.732	2.002	2.002	210	112	10	4		2	1.239.000		
Viçosa													15			
	34.238.592	39.199.950		6.442.000	198.944.585	66.735	71.800	3.054	1.156	4.429	136	281	1.000	110.826.702	2.816	116

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 20 de Junho de 1894

Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Movimento do Asylo de Alienados de S. Vicente
de Paulo da Porangaba durante o anno de
1893

N. 5.

	NUMERO DE ALIENADOS	TOTAL
Existiam	73	
Entraram	22	
		95
Curados	16	
Alta a pedido	9	
Fallecidos	8	
		33
Passaram para o anno de 1894		62

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 12 de Junho
de 1894.

Conforme.

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Movimento das enfermarias da S. Casa de Misericórdia durante o anno de 1893

N. 6.

	NUMERO DE ENFERMOS	TOTAL
Existiam	302	
Entraram	3.022	3.324
Curados	2.083	
Alta melhorada	689	
Alta a pedido	97	
Alta por insubordinação	2	
Fallecidos	220	3.021
Passaram para o anno de 1894		303

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 12 de Junho de 1894.

Conforme.

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Obituario da cidade da Fortaleza, no anno de 1893

N. 7.

N. DE ORDEM	Meses	OBITOS		SEXOS		TOTAL	FREGUEZIAS		NACIONALIDADES		TOTAL
		ADULTO	PARVULO	MASCOLINO	FEMININO		PATROCINIO	S. JOSÉ	NACIONAES	ESTRANGEI- ROS	
1	Janeiro	45	78	67	56	123	71	52	122	1	123
2	Fevereiro	64	128	102	90	192	108	84	189	3	192
3	Março	74	91	99	66	165	99	66	164	1	165
4	Abril	70	66	69	67	136	76	60	132	4	136
5	Maio	67	62	65	64	129	80	49	128	1	129
6	Junho	53	54	61	46	107	66	41	107	0	107
7	Julho	49	52	49	52	101	58	43	100	1	101
8	Agosto	45	40	45	40	85	57	28	81	4	85
9	Setembro	40	62	52	50	102	70	32	101	1	102
10	Outubro	43	50	40	53	93	73	20	93	0	93
11	Novembro	40	57	62	35	97	75	22	97	0	97
12	Dezembro	37	52	51	38	89	53	36	86	3	89
		627	792	762	657	1.419	886	533	1.400	19	1.419

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 14 de Junho de 1894.

Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomas H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Extracto do Registro Civil da cidade da Fortaleza, do anno de 1893

N 8.

N. DE ORDEM	Meses	NASCIMENTOS					CASAMENTOS	OBITOS				
		MASCOLINO	FEMININO	LEGITIMO	ILLEGITIMO	TOTAL		MASCOLINO	FEMININO	PARVULO	ADULTO	TOTAL
1	Janeiro	21	8	28	1	29	14	62	42	68	36	104
2	Fevereiro	19	12	27	4	31	9	86	70	108	48	156
3	Março	16	13	27	2	29	11	74	61	76	59	135
4	Abril	8	14	20	2	22	11	58	57	55	60	115
5	Maio	15	14	28	1	29	13	45	58	50	53	103
6	Junho	12	13	23	2	25	14	44	37	41	40	81
7	Julho	23	14	37		37	9	43	37	43	37	80
8	Agosto	15	16	31		31	5	37	28	34	31	65
9	Setembro	10	11	20	1	21	11	42	40	56	26	82
10	Outubro	17	8	24	1	25	12	28	48	41	35	76
11	Novembro	26	11	33	4	37	6	44	29	42	31	73
12	Dezembro	14	11	23	2	25	12	40	25	39	26	65
		196	145	321	20	341	127	603	532	653	482	1.135

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 26 de Maio de 1894.

Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Mapa demonstrativo dos baptisados, casamentos e obitos do anno de 1892

N. 9.

N. DE ORDEM	Freguesias	BAPTISADOS				CASAMENTOS	OBITOS					
		MASCOLINO	FEMININO	LEGITIMO	ILLEGITIMO		TOTAL	MASCOLINO	FEMININO	PARVULO	ADULTO	TOTAL
1	Aquiraz	328	256	473	111	584	113	63	94	95	62	157
2	Assaré	298	287	576	9	585	70	11	7	7	11	16
3	Aracaty	25	262	416	67	513	56	14	22	4	32	30
4	Araripe	264	237	477	24	501	52	44	33	50	27	77
5	Arraial	235	200	397	38	435	54	53	53	63	43	100
6	Acarahú	339	329	560	108	668	83	69	74	71	72	143
7	Aracaty assú	70	5	111	10	121	23	17	9	18	8	26
8	Areias	206	110	150	166	316	43	16	8	14	10	24
9	Arneiroz e Cococy	99	82	166	15	181	44	27	22	28	21	40
10	Barbalha	559	510	1.015	54	1.069	169	201	169	209	16	370
11	Boa Viagem	177	156	309	24	333	46	40	44	35	49	84
12	Brejo dos Santos	308	299	586	21	607	79	84	75	70	83	150
13	Beberibe	23	226	413	45	458	63	55	40	64	31	95
14	Baturité	498	470	868	100	968	119	239	231	249	221	470
15	Benjamin Constant	191	152	332	11	343	56	34	25	19	40	59
16	Crato	729	678	1.337	70	1.407	237	169	171	125	215	340
17	Campo Grande	157	157	302	12	314	42	13	7	7	13	20
18	Canindé	260	205	442	23	465	79	10	41	25	50	81
19	Coité	372	295	636	31	667	104	58	52	72	38	110
20	Camocim	138	144	244	38	282	46	28	44	39	33	72
21	Cascavel	375	349	579	145	724	109	121	122	131	112	243
22	Cratheus	132	165	258	39	297	65	57	46	56	47	103
23	Cachoeira	127	110	219	25	237	44	10	15	5	20	25
24	Flores	47	54	89	12	101	15	23	27	24	26	50
25	Ipueiras	280	241	465	56	521	105	21	27	37	11	48
26	Guaramiranga	391	412	756	47	803	202	150	149	205	74	279
27	Granja	363	333	603	93	696	125	47	55	63	39	102
28	Icó	222	228	418	32	450	58	26	22	6	42	48
29	Itapipoca	342	320	608	54	662	108	32	39	47	24	71
30	Ipú	333	352	630	58	688	123	23	10	7	20	33
31	Ibiapina	377	332	668	41	709	105	63	54	99	18	117
32	Independencia	166	177	301	42	343	74					
33	Iguatú	294	314	575	33	608	94	111	103	107	107	214
34	Jardim	256	257	488	25	513	53	72	85	66	91	157
35	Jaguaribe mirim	149	117	216	50	266	33	49	47	52	44	90
36	Limociro	254	260	490	24	514	72	86	73	100	59	150
37	Lavras	289	283	563	9	572	77	99	87	114	72	186
38	Maranguape	492	489	849	132	981	135	140	138	167	111	278
39	Meruoca	323	335	612	46	658	98	88	99	111	70	187
40	Missão Velha	427	402	804	25	829	128	132	80	150	62	212
41	Morada Nova	135	136	254	17	271	48	48	39	45	42	87
42	Mecejana	110	112	187	37	222	40	85	51	93	43	130
43	Milagres	279	301	550	24	580	84	61	62	61	62	123
44	Pereiro	131	121	234	18	252	44	26	17	27	10	37
45	Pacatuba	207	145	300	52	352	49	32	38	54	16	70
46	Palma	298	231	491	38	529	55	19	13	14	18	32
47	Pentecoste	125	108	218	15	233	30	6	7	2	11	13
48	Porangaba	118	116	207	27	234	87					
49	Pedra Branca	166	126	264	28	292	57	46	49	40	55	95
50	Pacoty	449	349	769	49	818	150	198	159	245	112	357
51	Quixeramobim	232	217	436	13	449	92	51	45	50	40	90
52	Quixadá	326	341	599	71	670	104	226	201	270	151	427
53	Redempção	497	334	786	45	831	112	105	96	118	83	201
54	Riacho do Sangue	70	77	139	8	147	35	46	47	12	21	33
55	Serra de S. Pedro	132	163	270	25	295	46	74	51	79	40	125
56	S. Matheus	203	157	357	3	360	63	23	18	4	37	41
57	S. Bernardo das Russas	246	198	409	35	444	72	20	21	10	25	41
58	S. Bento d'Amontada	151	185	305	31	336	46	14	20	20	14	34
59	Santa Quitéria	164	183	305	42	347	70	8	12	9	11	21
60	S. Benedicto	442	410	745	107	852	114	88	68	112	44	156
61	S. José (Fortaleza)	562	519	888	193	1.081	197					703
62	Saboeiro	93	71	152	12	164	37	21	11	17	15	32
63	S. Francisco	281	210	449	42	491	86	53	21	35	39	74
64	S. Luiz de G. (Fortaleza)	426	387	690	123	813	108	607	502	650	401	1.111
65	S. João dos Inhamuns	114	115	211	18	229	45	38	29	28	39	67
66	Sobral	480	436	781	135	916	126	139	117	135	121	250
67	Soure	418	325	621	122	743	88	67	74	61	80	141
68	Sant'Anna	241	206	414	33	447	74	17	14	10	21	31
69	Tamboril	157	156	284	29	313	71	22	31	22	31	53
70	Trahiry	259	229	452	36	488	9					
71	Tianguá	206	161	345	22	367	65	51	33	61	23	84
72	União	224	239	427	36	463	60	30	53	43	40	83
73	Umarý	41	34	70	8	78	13	12	7	11	8	10
74	Viçosa	375	342	630	87	717	97	28	29	20	37	57
75	Varze'Alegre	172	166	323	15	338	45	19	25	27	17	41
		19.886	18.265	31.590	3.561	38.151	5.920	4.851	4.429	5.214	4.066	10.048

Conforme

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 2 de Junho de 1894.

GR=11x

ESTADO DO CEARÁ

Resumo da importação procedente de paizes estrangeiros no anno de 1893

N. 11

N. DE ORDEM	MEZES	DIREITOS	VALOR OFFICIAL	IMPOSTO DE 2%
1	Janeiro	141.849\$70	284.656\$34	5.681\$76
2	Fevereiro	126.499\$635	200.99\$38	4.09\$866
3	Março	191.238\$976	391.828\$577	7.836\$77
4	Abril	245.846\$03	493.585\$108	9.871\$72
5	Maio	247.874\$81	511.945\$72	10.238\$910
6	Junho	262.770\$354	516.45\$98	10.328\$68
7	Julho	251.575\$020	479.387\$883	9.587\$625
8	Agosto	179.29\$993	358.336\$148	7.166\$99
9	Setembro	171.55\$637	341.567\$839	6.831\$26
10	Outubro	183.908\$219	377.907\$897	7.558\$157
11	Novembro	193.378\$291	383.994\$196	7.679\$851
12	Dezembro	191.042\$498	433.458\$457	8.721\$133
		2.386.841\$916	4.776.517\$187	95.529\$842

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 26 de Maio de 1894.

Conforme.

O director-secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O Official,

Thomas H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Resumo da importação procedente por cabotagem no anno de 1893

N. 12

N. DE ORDEM	MEZES	VALOR COMMERCIAL	IMPOSTO DE 2%
1	Janeiro	86.516\$23	1.730\$324
2	Fevereiro	101.777\$320	2.035\$546
3	Março	60.090\$00	1.201\$920
4	Abril	47.50 \$ 06	950 \$040
5	Maio	17.487\$332	740\$746
6	Junho	18.100\$739	362\$013
7	Julho	214.942\$508	4.298\$834
8	Agosto	158.868\$052	3.177\$326
9	Setembro	211.469\$057	4.22 \$357
10	Outubro	163.153\$963	3.333\$103
11	Novembro	163.138\$351	3.26 \$647
12	Dezembro	245.344\$588	4.906\$989
		1.511.398\$146	30 227\$845

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 26 de Maio de 1894.

Conforme.

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O Official.

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Resumo da importação procedente por cabotagem pelo porto do Aracaty no anno de 1893

N. 13

N. DE ORDEM	MEZES	VALOR COMMERCIAL	IMPOSTO DE 2%
1	Janeiro	57.038\$639	1.140.769
2	Fevereiro	21.735\$780	434.714
3	Março	14.616\$330	292.325
4	Abril	33.021\$178	660.423
5	Maio	43.874\$640	877.490
6	Junho	40.954\$965	819.098
7	Julho	30.738\$264	612.764
8	Agosto	43.461\$990	869.238
9	Setembro	10.115\$878	202.316
10	Outubro	28.340\$767	566.813
11	Novembro	19.883\$890	397.676
12	Dezembro	16.954\$920	339.097
		360.737\$241	7.212\$723

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 28 de Maio de 1894.

Conforme.

O director-secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O Official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ESTADO DO CEARÁ

Dados estatísticos da importação procedente por cabotagem pelo porto de Camocim no anno de 1893

N. 14

N. DE ORDEM	MEZES	VALOR COMMERCIAL	IMPOSTO DE 2%
1	Janeiro	57.955\$470	1.159\$102
2	Fevereiro	67.732\$190	1.354\$643
3	Março		
4	Abril		
5	Maió		
6	Junho		
7	Julho		
8	Agosto		
9	Setembro		
10	Outubro		
11	Novembro		
12	Dezembro		
	Total	125.687\$660	2.513\$745

Secretaria da Junta Commercial do Ceará, 12 de Junho de 1894.

Conforme.

O director secretario,

João Eduardo Torres Camara.

O official,

Thomaz H. Silva Paranhos.

ANTINEXO

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, 30 de Junho de 1894.

EXM. SR.

Cumpro o preceito do art. 13 § 3.º do Regulamento de 28 de dezembro de 1892 submettendo á consideração de V. Exc. o presente relatorio dos serviços a cargo d'esta Secretaria, com relação ao periodo decorrido do 1.º de Julho do anno passado até hoje.

Na exposição d'esses serviços irei intercalando, á medida de seu cabimento, as indicações que a experiencia me aconselha como conducentes ao melhoramento da administração da Fazenda.

§

Diz-me a consciencia, e por isto o affirmo, que não tenho poupado esforço para attender ás multiplas exigeucias das funcções em que ainda conserva-me a confiança de V. Exc. mais por bondade sua do que por merecimento meu; o que, n'esta occasião, não me impede declarar, embora a contrario, que ainda estamos distanciados do plano de ordem a que deve obedecer esta importante repartição.

E' que toda acção de força complexa resente-se da irregularidade de seus órgãos e na justa proporção da capacidade d'estes.

Bem sei que em nenhuma collectividade humana é possível encontrar o isochronismo da mechanica; e V. Exc. bem comprehende que essa não é a condição que desejo ver implantada no functionalismo da Fazenda.

Refiro-me, pois, a harmonia do esforço de cada um para o objectivo commum, á essa força que vence todas as resistencias e que é o impulso dos sêres intelligentes e livres na observancia dos direitos e deveres da communhão.

Assumptos de mera execução de detalhes do expediente ordinario absorvem-me, muitas vezes, tempo util em detrimento da tensão de espirito que deve ser dedicada aos de outra importancia.

A lastimavel desorganisação a que chegou esta repartição e que está consignada em relatorios precedentes, não foi a obra de um dia, mas de um periodo superior a dez annos, durante os quaes as administrações que se succediam como que porfiavam em exceder aos seus predecessores em contingentes positivos para essa derrocada,

As demissões caprichosas e as aposentações de favor a empregados conhecedores do serviço, preenchendo-se as vagas por estranhos que, nem ao menos passavam pela prova do concurso, produziram a natural consequencia de ficar a repartição reduzida a um pessoal alheio ás tradições e que, tão cêdo, não attingirá ao gráo de competencia que lhe é necessario, vencida a indifferença de alguns, por mal dispostos.

E, pois, tambem não será obra de um dia a sua definitiva reorganisação, tanto mais na minha superintendencia, que considero os meios violentos como improprios á semelhante consecução, mas sim, como já o disse no ultimo relatorio, da perseverança de decidido empenho subordinada á condição de tempo e, agora accrescento, sem intermitencias.

§

Como testemunho do que deixo assignado, reporto me ao serviço atrasadissimo da organisação dos balanços dos exercicios decorrentes de 1881, e que apezar de impôr-se como uma necessidade inadiavel, ainda não pode ser enfrentado !

Parecerá estranho o affirmar que, presentemente, n'esta repartição só um empregado está em condições de dirigir tal serviço ; mas, infelizmente, é esta a verdade.

Esse empregado, porém, dirige o não menos importante e mais atrasado serviço da tomada de contas que não convinha de modo algum fosse interrompido.

Mas pretendo n'estes poucos dias fazer encetar aquelle serviço, mediante certas providencias, de ordem puramente administrativa, que terei de solicitar de V. Exc.

E' certo que, no intuito de o conseguir, foram addidos á esta Secretaria, em dias do segundo semestre do anno passado, o professor avulso de latim Joaquim Floriano Delgado Perdigão e os empregados, tambem avulsos, da extinta Secretaria da Instrucção Publica—Joaquim Manoel do Nascimento e Silva e Francisco Hygino Barbosa Lima ; entretanto, esses empregados, aliás intelligentes, só poderiam prestar seu concurso, mas não dirigir o serviço, em que eram inteiramente alheios, da organisação de balanços definitivos dos exercicios financeiros.

Ainda assim, o ultimo d'esses empregados passou a servir na Secção de Recebedoria em preenchimento de uma vaga de amanuense que ali occorreu, e o outro abandonou

o emprego, sendo por isto exonerado ; ficando sómente o professor Perdigão, que bem vae servindo na tomada de contas.

§

Muito se ha feito em relação á tomada de contas de exactores e á liquidação de divida activa, como se verifica dos dois quadros juntos ; principalmente, tendo-se em atenção o não comparecimento de diversos empregados da respectiva secção, por doenças, licenças, serviços do Jury e de alistamento eleitoral e de Guarda Nacional, e outras interrupções que, ordinariamente perturbam a ordem do serviço.

QUADRO das contas de exactores liquidadas definitivamente no periodo de Julho de 1893 a esta data.

MUNICIPIO	NOMES DOS EXACTORES	TEMPO DE EXERCICIO	ALCANCES
Maranguape	Henrique Dias de Pontes	20 de Janeiro a 31 de Março de 1891	107\$163
Trahiry	José Themistocles Telles de Carvalho	31 de Dezembro de 1885 a 10 de Outubro de 1892	2:576\$233
Independencia	Ozorimbo Honorato de Macedo	9 de Maio de 1881 a 13 de Outubro de 1887	12:184\$613
Mulungú	Francisco Barbosa de Mendonça	20 de Agosto a 17 de Novembro de 1892	\$
Porangaba	Daniel Guedes Alcoforado	8 de Julho de 1889 a 16 de Outubro de 1890	9\$137
Sant'Anna	Mandel Carneiro Messias de Maria	12 de Julho de 1878 a 24 de Dezembro de 1884	1:329\$499
			<hr/> 16:206\$645

QUADRO da divida activa liquidada no periodo de Julho de 1893 a esta data.

CERTI-DÕES		MUNICIPIO	NATUAEZA DA DIVIDA	EXERCICIO	IMPORTAN-CIA
Serie	Quantidade				
H e I	311	Capital	Decima urbana	1883	4: 747\$860
I	187	»	Industria e pro-fissão	»	8: 555\$430
H	29	Ipù	Decima urbana	1891 e 1892	235\$030
I	35	»	Industria e pro-fissão	» » »	607\$100
»	97	lcó	Decima urbana	1887 a 1891	436\$280
»	107	»	Industria e pro-fissão	» » »	1: 516\$190
»	136	»	Dizimos	1889 e 1891	458\$120
»	52	Maranguape	Decima urbana	1890 » 1892	437\$920
»	33	»	Industria e pro-fissão	1890 » 1891	523\$380
»	38	Porangaba	Decima urbana	1889 a 1892	379\$860
»	53	»	Industria e pro-fissão	» » »	1: 031\$030
»	8	»	Dizimos	1889	41\$600
					----- 18: 967\$800

§

Não menos regularmente têm corrido os serviços da secção do Procurador Fiscal, apesar do excesso de expediente que a tem sobrecarregado, já pelas execuções em numero consideravel que foi preciso promover contra contribuintes do imposto de industria e profissão denominado de estatística, e já pelas execuções das dividas activas que iam sendo liquidadas, como em detalhes está especificado no anexo—A—que é o relatorio parcial do mesmo procurador fiscal, advogado Raymundo Vossio Brigido dos Santos.

Esse funcionario tem correspondido, assim, a minha expectativa, não poupando actividade e esforço em pról dos interesses da Fazenda.

§

A Secção de Recebedoria continúa com a organização do art. 17 § 3.º do Regulamento de 28 de dezembro de 1892, que lhe deu um director, um primeiro e um segundo officiaes, tres amanuenses, um thesoureiro, dois conferentes, um porteiro, um continuo, um cobrador, quatro vigias e uma çapatasia composta de um capataz e cinco operarios.

Sendo, como são, destinados a serviços especiaes o thesoureiro e conferentes, segue-se que além do director que não é empregado de escripturação, está esta commettida a cinco empregados de escripta, que são os dois officiaes e amanuences—sujeitos ainda, como quaesquer outros, as faltas por doenças e serviços obrigatorios por lei.

Entretanto, o serviço da Secção tem ido em progressivo augmento em consequencia do desenvolvimento das fontes productoras de impostos, como são os generos de exportação, a decima urbana e as industrias e profissões.

Ante esta evidente desproporção de trabalho e pessoal, tenho sido compellido a mandar para ali, em periodos mais urgentes, empregados das outras secções d'esta Secretaria, d'est'arte transferindo, mas não annullando, o desequilibrio.

E', pois, de necessidade um novo quadro de pessoal n'aquella importantissima Secção, augmentando-se o numero de segundos officiaes e supprimindo-se os logares de conferentes.

Esta suppressão é aconselhada pelas seguintes razões: Que os conferentes, sendo empregados especiaes, e não havendo diariamente serviço de conferencia, estão mais das vezes, desoccupados, e, no emtanto, percebendo os venci-

mentos : e que é condição de intuitiva conveniencia no serviço de conferencia a distribuição incerta do empregado, conveniencia que empece com a existencia de empregados especiaes.

Tambem lembro a conveniencia de se adoptar uma porcentagem sobre a renda de lançamento, para ser distribuida em quotas, pelos empregados d'aquella secção ; inspirando-me para isto, no odioso do serviço e no seu expediente de hora e lugar incertos, casos em que é de bom aviso alliar o interesse publico ao individual do funcionario ; além de que, não é equitativo que aquelles empregados, onerados de mais canceiras que os das outras secções d'esta Secretaria, continuem com a mesma retribuição.

D'esta igualdade, que é uma relativa injustiça, attenta a desigualdade das condições do serviço, resulta a repugnancia que os empregados manifestam em serem revezados para aquella secção.

Comprehende-se que tal repugnancia não é motivo sufficiente para obstar o revezamento quando exigido pelas conveniencias do serviço ; mas ninguem contestará quanto deve este resentir se do estado de constrangimento dos seus agentes.

O movimento crescente das rendas arrecadadas pela referida Secção de Recebedoria no exercicio de 1893, e no primeiro semestre do actual, comparadas com a do exercicio de 1892, está desenvolvido no annexo—B—que é o relatorio do respectivo director, cidadão Raymundo Viriato Ribeiro, esse distinctissimo funcionario que honra á classe e impõe-se á minha gratidão pela hombridade, inteireza e solitudine com que se ha desempenhado dos seus melindrosos deveres, não poupando sacrificios, nem mesmo da propria saude. E', para mim, motivo de animação e consolo, e, para os interesses das rendas do Estado, condição de garantia, o contar, no numero dos meus auxiliares, funcionario da estatura moral do actual director da Secção de Recebedoria.

Já assignalei que a propria saude tem elle posto em contribuição para bem servir n'aquelle encargo difficil e ingrato ; e sendo imprevidencia e falso zêlo o se lhe exigir que ali permaneça, pois os seus incommodos podem tornar-se irremediaveis, arredando-o definitivamente do seu posto ; pretendo, dentro em pouco, fazel-o revezar, dando lhe ali substituto, e chamando-o á esta Secretaria, onde serviços importantes aguardam a sua efficaz collaboração.

A' esta consideração concorre a necessidade de se alar-

gar o ambito dos empregados de competencia, cuja condição só se póde adquirir pela pratica real e effectiva.

§

Tratando, agora, das collectorias sinto não poder ap- pensar a este trabalho dados demonstrativos do movimento d'ellas, em ordem a permittirem confronto de exercicio a exercicio.

No emtanto, me esforçarei por conseguil-o na occasião em que tiver de apresentar a V. Exc. os elementos precisos á organização da proposta de novo orçamento.

A nossa legislação exige que, com os collectores, os seus escrevães prestem fiança para que possam exercer as respectivas funcções ; mas determina que, nos casos de vaga, sejam os escrevães substituidos por pessoas nomeadas interinamente pelos collectores.

A salutar exigencia da fiança que aliás, avisa prevenção do caso eventual de passar o escrevão a substituir o collector na arrecadação e guarda das rendas do Estado, tem produzido inconveniente mais ponderoso do que se propoz evitar.

E' que o onus da fiança apresenta-se como estorvo insuperavel, na maioria das localidades, ao provimento effectivo desse emprego de parcimoniosa vantagem que, assim, vae fatalmente ser exercido por uma interinidade de feição do collector.

Si em hypotheses, este facto não produz maus effeitos, a these o condemna por intuitivas razões ; demonstrando ao mesmo tempo, a improficuidade d'essa exigencia em absoluto.

Portanto, acredito que melhor resultado se obterá de uma modificação n'este regimem, permittindo aos escrevães de nomeação effectiva que sirvam independentemente de fiança, embora com abaixamento da porcentagem que vencem, e como incentivo para que se afiancem, sem cuja condição não possam recebel a completa, nem substituir aos collectores em caso algum.

§

Não podendo, pelo que já deixei dito, instituir aqui um confronto das diversas rendas em relação a differentes exercicios, fal-o-hei somente a respeito das que foram arrecada-

das pela Secção de Recebedoria e que, effectivamente, são as que mais avultam na receita do Estado.

No exercicio de 1892 arrecadou ella a quantia de..... 833:460\$477, e no de 1893 a de 1:441:464\$382, havendo, assim, em favor d'este ultimo, uma differença na importancia de... 608:003\$905.

Duas causas de maior pouderação concorreram, directamente, para este resultado : o augmento da producção da lavoura e a elevação da taxa do imposto de exportação, atenta a circumstancia de ter esta ficado isenta de impostos por parte da União.

Com effeito, no exercicio de 1892, a exportação entrou na massa das rendas da Recebedoria com a quantia de... 344:052\$267 ; emquanto que, em 1893, entrou com a de..... 838:393\$480, dando, assim, em favor deste ultimo exercicio, uma differença na importancia de 494:341\$213.

Na mesma exportação figura o café, no anno de 1892, com 814:260 kilogrammas, no valor official de 651:581\$400, que pagou de imposto 39:093\$084 ; e no anno de 1893 com 1.679:590 kilogrammas, no valor official de 1.925:804\$400, que pagou de imposto 308:128\$704.

Ainda, no primeiro d'esses exercicios, arrecadou a Recebedoria 33:695\$400 sobre industrias e profissões e 77:244\$200 sobre decima urbana ; e no segundo dos mesmos exercicios 226:637\$627 sobre industrias e profissões, e 86:577\$100 sobre decima urbana ; accusando, portanto, o exercicio de 1893 um excesso sobre o de 1892 de 192:942\$227 na renda de industrias e profissões, e 9:332\$900 na de decima urbana.

Esta lisongeira progressão ainda nota-se no periodo decorrido de janeiro a maio do presente anno, durante o qual foi arrecadada pela Recebedoria a quantia de 541:492\$322, que, comparada a renda de igual periodo no anno de 1893 na importancia de 439:497\$881, attesta a differença de..... 101:994\$441, sem embargo de haverem sido diminuidas, no actual exercicio, as taxas dos direitos de exportação e modificadas outras, ainda, em condições mais favoraveis para os contribuintes.

N'esse mesmo periodo, comparado a igual do anno pasado, nota-se, no imposto de rez do consummo n'esta capital, um excesso de renda na importancia de 4:320\$000, que bem explica a vantágem da fiscalisação directa que lhe deu a Assembléa Legislativa no orçamento actual, e, portanto, a resistencia que se lhe tem procurado oppôr na execução.

§

No dia de hoje o nosso estado financeiro é o que consta do balancete junto em annexo, que, apenas addito com a declaração de nada devermos.

Não me cabe outra iniciativa que não seja referente á administração dos negocios da Fazenda, e n'este sentido deixei expostas as considerações que me occorrem.

Mas, V. Exc. e o Corpo Legislativo, consorciados no pensamento commum de bem servirem á causa publica, adoptação, estou certo, melhoramentos que visem esse respeitavel objectivo na medida das nossas forças, não desattendendo ás condições de tempo, e, portanto, as incertezas do futuro.

E' para não desprezar a consideração do copiosissimo inverno, que tivemos este anno, e que ainda perdura. O seu effeito, de vantagem mediata, accentua-se, no momento, como estagnação de toda a producção no Estado e, consequentemente, das suas fontes de receita.

A lavoura e as creações têm soffrido consideravelmente com o excesso e corrosão das aguas pluviaes, que igualmente, têm damnificado as vias de communicação, levando tambem o seu contingente de prejuizo aos productores e ao commercio.

A propriedade urbana não foi immune á esta acção destruidora, que, mais ou menos, fez-se sentir nas diversas localidades e que, assim, influirá para depressão da renda predial.

Portanto, a receita a arrecadar n'este semestre e no seguinte não poderá acompanhar a progressão anterior, mas necessariamente ha-de ficar muito aquem.

E si a receita vae ser incerta pela evidencia d'estes factos, será de boa prudencia que na confecção do novo orçamento se calcule com parte do saldo actual para fazer face ás despesas ordinarias no futuro exercicio.

§

Taes são as considerações que posso submeter ao alto criterio de V. Exc. que, ainda uma vez, exercitará para co-

migo a sua benevolencia, relevando-me e supprindo as lacunas d'este humilde trabalho.

Saude e Fraternidade.

Illm. Exm. Sr. Dr. José Freire Bezerril Fontenelle, D.
Presidente do Estado.

O Secretario interino,

Miguel Ferreira de Mello.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXERCICIO DE 1894

Balancete do Estado do Caixa Geral e seus auxiliares até hoje.

CAIXA GERAL		
Receita		1.482:501\$219
Despeza		499:668\$497
Saldo		982:922\$722
CAIXA DE DEPOSITOS E CAUÇÕES		
Receita		236:947\$009
Despeza		31:166\$396
Saldo		205:780\$613
CAIXA DE DIVERSOS VALORES		
Receita		2:637\$374
Despeza		\$
Saldo		2:637\$374
RECAPITULAÇÃO DOS SALDOS		
Em dinheiro no caixa geral		982:922\$722
" " " " de depositos		36:800\$812
" papeis de credito "		1.019:723\$534
" apolices		21:644\$862
" " no caixa de diversos valores	147:334\$939	148:334\$939
	1:000\$000	1:637\$374
" lettras		1.191:340\$709

5.^a Secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1894.

O 2. official
Surano Sepuveda.

O Thesoureiro
Antonio Pereira de Britto Paiva.

ANNEXO—A—

Sr. SECRETARIO DA FAZENDA.

Cumprindo o preceito imposto pelo § 20 do art. 40 do Regulamento de 7 de outubro de 1889, vou relatar vos o trabalho, que tem sido executado, na 4.^a secção, sob minha direcção, no decurso de 31 de maio de 1893 a 31 de maio do corrente anno, até quando foram colhidos os dados para instruir este relatorio.

Para melhor apreciação vou dividil-o em artigos.

Tendo sido um dos maiores trabalhos desta secção, no periodo alludido, a arrecadação do imposto de estatística, aliás 2 o/º, que nos ultimos mezes do anno passado e nos primeiros deste, parece ter sido a maior preocupação desta Secretaria, principiarei em relatar o seu movimento.

IMPOSTO DE 2 o/º—ESTATISTICA

Dos mezes de fevereiro até dezembro do anno passado e de janeiro e fevereiro do corrente, foram-me remettidas 1210 certidões de divida no valor de 109:534\$075 reis de principal e multa.

Convidados os devedores por edital, na forma do § 6.^o do art. 20 do Regulamento citado, a virem pagar as suas contribuições, no praso de 20 dias, muito concorreram a cumprir esse dever; conservando se ainda na resistencia, até certo tempo, não só aquelles commerciantes, que propuseram a acção a Fazenda do Estado, afim de que o poder judiciario julgasse inconstitucional este imposto, como alguns poucos, que os acompanharam.

Contra estes apresentei 678 petições, requerendo o pagamento judicialmente, as quaes foram despachadas, não obstante ter havido demora bem notavel em certa epocha.

Expediram-se, portanto, 678 mandados executivos, que foram entregues, repartidamente, aos tres unicos officiaes de justiça do fôro desta capital, que servem perante o juiz dos Feitos da Fazenda.

Procedida a cobrança desses executivos, contra os que deixaram de pagar simplesmente com a intimação, procedeu-se a penhora em dinheiro, realisando-se 206 depositos na importancia de 53:497\$865 reis, quantia que já foi levantada, entrando para os cofres desta secretaria o principal, multas e custas judicarias.

Sobre 102 penhoras offereceram embargos os executados, apresentando eu por minha vez a devida contestação aos mesmos.

Para o levantamento de grande parte dos depositos expedí 91 petições ; dos restantes foi ordenado o levantamento logo na sentença.

Ainda sobre este imposto remetti ao Sr. collector do Aracaty 14 petições instruidas com as certidões de divida, resultante da falta de pagamento n'aque'la collectoria.

A causa ordinaria, a que acima alludi, ainda pende de decisão do Tribunal da Relação, para onde appellaram os commerciantes da sentença, que os julgou carecedores da acção proposta. Ha bem pouco tempo apresentei ás allegações de direito contra esse recurso ; e consta já acharem-se os autos em mão do desembargador procurador geral do Estado para falar sobre o merito da causa.

Antes de passar a outro artigo, convem declarar, que já dei conta, no ultimo relatorio, do movimento do imposto de 2 %—estatística, quanto ao mez de janeiro do anno passado, por isso que ommitti o nestas informações.

Tambem sobre o mez de fevereiro deste anno, ainda se não tendo esgotado o prazo para pagarem amigavelmente, não foram expedidas as petições contra os que por ventura deixaram de pagar.

Não só pelo decrescimento do numero de certidões não pagas na Recebedoria, como pelo pequeno numero de executivos, que ultimamente tenho requerido, se comprehende que o commercio geralmente habituou-se a pagar o imposto, não abrindo excepção, nem mesmo os commerciantes, que trazem a falada acção contra a Fazenda do Estado.

Esta disposição se manifestou, desde que foi sentenciada a causa e publicada a sentença nos jornaes desta cidade e da capital da Republica, convencendo os seus considerandos a não inconstitucionalidade do imposto.

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Para a cobrança executiva deste imposto, expedí 176 petições, instruidas com as respectivas certidões, sendo : 58 devedores residentes nesta capital, 9 idem Baturité, 86 idem Ipú e 23 idem Ipueiras.

Contra devedores de dizimos do termo do Ipú, do exercicio de 1889, expedí 140 petições, das quaes foram devolvidas 90, que tiveram o conveniente destino, sendo remettidas

às diversas collectorias, onde estavam residindo os devedores, segundo informação do collector, sendo, só para Ipueiras, 85.

DECIMA URBANA

A cobrança executiva deste imposto teve o seguinte movimento:

Expedi 244 petições devidamente instruidas, sendo 125 contra devedores residentes nesta capital e do exercicio de 1892, 21 contra ditos de Baturité e do exercicio de 1891 e 98 idem do Ipú, a saber: 29 dos exercicios de 1886, 1887 e 1888, 28 do exercicio de 1889, 22 de 1890 e 19 de 1891.

FIANÇAS

Lavraram-se seis termos de fianças de collectores e escrivães de collectorias deste Estado no valor computado de.... 13:902\$412 reis.

Ainda desta vez não esquecerei de declarar que são muitos os exactores, que, prestada a fiança, esquecem de tratar do processo da especialização da hypotheca legal, pretextando alguns serem enormes os gastos com esse processo.

CONTRACTOS

Celebram-se 3 contractos com esta Secretaria no valor de 6:632\$762 reis, inclusive a liquidação do ex-collector Antonio da Silva Mattos, na importancia de 4:056\$062.

EMPRESTIMOS OU ADIANTAMENTOS

Foram quatro os termos de empréstimos ou adiantamento á officiaes do Batalhão de Segurança e professoras, importando todos na somma de 1:040\$999.

PARECERES

Lancei 475 pareceres ou informações, em petições de partes, consultas diversas e lotações de officios de justiça.

CERTIDÕES

Foram expedidas 15 certidões.

OFFICIOS

Dirigi 42 officios á diversos collectores do Estado.

PETIÇÕES

Além de outros trabalhos, de que a parte vencida tem de pagar custas a Fazenda do Estado, expedi para diversos ramos de serviço de arrecadação 1350 petições, que representam o capital de 3:950\$000, importancia que entra para os cofres do Estado e que compensa larga e sobejamente a porcentagem que percebe o procurador fiscal pela arrecadação judicial.

ACÇÕES EXECUTIVAS

Ha 35 acções executivas, que se acham em andamento, pela falta de pagamento de imposto de industria e profissão e decima urbana deste municipio, referentes á diversos exercicios até 31 de maio deste anno, no valor de 4:107\$430 reis.

DIVERSOS

Requeri 3 mandados executivos contra Pedro Ribeiro Filho, desembargador Leocadio e João Miguel da Fonseca Lobo, que, sendo lançados no termo do Ipú, eram residentes nesta cidade. Foram solvidos todos tres sem proceder penhora, apenas com a intimação.

Semelhantemente requeri dous arrestos contra os caixeiros viajantes—João Foutoura e Eduardo Fernandes, que solveram seus debitos na importancia de 200\$000 réis cada um, logo que foram intimados.

Por fallecimento de Francisco Gomes da Costa, remetti ao Sr. collector de Maranguape uma petição requerendo ao juiz de orphãos o pagamento de que o mesmo ficou a dever a Fazenda do Estado ; e fui pessoalmente áquella cidade falar nos autos do inventario d'esse devedor.

Tendo em fins do mez de maio ultimo apparecido nesta cidade o caixeiro viajante Carlos da Silveira, devedor do imposto de sua profissão, referente ao anno de 1893, contra quem havia mandado executivo, e recebendo a certidão de divida do deste anno, por minha intervenção, pagou os impostos dos dous exercicios no valor de 468\$000, principal multa e custas.

São estas a informações que posso dar-vos.

Não terminarei esta exposição sem lembrar uma medida que parece razoavel e procedente.

Na cobrança da divida activa, quer por esta secção, amigavelmente, quer judicialmente, expede-se guias, que geralmente são entregues a propria parte devedora para ir satisfazer seu debito na Recebedoria.

Alguns por esquecimento deixam de voltar a esta Secção para apresentar o conhecimento de haver pago, a fim de se dar baixa na divida, resultando disso algum embaraço.

Seria, portanto, conveniente que a Recebedoria no dia 1.º de cada mez mandasse apresentar a esta Secção as guias que foram pagas no mez anterior, para a vista dellas dar-se a competente baixa na divida, em que foi ommittida a apresentação do conhecimento.

Em coacusão tenho o prazer de annunciar-vos que, se não me foi possivel cumprir, á vosso contento, a promessa que vos fiz, no final do meu ultimo relatorio,—«de ser um vosso auxiliar, prompto e dedicado no empenho de tornar uma realidade a intelligente e efficaz direcção, que com a maior solitudine haveis imprimido á marcha dos negocios da Fazenda do Estado, ao menos resta me a consciencia de ter procurado cumpril-a executando com a maior promptidão as ordens que me são transmittidas ; e permanecerei no mesmo proposito, porque tenho como religião o exacto cumprimento das obrigações inherentes ao cargo que occupo.

E devo ainda confessar que é um motivo de gloria para o secretario dos Negocios da Fazenda o pé lisongeiro e invejavel, em que se acham as finanças do Estado, em cujas arcas se acha recolhido quasi um milhar de contos de réis de saldo.

Peço desculpa das grandes lacunas que sem duvida encontrareis neste humilde trabalho, e estou certo que serão ellas suppridas com vantagem pela vossa proficiencia e reconhecido tino administrativo.

Saúdo vos.

Directoria da 4.ª Secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 15 de Junho de 1894.

O Fiscal,

Raymundo Vossio Brigido dos Santos.

ANNEXO—B—

Secção de Recebedoria da Secretaria da Fazenda

Ceará, 12 de junho de 1894.

N. 147.

SR. SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Em cumprimento do que preceitúa o § 12 do art. 3.º do Regulamento de 7 de outubro de 1889, submetto a vossa consideração o relatório dos serviços que estão a cargo desta repartição e a indicação de medidas que, por conveniencia da causa publica, devem ser adoptadas.

Para melhor esclarecimento procederei por partes na confecção d'este trabalho, mencionando em cada uma dellas as ponderações, que me têm suggerido a applicação das leis fiscaes.

PESSOAL

O numero de empregos d'esta repartição é ainda o estabelecido no § 5.º do art. 17 do Regulamento de 28 de dezembro de 1892 e os respectivos serventuarios são actualmente os mesmos que exerceram durante o anno p. passado, tendo occorrido a alteração de haver sido demittido por acto de 16 de dezembro ultimo o amanuense Luiz da Costa Nogueira, que foi substituido pelo 1.º amanuense da extincta Secretaria da Instrucção Publica, Francisco Hygino Barbosa Lima.

Este pessoal é incontestavelmente insufficiente para o desempenho dos multiplices serviços que são simultaneamente executados todos os dias, e que não podem ser adiados sem prejudicar a regularidade da repartição.

Contra esta asserção poderia se apresentar a objecção de que com a suppressão do imposto de importação, que cobrava o Estado, antes de sua organisação, houve diminuição de serviço nesta repartição; mas é mui fragil este argumento e por isto mesmo se destróe com a maior facilidade, porquanto é certo que á eliminação deste imposto dos orçamentos succedeu a criação de muitas outras contribuições de arrecadação não menos difficil, além de que as mantidas dos tributos anteriores acham-se consideravelmente desenvolvidas pela expansão das fontes de receita, como são, en-

tre outras, a exportação, a decima de prédios urbanos e as industrias e profissões.

A insufficiencia do pessoal não é reconhecida somente por mim ; o Exm. Sr. Presidente do Estado na visita com que se dignou honrar esta repartição tambem reconheceu.

Portanto, considero de necessidade que seja esta repartição dotada de mais numeroso e apto pessoal e que sejam extinctos os logares de conferentes, que, por serem privativos, tornam-se em repartição desta natureza inconvenientes á regularidade do serviço, como tenho observado ; devendo os trabalhos que lhes competem —de confecção de pauta semanal, verificação do peso, qualidade, quantidade, marca e contra-marca das mercadorias por occasião de embarque— passar a ser desempenhado por qualquer dos amanuenses ou officiaes a quem forem incumbidos, como já o permite a lei, revesando-se estes empregados periodicamente, conforme exigir a conveniencia do publico serviço.

O pessoal da capatasia tambem é insufficiente para a execução dos serviços que lhe compete, como tenho notado, principalmente quando se acham no porto a carregar dois e mais vapores.

A capatasia antes da organização do Estado compunha-se de 14 trabalhadores e actualmente, somente de 6, isto é. de um mandador e 5 operarios.

Lembro, pois, o alvitre de ser a capatasia augmentada de dois operarios, pelo menos.

ESCRITURAÇÃO

O systema de escripturação desta repartição cnntiuúa a ser o mesmo ha muitos annos adoptado ; isto é, um livro para cada imposto e é elle na minha opinião, como já vos disse no relatoria que apresentei o anno passado, mais conveniente e adaptavel á natureza do serviço, porque assim fica logo estabelecida a discriminação do rendimento que produz cada verba de receita orçamentaria, e por isto muito facilita no fim de cada mez a coufecção do respectivo balancete.

Nos exercicios anteriores a escripturação era feita de modo que, apenas se mencionava o resultado da arrecadação diaria e mensal de cada imposto, de sorte que no fim dos mesmos exercicios para se poder conhecer, em vista do respectivo livro, rendimento total de um imposto qualquer fazia-se necessario reunir a somma de todos os mezes.

No corrente exercicio, porém, estabeleci logo a escripturação em ordem a se mencionarem em columnas separadas os resultados diario, mensal e annual, tornando-se, dest'arte mais completa e elegante a formula de escripta ha tantos annos adoptada nesta repartição.

Acha-se a mesma escripturação feita em dia.

LANÇAMENTOS

Nos dois primeiros mezes deste anno precedeu esta repartição, como manda a lei, ao lançamento de decima de prédios urbanos e ao de imposto de industrias e profissões, sendo observado, quanto ao primeiro o regulamento de 6 de dezembro de 1861, que bem acautella os interesses publicos, sem todavia prejudicar os particulares, combinadamente com o disposto no art. 5.º da lei do orçamento em vigor, e, quanto ao 2.º a Tabella—B—do citado orçamento, combinada com o Decreto de 30 de abril de 1890.

Este Decr. estabelece, que os contribuintes collectados em janeiro e fevereiro pagavam em maio a taxa integral, os collectados de março a agosto pagavam em setembro ainda toda a taxa e os que o forem deste mez em diante pagavão em dezembro metade da taxa.

Como se vê, essa lei não observa a proporcionalidade que tanto é de mister em assumpto de tal natureza.

Ninguém haverá que possa de bôa fé affirmar que dois individuos, que se estabelecem em igualdade de condições no commercio, sendo um em janeiro e o outro em agosto, tenham no fim do anno lucros iguaes.

Entretanto, estão, pelo Decreto citado, considerados em igualdade para o pagamento das respectivas contribuições.

Assim, parece-me mais acertado, que seja adoptado positivamente como lei do Estado, o que sobre este assumpto estabelece o Decreto n. 9870 de 22 de fevereiro de 1888 e outras disposições, que regulavão a arrecadação do imposto de industrias e profissões que pertencia ao governo federal, e, que, entretanto, têm sido observados por decisão da Secretaria de Fazenda em caso de reclamações por effeito da disposição do art. 19 do orçamento vigente.

RENDAS

Esta repartição arrecadou no exercicio de 1893—... 1:441:464\$382—e no de 1892—833:460\$477—havendo uma diffe-

rença no rendimento d'aquelle exercicio sobre o deste de—
608:003\$905.—

Diversas foram as causas que contribuíram para tão apreciavel differença, sendo que as principaes já deixei indicados na parte em que alludi ao pessoal desta repartição e a maior producção de algum genero do Estado, notadamente o café.

Com effeito, em 1893 o imposto de exportação montou a 838:393\$480—e, em 1892 a 344:050\$267—resultando uma differença de 494:341\$213.—

A' decima de prédios urbanos produziu em 1893—86:577\$100—em 1892—77:244\$200—, tendo havido uma differença de—9:332\$900.—

O imposto de industrias e profissões rendeu em 1893—226:637\$627—inclusive—86:783\$827—do imposto de 2 ./. de estatística, e em 1892—33:695\$400—havendo uma differença de—192:942\$227.—

O café exportado em 1893 somma em 1.679:590 kilogrs., cujo valor official foi de—1.955:804\$400, tendo pago de imposto a quantia de—308:128\$704—, em quanto que, em 1892 apenas attingiu a 814:260 kilog., com o valor official de—651:581\$400—, pagando de imposto—39:093\$084.—

Não entraram, portanto, como factores na grande differença que existe entre os rendimentos dos dois citados exercicios os impostos que pertenciam ao governo da União e que passaram para o Estado por força do disposto no art. 9.º da Constituição da Republica e que já foram arrecadados em 1893 por quanto já se acha demonstrado pelos dados existentes n'alfandega que os productos de todos estes impostos não prefazem a somma que rendiam annualmente o imposto de importação, que o Estado cobrava e que produziu em 1892—258:215\$618.—

No periodo de janeiro a maio deste anno o rendimento desta repartição montou a 541:492\$322 e nos mesmos mezes do anno passado a 439:497\$881, resultando uma differença para mais este anno de—101:994\$441.

Esta differença é devida, principalmente ao imposto de exportação e ao de industrias e profissões porquanto no periodo citado rendeu a exportação neste exercicio 263:360\$734 e no de 1893 184:967\$013, resultando uma differença para mais de 78:393\$721, e o imposto de industrias e profissões produziu nos mezes de janeiro a maio ultimos 132:906\$750 e

nos mesmos mezes do anno passado 116:615\$300, havendo uma differença para mais este anno de 16:291\$450.

A causa do augmento do rendimento desses dois impostos neste exercicio é devida, quanto ao de exportação, que aliás soffreu redução nas taxas, ao facto de haverem os negociantes exportadores deixado de embarcar nos ultimos mezes do anno p. passado grande parte dos generos que tinham em seus armazens, como café e algodão e haverem-n'o feito nos primeiros mezes d'este anno, a fim de poderem gosar das vantagens resultantes da redução que houve na lei vigente, nas taxas desses dois generos; e quanto ao de industrias e profissões ao desenvolvimento progressivo do commercio, industrias e artes, e ainda a substituição da taxa fixa de 50\$000, sobre tavernas ou vendas de seccos e molhados pela proportionalidade de 40 ./. correspondente ao valor locativo dos prédios occupados por esses estabelecimentos,

FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

Eis o ramo de serviço mais importante dos que se acham a cargo desta repartição, e a que por isto mesmo dedico mais especial attenção, pois que da boa fiscalisação e arrecadação depende essencialmente o equilibrio dos orçamentos.

Mas para que se chegue a um resultado real não basta somente a attenção especial que dedico a esse serviço; fazem-se precisas a activa e leal coadjuvação d'aquelles, que se acham revestidos das attribuições de auxiliar-me nessa parte e a consignação nas leis fiscaes de medidas de repressão.

Quanto a primeira parte, digo vos com pesar, tenho tido momentos de desillusões taes que me tem causado completo desalento, porque hei observado muitas vezes que aos meus esforços não têm correspondido os de alguns dos meus auxiliares.

Quanto a segunda parte, porém, confesso-vos com satisfação, que nas leis do Estado, acham-se consignadas medidas tão promptas e efficazes, que bem garantem a bôa arrecadação de todos os impostos, com excepção do de transmissão de propriedade, que acha-se entregue exclusivamente a vontade dos respectivos contribuintes, os quaes, com rarissimas excepções, não trepidam em lesar a Fazenda.

Não raro os contribuintes, ajustando entre si o valor real da propriedade, estabelecem um de convenção que figura na respectiva escriptura e que serve de base ao pagamento do imposto, que assim é defraudado na sua maior parte, embora os perigos que possam affectar de nullidade a taes contractos.

Para reprimir esses abusos, que se estão a praticar quasi quotidianamente só duas medidas poderiam ser consignadas em lei, si á execução desta não sobreviessem alguns inconvenientes:—ou o Estado ter a preferencia na compra, ou recorrer ao arbitramento, quando considerass lesivo o preço dado pelos contractantes.

A não ser isto, terá a arrecadação do imposto de transmissão de continuar a mercê da honorabilidade dos contribuintes.

Apraz-me dizer-vos que a inspecção directa que, por força do disposto no § 3.º do art. 6.º do orçamento em vigor, passou a exercer esta repartição no serviço de abatimento de rézes destinadas ao consumo publico, vae dando benefico resultado.

E assim é que, comparando-se o rendimento do respectivo imposto nos mezes de janeiro a maio ultimos, com o de igual lapso de tempo do anno p. findo, encontra-se uma differença para mais este anno de—4:320\$000, sendo de salientar que tem havido grande escassez de gado nas feiras, como é notorio.

Fortanto é licito esperar sensivel differença para mais no rendimento desse imposto no fim deste exercicio, comparado com o do exercicio de 1893, por quanto, nos mezes que restão é quando mais se tem elevado sempre o consumo nos annos anteriores, salvo se uma causa imprevista vier, este anno, alterar o progressivo augmento que se ha realisado nos outros annos passados.

Na execução do citado § 3.º do art. 6.º tem esta repartição imposto nos termos do Regulamento n.º 16 de 1.º de janeiro de 1844 e lei n.º 1816 de 23 de janeiro de 1879, diversas multas, cujas importancias foram immediatamente recolhidas, a excepção da que foi imposta a Raymundo Firmiano de Souza, a qual se acha em via de execução no juizo dos feitos.

Tenho concluido o presente trabalho e vol-o entrego de animo sereno, não só porque tenho a certesa de serem as suas immensas imperfeições completamente corrigidas no relatorio que tendes de apresentar a Assembléa Legislativa com a indicação de importantes medidas, que não escaparão

á vossa reconhecida intelligencia e perspicacia, como tambem terá elle certamente o merito de levar ao vosso espirito a convicção de que me fallecem as habilitações necessarias para dirigir uma repartição a que estão ligados os maiores intesses do Estado, como a Secção de Recebedoria, e por conseguinte a necessidade de ser a sua direcção confiada a mãos mais habeis.

Devo, entretanto, fazer aqui menção de que no periodo de mais de dois annos, durante o qual hei exercido o arduo cargo de agente fiscal neste municipio, diz-me a consciencia ter-me havido com toda a lealdade; e os meus actos provam que nunca poupei esforços, nem nunca encarei sacrificios para acudir ao reclamo do serviço publico, e que jámais me di consequencias quando tenho tido de empregar medidas tendentes a salvaguardar os interesses da Fazenda.

Saude e Fraternidade.

O Director,

Raymundo Viriato Ribeiro.

